* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 04/02/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE PABX EM NUVEM/VIRTUAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO, SUPORTE/MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEFONES IP E PORTABILIDADE DO(S) NÚMERO(S) TELEFÔNICO(S) ATUAL(IS) DA CMV.

AUTOR(ES)

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

PROTOCOLO PROTG-311890-7C0M7R-1C5P4T

DATA/HORA	**04/02/2026 06:48:27**
REGIME	**ORDINÁRIO**
ORIGEM	**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

2. NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, modernização e segurança dos serviços de comunicação telefônica da Câmara Municipal de Votuporanga (CMV), considerados essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

Ressalta-se que, no dia 31 de janeiro de 2026, por volta das 16h30min, as dependências da Câmara Municipal de Votuporanga foram atingidas por um raio, ocasionando danos significativos à infraestrutura de telefonia existente. Após a realização de averiguações técnicas, constatou-se que a central telefônica (PABX físico) teve sua CPU e placa de rede queimadas, o que tornou inviável tecnicamente e economicamente o seu reparo.

Além dos danos físicos decorrentes do sinistro, verificou-se que a atual central de telefonia já se encontrava tecnologicamente obsoleta, não atendendo mais às necessidades operacionais da Câmara. No estado atual, o equipamento não possibilita funcionalidades essenciais, tais como registro e extração de logs de chamadas, relatórios gerenciais, auditoria de ligações, controle de ramais, rastreabilidade, integração com sistemas modernos e aplicação de políticas de segurança e transparência, requisitos indispensáveis à gestão pública contemporânea.

Diante desse cenário, a manutenção ou substituição por equipamento físico similar não se mostra vantajosa, seja pelo alto custo de aquisição, manutenção e atualização, seja pela limitação tecnológica frente às soluções atualmente disponíveis no mercado. Assim, a adoção de solução de PABX em nuvem/virtual apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de modernização da Administração Pública.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de PABX em nuvem, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte e manutenção, treinamento dos usuários, fornecimento, locação e configuração de telefones IP, bem como a portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV, permitirá a rápida restauração do serviço de telefonia, mitigando prejuízos ao atendimento interno e externo e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

A solução em nuvem proporciona diversas vantagens institucionais, tais como: maior disponibilidade e resiliência do serviço; redução de riscos relacionados a falhas físicas e eventos climáticos; escalabilidade; atualização contínua da plataforma; acesso a relatórios e logs detalhados de chamadas; melhor controle administrativo; suporte técnico especializado; além da diminuição de custos com infraestrutura local, manutenção de equipamentos e substituições futuras.

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:51:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590285-5S6N8L-1D7D3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Destaca-se, ainda, que o caráter urgente da contratação decorre da essencialidade do serviço de telefonia para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo utilizado para comunicação institucional, atendimento ao público, contato com outros órgãos públicos, fornecedores e munícipes. A indisponibilidade prolongada desse serviço compromete diretamente a eficiência administrativa e a prestação do serviço público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, como medida necessária, urgente e tecnicamente adequada para restabelecer, modernizar e assegurar a continuidade dos serviços de telefonia da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do item 2.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) NÃO.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO: Imediato.

6. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

7. ÁREA REQUISITANTE:
SETOR: Centro de Tecnologia da Informação
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Nome: Thiago Ruvieri Delalibera
Cargo: Assistente Técnico de Informática
E-mail: thiago@camaravotuporanga.sp.gov.br

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Votuporanga/SP, 04/02/2026.

Responsável pela elaboração do DFD
THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Assistente Técnico de Informática
Resp. Secretaria de Tecnologia da Informação

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:51:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590285-5S6N8L-1D7D3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	**DOCUMENTO ASSINADO**	04/02/2026 07:53:42

FRIENDLY_NAME: THIAGO RUVIERI DELALIBERA 2023-11-12 19:29:52 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: XpwvfTH9v00r8ab76LEE1A== | VALID_FROM: 2023-11-12 22:29:59 | VALID_TO: 2026-11-11 22:29:59 | FINGERPRINT: 54F806FAD077D2F9F36FB27129CBCFB6395160E6 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D2A6EC660197F038B65D93355C089F32FDFEF06B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** - chave de acesso: **PROTM-590285-5S6N8L-1D7D3E**, adicionado em **04/02/2026** às **07:51:04**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:51:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-8W3U5T-8Y5X7U-5N3H3L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **04/02/2026** às **07:51:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:51:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7Y1E5I-4C5B8S-7U3R7T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000006
PROCESSO PA 00017/2026

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ALEXANDRE MEIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 02:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590386-85DSQD-8P0X8U || Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DÃNIELA AVIDÃO MERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/03/2026 12:59:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590386-85FSQ8D-5P0X8U || Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
VOTUPORANGA
Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 10 de março de 2025
Ano X | Edição nº 2326A

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;
III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;
II – Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1
III – Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e
IV – Larissa Marta Silva Cardoso,Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE
EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivoe Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:51:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590310-8S0Q0D-8P5D8U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **04/02/2026** às **07:51:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:51:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0Y5M2V-1A4O1N-4S1G4J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS. 00000000010
PROCESSO PA 00017/2026

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID:16983605845 em 26/01/2023 11:32:19. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0BNB-E63Z-6EJY-60H5
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO <<>> DOCUMENTO OFICIAL <<>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:52:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590334-1L4L2R-1Q4A8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000011
PROCESSO PA 00017/2026

A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:52:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-590334-1L4L2R-1Q4A8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **04/02/2026** às **07:52:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:52:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A4I7G-6U2J2C-1O0N8E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **06/04/2026** às **13:53:21**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHE-SE AO SETOR COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	**CONFIRMADO**
JORGE MARTINS NETO	**CONFIRMADO**
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	**CONFIRMADO**
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	**CONFIRMADO**
WILSON DA SILVA BORGES	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**, referente a(o) **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi alterado para **TRAMITANDO** em **04/02/2026** às **07:53:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:53:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7J8D5U-2Z7B5Q-6Y0S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**, referente a(o) **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi alterada para **PÚBLICO** em **04/02/2026** às **06:48:27**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Documento enviado para assinatura ao(s): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 07:53:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0V5Y3G-8T0B6Y-3Q2H2B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da Câmara Municipal de Votuporanga.

Conforme documentado nos autos, no dia 31 de janeiro de 2026, as dependências desta Casa Legislativa foram atingidas por descarga elétrica atmosférica (raio), ocasionando danos irreparáveis à central telefônica (PABX físico), com queima da CPU e placa de rede do equipamento. A avaliação técnica constatou a inviabilidade técnica e econômica de reparo do sistema.

O serviço de telefonia constitui infraestrutura essencial para o funcionamento desta Câmara Municipal, sendo utilizado para comunicação institucional, atendimento ao público, contato com órgãos públicos, fornecedores e munícipes. A indisponibilidade prolongada desse serviço compromete diretamente a eficiência administrativa e a prestação adequada do serviço público legislativo.

Embora a presente contratação não conste do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme indicado no item 4 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), sua inclusão justifica-se plenamente pelos seguintes fundamentos:

a) Superveniência da necessidade: O sinistro ocorrido em 31/01/2026 caracteriza evento imprevisível que gerou demanda urgente não contemplada no planejamento original;

b) Essencialidade do serviço: A telefonia constitui serviço essencial à continuidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa;

c) Modernização tecnológica: A solução em nuvem representa evolução tecnológica significativa em relação ao sistema anterior, proporcionando maior disponibilidade, resiliência, escalabilidade, segurança e funcionalidades de gestão e auditoria;

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 11:30:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591185-6B2U6Y-5A5X2A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Conformidade com princípios da administração pública: A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A natureza essencial do serviço de telefonia e o comprometimento total da infraestrutura existente demandam providências céleres para restabelecimento da comunicação institucional. A ausência prolongada desse serviço prejudica:

- O atendimento ao cidadão e à comunidade;
- A comunicação com órgãos públicos e entidades;
- A coordenação interna das atividades legislativas e administrativas;
- A transparência e acessibilidade da Casa Legislativa.

A contratação de solução de PABX em nuvem trará benefícios diretos e indiretos à comunidade votuporanguense:

Benefícios diretos:
- Restabelecimento imediato dos canais de comunicação com o cidadão;
- Melhoria na qualidade do atendimento telefônico;
- Maior acessibilidade aos serviços legislativos;

Benefícios indiretos:
- Modernização da infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo;
- Redução de custos operacionais a médio e longo prazo (eliminação de manutenções em equipamentos físicos);
- Maior transparência e rastreabilidade das comunicações (logs e relatórios gerenciais);
- Resiliência contra eventos climáticos e falhas de infraestrutura física;
- Possibilidade de trabalho remoto e maior flexibilidade operacional;
- Alinhamento às boas práticas de gestão pública digital.

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando a urgência e relevância da matéria, **DETERMINO** ao setor competente que proceda à **inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, observando os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a devida inclusão no PCA 2026, retornem os autos ao Setor de Planejamento / Comissão de Contratação para prosseguimento dos trâmites licitatórios necessários.

Cumpra-se.

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 11:30:07 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591185-6B2U6Y-5A5X2A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga/SP, 04 de fevereiro de 2026.

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): SERGINHO DA FARMÁ CIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 11:30:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591185-6B2U6Y-5A5X2A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
SERGIO ADRIANO PEREIRA	**DOCUMENTO ASSINADO**	04/02/2026 13:53:24

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AKpuAiaWZmWDEFM= | VALID_FROM: 2025-12-19 19:14:15 | VALID_TO: 2026-12-19 19:14:15 | FINGERPRINT: 4A826AD893BA0B4445A118636338CC89DF18CEEF | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 715D521B7387C14E65F15913F94ADED9F11CDB2C | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - INCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA 2026 - PABX** - chave de acesso: **PROTM-591185-6B2U6Y-5A5X2A**, adicionado em **04/02/2026** às **11:30:07**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 11:30:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591197-6Z7C5U-1K0K8I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - INCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA 2026 - PABX**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **04/02/2026** às **11:30:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/02/2026 11:30:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-591208-1D6A2V-0U3P0U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **04/02/2026** às **14:41:39**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PARA INCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA 2026/ATUALIZAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
WILSON DA SILVA BORGES	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de fevereiro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PCA

Em atenção ao Despacho da Presidência contido no Processo Administrativo nº 17/2026 (fls. 16 a 18), o qual tem por assunto a inclusão da ***"Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones ip e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da cmv."***, no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

Venho esclarecer que:

a) O Plano de Contratação Anual referente ao exercício de 2026[1] foi atualizado e agora consta o objeto da demanda deste Processo Administrativo.

Data Desejada:		2026-03-20				
190	002.001.376	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTIC	MES	12	2.119,80	25.437,60
191	002.001.377	SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFO	MES	12	3.376,00	40.512,00
Total do Agrupamento				24,00		65.949,60

Votuporanga, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

[1] https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/49677917000114/pca/2026/1, aceso em 10/02/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:23:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600477-8X5S1O-1I1T1J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	10/02/2026 17:28:03

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PABX EM NUVEM\DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PCA** - chave de acesso: **PROTM-600477-8X5S1O-1I1T1J**, adicionado em **10/02/2026** às **17:23:48**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:23:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-600483-8H7C4B-3H1K7A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PABX EM NUVEM\DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PCA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/02/2026** às **17:23:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:23:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600493-8Y6E8W-3Y6H2F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	R$ 3.376,00	R$ 40.512,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.512,00					

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	**Art. 23, §1º, inciso IV-** Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

2.1.1. Listagem de fornecedores participantes da cotação:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESPONDEU A COTAÇÃO
ALLOW TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	28.048.104/0001-95	SIM
GS VOIP LTDA	11.428.397/0001-33	NÃO
RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA	29.891.566/0001-32	SIM
TELEFONIC TELECOMUNICACOES LTDA	53.043.078/0001-50	NÃO
TOTAL TELECOM RIO PRETO LTDA	10.430.877/0001-76	SIM

2.2. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA ADOTADA (PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES)

Para a presente contratação (solução completa de PABX em nuvem/virtual, com serviço continuado, licenciamento/plataforma de gestão, suporte/manutenção, implantação, portabilidade e fornecimento de telefones IP Wi-Fi em regime de locação/comodato operacional), adotou-se como parâmetro de pesquisa o Art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores, com solicitação formal de cotação.

A opção por pesquisa direta se justifica porque não foi possível localizar, com exatidão e comparabilidade, contratações públicas semelhantes em bases oficiais (ex.: PNCP e sítios eletrônicos oficiais), em razão da heterogeneidade com que o objeto é usualmente descrito e orçado. Na prática, contratações de telefonia/VoIP variam significativamente quanto a:

- composição do item (se inclui ou não terminais em locação, implantação, portabilidade e 0800);
- critérios de cobrança (por ramal, por canal, por minuto, por pacote);
- franquias e simultaneidade;
- funcionalidades nativas (URA, gravação, relatórios, filas etc.); e
- condições de SLA e substituição de terminais.

Tais diferenças reduzem a confiabilidade de comparações diretas e podem conduzir a estimativas distorcidas quando se utilizam registros públicos com escopos não equivalentes. Assim, visando maior aderência técnica aos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

requisitos do Termo de Referência e maior precisão na estimativa, procedeu-se à solicitação formal de cotações direcionadas a fornecedores capazes de compreender e precificar o escopo integral.

Ressalta-se, ainda, que a pesquisa direta atende ao requisito de temporalidade do dispositivo legal, sendo buscados orçamentos atuais e dentro do período de referência definido pela norma (não superiores a 6 meses, em relação à data de divulgação do edital), devendo os documentos comprobatórios integrar o processo.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

A seleção dos fornecedores consultados baseou-se em critérios objetivos e compatíveis com o objeto, buscando assegurar ampla competitividade, aderência técnica e viabilidade logística, priorizando empresas locais e regionais (Votuporanga, Jales e São José do Rio Preto), com atividades compatíveis com telecomunicações/VoIP e suporte técnico, de modo a favorecer atendimento, implantação e suporte dentro de prazos adequados.

Foram selecionadas as seguintes empresas, com base em seus dados cadastrais (CNPJ), localidade e compatibilidade de atuação:

- RCB Telefonia e Monitoramento Ltda (Force Telefonia e Monitoramento) – Votuporanga/SP – empresa local, com atividades compatíveis com equipamentos e redes/telecomunicações, favorecendo logística e suporte presencial quando necessário.
- GS VOIP Ltda – Jales/SP – empresa regional com CNAE principal de provedores de voz sobre protocolo internet (VoIP), evidenciando atuação no segmento.
- Total Telecom Rio Preto Ltda (Total Telecom) – São José do Rio Preto/SP – empresa regional com atividades relacionadas a equipamentos de telefonia/comunicação e manutenção, o que guarda pertinência com a implantação e suporte do objeto.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Allow Tecnologia e Informação Ltda – São José do Rio Preto/SP – empresa regional com atividade secundária relacionada a telecomunicações, consultada para ampliar a amostra e favorecer competitividade.
- Telefonic Telecomunicações Ltda (Telefonic) – São José do Rio Preto/SP – empresa regional com atividade relacionada a telecomunicações, consultada para ampliar a base de comparação e obter preços mais representativos.

A escolha por fornecedores próximos geograficamente busca, ainda, reduzir riscos de execução (implantação, substituição de terminais em locação, suporte técnico, ajustes de configuração e estabilização), garantindo maior prontidão de atendimento, o que é especialmente relevante para serviço continuado com componentes de hardware em comodato operacional.

Como diligência adicional para validação mínima de existência e atuação comercial, verificou-se que os fornecedores consultados possuem site institucional/oficial, com identificação pública da empresa e oferta de serviços/produtos correlatos ao objeto, o que contribui para a rastreabilidade da pesquisa e para a justificativa da seleção dos potenciais fornecedores, especialmente em soluções tecnológicas com variações relevantes de escopo (PABX em nuvem, suporte, terminais e serviços associados). Assim, foram considerados, entre outros elementos, os seguintes endereços eletrônicos oficiais:

- RCB Telefonia e Monitoramento Ltda (Force): https://www.forcemt.com.br/
- GS VOIP Ltda: https://gsvoip.com.br/
- Total Telecom Rio Preto Ltda (Total Telecom): https://totaltelecomsjrp.com.br/
- Allow Tecnologia e Informação Ltda: https://www.allow.com.br/

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Telefonic Telecomunicações Ltda: https://telefonic.com.br/

2.4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS NA OBTENÇÃO DAS COTAÇÕES (OBSERVAÇÕES)

OBS 1 – Allow Tecnologia e Informação Ltda: apesar de regularmente consultada mediante solicitação formal, não encaminhou resposta no prazo estabelecido pela Administração para a pesquisa de preços.

OBS 2 – GS VOIP Ltda: a empresa respondeu informando que não atende à demanda (e-mail anexo), por atuar somente com venda de aparelhos IP, não operando com comodato/locação de terminais, o que a torna incompatível com o modelo de contratação definido (serviço mensal com terminais em locação embutidos).

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se a seguir:

RAZÃO SOCIAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ALLOW TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	R$5.310,00	R$ 63.720,00
RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA	R$ 3.890,00	R$ 46.680,00
TOTAL TELECOM RIO PRETO LTDA	R$ 3.376,00	R$40.512,00

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a definição do preço estimado da contratação, foi adotado o critério do menor preço global obtido na pesquisa de mercado.

4.2. Verificou-se que o menor valor coletado se encontra dentro do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Ressalte-se, ainda, o disposto no §3º do art. 75 da referida lei, o qual estabelece que:

> ***"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da***

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

4.4. Nesse sentido, a Administração promoverá a **divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal**, por prazo mínimo de três dias úteis, de forma a assegurar a competitividade e a transparência do procedimento, possibilitando que eventuais interessados apresentem novas propostas. Tal medida visa reforçar os princípios da **isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da publicidade e da eficiência**, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Valor unitário da melhor proposta recebida na cotação multiplicado pela quantidade total de meses: R$ 3.376,00*12 = R$ 40.512,00.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 40.512,00** (quarenta mil quinhentos e doze reais)**.**

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUSA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

_____

Votuporanga, 10 de fevereiro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

ARENÇÃO! O PRESENTE DOCUMENTO PODE SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ O MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Para dimensionamento da contratação de serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, a CMV realizou levantamento interno preliminar, considerando a estrutura organizacional, os postos de atendimento e a necessidade de disponibilização de ramais com operação por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone, além dos canais externos de atendimento ao público. Com base nesse levantamento, estima-se a necessidade de 37 (trinta e sete) ramais, distribuídos entre gabinetes, setores administrativos e unidades de apoio, bem como o fornecimento de 37 (trinta e sete) telefones IP sem fio, com conectividade Wi-Fi, vinculados aos respectivos ramais. A solução deverá contemplar, ainda, 02 (dois) números externos para atendimento ao público, correspondentes ao número institucional (17) 3421-1188 (com portabilidade) e a 01 (um) canal 0800 (com possibilidade de portabilidade do 0800 atual a critério da contratada). Adicionalmente, deverá ser disponibilizada capacidade mínima de 04 (quatro) canais simultâneos para chamadas externas (entrada e/ou saída), sem prejuízo do funcionamento das chamadas internas entre ramais, as quais não deverão consumir quaisquer canais externos. Ressalta-se que os números externos, por sua natureza, não se confundem com ramais, devendo ser configurados como números de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

entrada (DID/DDI ou equivalente) com roteamento para os ramais e fluxos definidos pela CMV, sem que a existência dos números externos implique, por si só, contratação de ramais adicionais. O detalhamento das quantidades estimadas por local/setor e o resumo consolidado constam nas tabelas a seguir.

LOCAL/SETOR	QUANTIDADE DE RAMAIS INTERNOS	QUANTIDADE DE TELEFONES IP
Gabinete de Vereador	15	15
Diretoria Legislativa	01	01
Assessoria de Gabinete legislativo	02	02
Chefia de Gabinete da Presidência	01	01
Recepção da Câmara	01	01
Chefia de Gabinete Legislativo	01	01
Diretoria Administrativa	01	01
Sec. Exp. E Apoio (Auxiliar Parlamentar)	01	01
Serviços internos (Copa/Cozinha)	01	01
Sala dos Motoristas	01	01
Central de Telecomunicações	01	01
Setor de Tecnologia da Informação	01	01
Setor de Contabilidade	01	01
Setor de Recursos Humanos e Finanças	01	01
Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio	02	02
Sec. De Comissões Permanentes	01	01

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Controladoria Interna	01	01
Procuradoria Legislativa	01	01
Arquivo Central	01	01
Recepção do Plenário	01	01
Sala de Som, Áudio e Vídeo (Plenário)	01	01

QUANTIDADES TOTAIS			
NÚMEROS EXTERNOS	**RAMAIS INTERNOS**	**TELEFONES IP**	**CANAIS SIMULTÂNETOS**
02 (0800 e (17)3421-1188)	37	37	04

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, modernização e segurança dos serviços de comunicação telefônica da Câmara Municipal de Votuporanga (CMV), considerados essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

2.2. Ressalta-se que, no dia 31 de janeiro de 2026, por volta das 16h30min, as dependências da Câmara Municipal de Votuporanga foram atingidas por um raio, ocasionando danos significativos à infraestrutura de telefonia existente. Após a realização de averiguações técnicas, constatou-se que a central telefônica (PABX físico) teve sua CPU e placa de rede queimadas, o que tornou inviável tecnicamente e economicamente o seu reparo.

2.3. Além dos danos físicos decorrentes do sinistro, verificou-se que a atual central de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

telefonia já se encontrava tecnologicamente obsoleta, não atendendo mais às necessidades operacionais da Câmara. No estado atual, o equipamento não possibilita funcionalidades essenciais, tais como registro e extração de logs de chamadas, relatórios gerenciais, auditoria de ligações, controle de ramais, rastreabilidade, integração com sistemas modernos e aplicação de políticas de segurança e transparência, requisitos indispensáveis à gestão pública contemporânea.

2.4. Diante desse cenário, a manutenção ou substituição por equipamento físico similar não se mostra vantajosa, seja pelo alto custo de aquisição, manutenção e atualização, seja pela limitação tecnológica frente às soluções atualmente disponíveis no mercado. Assim, a adoção de solução de PABX em nuvem/virtual apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de modernização da Administração Pública.

2.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de PABX em nuvem, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte e manutenção, treinamento dos usuários, fornecimento, locação e configuração de telefones IP, bem como a portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV, permitirá a rápida restauração do serviço de telefonia, mitigando prejuízos ao atendimento interno e externo e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

2.6. A solução em nuvem proporciona diversas vantagens institucionais, tais como: maior disponibilidade e resiliência do serviço; redução de riscos relacionados a falhas físicas e eventos climáticos; escalabilidade; atualização contínua da plataforma; acesso a relatórios e logs detalhados de chamadas; melhor controle administrativo; suporte técnico especializado; além da diminuição de custos com infraestrutura local, manutenção de equipamentos e substituições futuras.

2.7. Destaca-se, ainda, que o caráter urgente da contratação decorre da essencialidade do serviço de telefonia para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo utilizado para

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

comunicação institucional, atendimento ao público, contato com outros órgãos públicos, fornecedores e munícipes. A indisponibilidade prolongada desse serviço compromete diretamente a eficiência administrativa e a prestação do serviço público.

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, como medida necessária, urgente e tecnicamente adequada para restabelecer, modernizar e assegurar a continuidade dos serviços de telefonia da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização, em regime de serviços continuados, de PABX em nuvem/virtual (Cloud PBX), operando por tecnologia VoIP, com implantação assistida, licenciamento de software, plataforma de gestão e demais recursos necessários à operação da telefonia institucional da Câmara Municipal de Votuporanga – CMV, incluindo a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, a disponibilização de canal 0800 e a oferta de capacidade mínima de canais simultâneos para chamadas externas, com ligações internas entre ramais livres. A solução contempla, ainda, o fornecimento e disponibilização de telefones IP Wi-Fi em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), além da possibilidade de utilização dos ramais por smartphone e softphone, garantindo mobilidade e continuidade de atendimento.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação abrange todas as etapas necessárias para que o serviço seja entregue, utilizado e encerrado de forma segura e contínua: (i) planejamento e implantação, com levantamento de fluxos, parametrizações, provisionamento dos terminais, testes e validações; (ii) transição e entrada em operação, com migração do ambiente analógico para o ambiente em nuvem, preservando a identidade institucional por meio das portabilidades e minimizando indisponibilidades; (iii) operação

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

continuada, com disponibilização ininterrupta da plataforma, gestão de ramais e regras de atendimento, franquias ilimitadas de ligações previstas, relatórios operacionais e, quando habilitado, gravação de chamadas, além de atualizações/correções e melhorias evolutivas (quando aplicáveis) sem ônus adicional; (iv) suporte e manutenção, com atendimento por SLA, correção de falhas, estabilização pós-implantação e substituição de terminais em locação quando necessário; e (v) encerramento/ transição contratual, assegurando a preservação da numeração (titularidade/posse dos números pela CMV), suporte à portabilidade de saída quando necessário e retirada dos terminais pela contratada, com devolução organizada e sem impactos relevantes às rotinas administrativas.

3.3. A opção por solução em nuvem com terminais em locação centraliza responsabilidades na contratada (fornecimento, compatibilidade, provisionamento, manutenção, substituição e suporte), reduz a necessidade de aquisição e gestão de ativos pela Administração, mitiga riscos de obsolescência tecnológica e assegura previsibilidade de custos ao longo da vigência. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade institucional de modernização da telefonia, melhoria da qualidade das chamadas e continuidade do atendimento ao público e às atividades internas da CMV durante todo o ciclo de vida do objeto contratado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais da solução e franquias do serviço:

A solução a ser contratada deverá consistir em PABX em nuvem/virtual, operando por tecnologia VoIP, com disponibilização de plataforma de gestão para administração do serviço pela CMV durante toda a vigência contratual. O serviço deverá contemplar minutagem livre e ilimitada e quantidade ilimitada de chamadas, de modo a não impor franquias de tempo ou de volume de ligações que restrinjam o uso institucional.

4.1.1. Chamadas externas (entrada e saída): A solução deverá permitir, de forma contínua,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

o recebimento de chamadas externas (entrantes) provenientes da rede pública de telefonia (PSTN, ou equivalente compatível) para os números da CMV, bem como a realização de chamadas externas (saintes) para todo o território nacional, abrangendo, no mínimo, ligações fixo-fixo e fixo-móvel, sem cobranças adicionais por minuto, por quantidade de chamadas ou por destino, observadas apenas as regras de uso regular do serviço e os parâmetros técnicos contratados.

4.1.2. Chamadas internas (ramal–ramal): A solução deverá contemplar chamadas internas ilimitadas e gratuitas entre ramais (ramal interno para ramal interno), sem qualquer franquia de minutagem, quantidade de ligações ou cobrança adicional.

4.1.3. Canais simultâneos para chamadas externas: A solução deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) canais simultâneos para realização e/ou recebimento de chamadas externas (entrada ou saída). As chamadas internas entre ramais não deverão consumir canais externos, devendo operar de forma independente, sem ocupar ou reduzir a capacidade de simultaneidade destinada às chamadas externas.

4.1.4. Custos, insumos e responsabilidade da contratada: Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão correr por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, logística, taxas, encargos e quaisquer outros custos necessários para implantação, operação, suporte/manutenção, portabilidades, fornecimento (em locação/comodato) e configuração dos telefones IP, bem como para o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a transferência de custos à Contratante além do preço contratado.

4.2. Funcionalidades mínimas e operação dos ramais:

Cada ramal deverá possuir, obrigatoriamente, a possibilidade de funcionamento por: (i) aparelho telefônico IP; (ii) aplicativo em smartphone; e (iii) softphone em computador, garantindo mobilidade, continuidade e redundância de atendimento conforme necessidade dos setores da CMV.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2.1. Transferência e retorno de chamadas: A solução deverá permitir a transferência do atendimento da central (número principal/atendimento inicial) para a Recepção ou para outro ramal, com possibilidade de retorno do atendimento ao ponto de origem (central/atendimento inicial), assegurando fluxo operacional de encaminhamento e retomada sem prejuízo ao controle do atendimento.

4.2.2. URA (opcional, sob demanda, sem custo adicional): A funcionalidade de URA (Unidade de Resposta Audível) deverá estar disponível na solução como recurso opcional e, caso a Contratante opte por sua utilização, deverá ser implementada sem cobrança adicional e configurada/parametrizada conforme a necessidade da CMV, em conjunto com a Contratante (estrutura, opções, direcionamentos, horários, mensagens e demais regras a combinar), sem prejuízo do atendimento por recepção/ramais e demais fluxos definidos. A implementação da URA não deverá exigir a contratação de ramal dedicado, licença adicional ou canal exclusivo, devendo operar como recurso do serviço, utilizando apenas os canais simultâneos externos já previstos quando houver chamadas externas em andamento. Esclarece-se que a URA é componente lógico do fluxo de atendimento e não caracteriza ramal interno adicional; quando houver chamada externa em curso, utilizará os canais externos simultâneos já contratados, sem exigência de canal/ramal/licença exclusiva para a URA.

4.2.3. Funcionalidades mínimas por ramal (padrão corporativo VoIP)

Cada ramal/usuário deverá dispor, no mínimo, das seguintes funções, em telefone IP, softphone e aplicativo mobile (quando aplicável), sem cobrança adicional por habilitação de recursos básicos:

a) identificação de chamadas (número/nome quando disponível), histórico de chamadas recebidas/efetuadas/perdidas;

b) chamada em espera, retenção/“hold” e retomada;

c) transferência de chamadas assistida e cega, com possibilidade de retorno ao originador

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

quando a transferência não for concluída;

d) conferência (mínimo de 3 participantes), com expansão conforme recurso nativo da solução;

e) encaminhamento de chamadas (desvio) por regras: sempre, ocupado, não atende e fora do horário;

f) “não perturbe” (DND) e bloqueio/desbloqueio do ramal por credencial/senha (quando suportado);

g) captura de chamadas (call pickup) e estacionamento/recuperação de chamadas (call park), quando suportado pela solução;

h) agenda/lista de contatos e discagem rápida.

4.2.4. Grupos de atendimento, filas e distribuição de chamadas (quando aplicável ao fluxo da CMV).

A solução deverá permitir configurar, no mínimo:

a) grupos de toque (ring group) para setores (ex.: recepção/central), com estratégias de distribuição (simultâneo, sequencial, circular) e timeout configurável;

b) filas de atendimento (quando adotadas), com regras de distribuição, posição/tempo de espera (quando suportado), transbordo para ramal/grupo alternativo e horários de funcionamento;

c) mensagens de saudação/avisos (ex.: fora do horário), quando suportado;

d) relatórios compatíveis para esses grupos/filas (ex.: chamadas atendidas, abandonadas, tempos).

4.2.5. Continuidade operacional do ramal: Deverá ser possível definir, por ramal, o dispositivo preferencial para toque/atendimento (telefone IP, softphone e/ou smartphone) e permitir alternância operacional conforme necessidade do usuário/da CMV, preservando o mesmo número interno e as regras aplicáveis.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2.6. Restrições e permissões de discagem: A plataforma deverá permitir perfis e permissões (ex.: setores autorizados a chamadas externas, restrição por tipo de destino quando aplicável) e, quando suportado, autenticação por PIN/código para chamadas em ramais compartilhados, visando rastreabilidade e controle.

4.3. Portabilidade e numeração

A contratada deverá realizar a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, responsabilizando-se pelos trâmites, acompanhamento e execução técnica junto às operadoras, adotando plano de migração que minimize indisponibilidades e preserve a continuidade do atendimento.

4.3.1. Canal 0800: A contratada deverá disponibilizar um número 0800 ativo para atendimento da CMV. A critério técnico-operacional da contratada, poderá ser realizada a portabilidade do número 0800-775-1188, preservando o canal de atendimento e minimizando impactos ao público.

4.3.2. Continuidade da titularidade dos números: Em caso de término da vigência, rescisão contratual ou encerramento por qualquer motivo, a contratada deverá assegurar que os números telefônicos utilizados pela CMV, incluindo o (17) 3421-1188 e, quando aplicável, o 0800 disponibilizado/portado, permaneçam sob a posse e titularidade da CMV, prestando todo o suporte necessário para portabilidade de saída/migração para outra operadora/fornecedor, sem criação de obstáculos, sem retenção indevida e sem interrupções relevantes, observadas as regras da regulamentação aplicável.

4.4. Fornecimento de terminais – telefones IP Wi-Fi (sem fio):

A contratada deverá fornecer e disponibilizar, em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), os telefones IP necessários, os quais deverão ser sem fio e operar por conectividade Wi-Fi, homologados pela ANATEL e compatíveis com a solução ofertada. Deverá, ainda, realizar o provisionamento/configuração dos aparelhos, a vinculação aos ramais, testes de funcionamento e orientações básicas de uso. As especificações técnicas

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

mínimas dos telefones IP a serem fornecidos são as seguintes:

TELEFONE IP DE MESA SEM FIO WIFI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

a) Recursos:

Botão PTT: Sim;

Teclas DSS: 16 teclas DSS programáveis ou superior;

Linhas SIP: 4 linhas SIP ou superior;

Identificação de Chamadas: Sim;

Modos de Chamada: Auricular/Mãos-livres/Fone de ouvido;

Vibração: Sim.

b) Display e Interface:

Tamanho do Display: 2.0 polegadas ou superior;

Resolução do Display: 240 x 320 pixels ou superior;

Tipo de Display: LCD colorido;

Interface: Intuitiva.

c) Física:

Dimensões: 156x53x17.7 mm ou superior;

Peso: 147g (com bateria) ou superior;

Resistência a Quedas: 1.8 metros ou superior;

Material da Carcaça: Plástico ou de material similar de mesma qualidade ou superior;

Temperatura de Operação: 0°C a 45°C ou superior;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C ou superior.

d) Conectividade:

Wi-Fi: Dual-band 2.4GHz & 5GHz;

Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

Roaming Wi-Fi: IEEE 802.11k/v/r;

Segurança Wi-Fi: WPA / WPA2-PSK e 802.1X EAP;

Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.

e) Recursos de Chamada:

Resposta Automática: Sim;

Transferência de Chamada: Sim;

Conferência 3 vias: Sim;

Chamada de Emergência: Sim.

f) Áudio:

Codecs de Áudio: G.711a/u, G.729AB, G.723.1, G.726, iLBC, G.722, Opus;

Cancelamento de Eco: AEC com até 96ms;

Voz HD: Sim;

DTMF: In-band, Out-of-Band – DTMF-Relay (RFC2833) / SIP.

g) Bateria e Autonomia:

Capacidade da Bateria: 1900mAh ou superior;

Tempo de Conversação: Até 9 horas ou superior;

Tempo de Espera: Até 200 horas ou superior;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Tipo de Bateria: Lítio recarregável ou material/tecnologia superior.

h) Recursos de Gerenciamento:

Provisionamento Automático: FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PnP/TR-069;

Interface Web: Sim;

Atualização de Firmware: Sim;

Exportação/Importação de Configurações: Sim.

i) Segurança:

Criptografia SIP: Sim;

Criptografia RTP: Sim;

Certificações: CE/FCC/UKCA/RoHS/SRRC/ERP/DOE/CEC/REACH.

j) Conectores e Portas:

Conector de Carregamento: Type-C;

Fone de Ouvido: Conector 3.5mm;

Alimentação: 5V/2 A.

h) Demais especificações:

Acompanhado com a base de carregamento de mesa, cabos, fios, fontes e demais materiais/equipamento necessários para o perfeito funcionamento do telefone;

Idioma: Portugês-BR, ou multilíngue, desde que contenha a opção Portugês-BR;

Como homologação pela ANATEL;

Cor do aparelho: Predominantemente na cor preta ou de outra tonalidade escura (cinza escuro, chumbo, etc).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.4.1. Retirada dos terminais ao final da contratação: No caso de término da vigência ou rescisão contratual, por qualquer motivo, sendo os telefones IP disponibilizados em regime de locação/comodato, a retirada/recolhimento dos aparelhos e acessórios fornecidos deverá ocorrer por conta e responsabilidade da contratada, mediante agendamento prévio com a CMV, de forma a não causar transtornos às rotinas administrativas, observadas as condições de inventário e devolução definidas no Termo de Referência.

4.5. Implantação, configuração e entrada em operação:

A contratada deverá executar a implantação assistida (planejamento, parametrizações, regras de chamadas, permissões e fluxos), realizando testes e validações até a entrada em operação, com suporte para ajustes de estabilização no período inicial.

4.6. Qualidade das chamadas e desempenho:

A contratada deverá assegurar qualidade de voz compatível com uso institucional, sem ruídos, com clareza, estabilidade e baixa incidência de falhas, devendo a solução manter parâmetros técnicos compatíveis com telefonia VoIP corporativa (baixa latência, jitter e perda de pacotes em níveis adequados), evitando cortes, robotização e atrasos perceptíveis.

4.7. Localidade da infraestrutura (Data Center) e latência:

A solução deverá operar em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil, não sendo admitida hospedagem principal fora do território nacional. A infraestrutura deverá ser dimensionada e localizada de modo a assegurar baixa latência e estabilidade para a CMV, admitindo-se, preferencialmente, Data Center no Estado de São Paulo, ou, alternativamente, outra localidade no Brasil, desde que assegurado desempenho adequado para comunicação em tempo real.

4.7.1. Disponibilidade e resiliência da infraestrutura: A contratada deverá operar em ambiente com redundância e mecanismos de alta disponibilidade compatíveis com serviço corporativo, incluindo rotinas de backup/contingência e restauração, de modo a mitigar

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

indisponibilidades relevantes.

4.8. Licenciamento, plataforma de gestão e atualizações:

O licenciamento e o acesso à plataforma de gestão deverão estar incluídos, permanecendo disponíveis durante toda a vigência. A contratada deverá garantir correções e atualizações necessárias à continuidade e segurança do serviço, sem ônus adicional além do contratado. A plataforma de gestão deverá permitir, no mínimo, administração centralizada do ambiente, com funcionalidades compatíveis com o objeto e com as práticas de mercado, incluindo:

4.8.1. Gestão de ramais e usuários: cadastro/edição/exclusão de ramais, vinculação de ramais a dispositivos (telefone IP, smartphone e softphone), definição de perfis e permissões de usuários/administradores, e redefinição de credenciais.

4.8.2. Regras e roteamento de chamadas: parametrização de regras de discagem, encaminhamentos, transferências, captura/estacionamento, horários de atendimento, regras por setor e tratamento de chamadas fora do horário.

4.8.3. Gestão de números e troncos: gestão dos números associados (institucional e 0800), configurações necessárias ao recebimento e realização de chamadas externas (entrantes/saintes) e parâmetros de integração com a rede pública (PSTN ou equivalente compatível), conforme arquitetura da solução ofertada.

4.8.4. Administração operacional: painel de status/monitoramento básico do serviço (ex.: disponibilidade do ambiente, status de ramais/dispositivos quando aplicável), logs de eventos e alterações administrativas, com registro mínimo de alterações relevantes realizadas na plataforma.

4.8.5. Exportação e consulta de dados: possibilidade de consulta e exportação de dados operacionais relacionados a chamadas, relatórios e gravações (quando habilitadas), em formatos usuais de mercado (ex.: CSV, XLSX ou PDF), respeitadas as permissões definidas.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.8.6. Relatórios e requisitos mínimos: A solução deverá disponibilizar geração de relatórios por meio da plataforma de gestão, com consultas e extrações, no mínimo, por período e por ramal/usuário/setor, contemplando informações essenciais para controle e auditoria interna. Os relatórios deverão conter, no mínimo, data e hora, ramal de origem, número de destino/origem (conforme aplicável), tipo da chamada (entrante/saínte/interna), status (atendida, não atendida, ocupada, transferida, etc.) e duração. Sempre que aplicável, deverá possibilitar filtragem e ordenação por período, ramal, setor e tipo de chamada, além de exportação em formatos usuais (ex.: CSV, XLSX ou PDF). Deverá permitir, quando tecnicamente disponível, a emissão de relatórios consolidados por número externo (ex.: 3421-1188 e 0800) e por grupos/filas configurados.

4.8.7. Gravação de chamadas e disponibilização sob demanda: A solução deverá possibilitar gravação de chamadas, quando necessário e mediante parametrização definida pela CMV (ex.: por ramal, por setor, por fila/atendimento ou por perfil). Quando a gravação estiver habilitada, a contratada deverá assegurar que o conteúdo gravado possa ser localizado e disponibilizado à CMV sob demanda, mediante solicitação formal do responsável designado, por meio de download/extração ou acesso controlado na plataforma, com identificação mínima da chamada (data/hora, ramal envolvido e número externo, quando aplicável), observados os controles de acesso e as permissões administrativas, bem como as boas práticas de segurança da informação. Quando habilitada, deverá permitir pesquisa por filtros mínimos (data/hora, ramal, número externo e duração) e registrar log de acessos às gravações.” (Isso é bem padrão em referências de mercado.

4.8.8. Atualizações e melhorias evolutivas: A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilização de atualizações, correções e melhorias evolutivas da solução, quando aplicáveis, de modo a manter a continuidade, desempenho e segurança do serviço, sem ônus adicional à Contratante, já incluídas no preço contratado.

4.8.9. Perfis de acesso, auditoria e trilhas de alteração: A plataforma deverá permitir

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

múltiplos perfis (ex.: administrador, gestor, consulta), com segregação de permissões e registro (log/auditoria) das principais ações administrativas (ex.: criação/alteração/exclusão de ramais, regras de roteamento, alterações de permissões e configurações), possibilitando rastreabilidade.

4.8.10. Gestão de dispositivos e provisionamento: A solução deverá permitir provisionamento e gestão dos terminais IP fornecidos em locação, incluindo associação do dispositivo ao ramal, atualização de configurações e reconfiguração em caso de substituição de equipamento.

4.8.11. Recursos mínimos de monitoramento operacional: A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, consulta de status do serviço e indicadores operacionais básicos (ex.: disponibilidade do ambiente quando suportado, status de registro de ramais/dispositivos quando aplicável, eventos e falhas relevantes), auxiliando a fiscalização do contrato.

4.8.12. Segurança mínima do serviço: A solução deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com uso corporativo, incluindo controle de acesso por credenciais, possibilidade de políticas de senha e, quando disponível, criptografia e/ou proteção de sinalização e mídia (ex.: TLS/SRTP ou equivalente), sem ônus adicional, respeitadas as capacidades da solução ofertada.

4.9. Suporte técnico, manutenção e treinamento

A contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência, por canais formais de atendimento, atendendo incidentes, falhas, instabilidades e solicitações de configuração. Deverá, ainda, realizar treinamento inicial para usuários designados pela CMV, abrangendo operação do ramal por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone e rotinas essenciais da plataforma.

4.9.1. SLA de atendimento (prazos mínimos): A contratada deverá prestar suporte técnico por canais formais (ex.: telefone, e-mail e/ou sistema de chamados), com prazos mínimos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de início de atendimento e de conclusão/resolução por nível de severidade, contados a partir da abertura do chamado pela Contratante, conforme tabela a seguir.

Nível de severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para conclusão/resolução do problema
Alta	Indisponibilidade total do sistema e/ou total inoperância do serviço de telefonia	Até 10 minutos após abertura do chamado	Até 2 horas após abertura do chamado
Média/Baixa	Incidentes que degradem o serviço de telecomunicações e/ou que não impeçam totalmente o uso, incluindo dúvidas, ajustes e solicitações gerais de configuração	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 4 horas após abertura do chamado
Observação – substituição de equipamento locado	Atendimento e providências para substituição de telefone IP Wi-Fi disponibilizado em regime de locação, quando constatado defeito de funcionamento	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 7 dias corridos após abertura do chamado (para substituição, quando aplicável)

4.9.2. Substituição/manutenção dos telefones IP (locação): Os telefones IP disponibilizados em regime de locação deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar as providências necessárias para reparo e/ou substituição, quando aplicável, observados os prazos do SLA estabelecido no subitem 4.9.1.

4.9.3. Mudanças programadas e janelas de manutenção: Alterações relevantes na solução por iniciativa da contratada (ex.: atualizações, mudanças de configuração, migrações) deverão ser comunicadas previamente à CMV, com descrição do procedimento, impacto e plano de contingência, salvo correções emergenciais.

4.10. Entregáveis e aceite: A entrega deverá resultar em solução operacional e estável,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

com ramais ativos e testados, terminais configurados, plataforma de gestão disponibilizada, portabilidade do (17) 3421-1188 concluída e canal 0800 disponível (com eventual portabilidade do 0800 atual a critério da contratada), além de validação mínima de qualidade e funcionamento dos fluxos de transferência/retorno definidos.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13. Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade dos produtos que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara (Art. 41, I, "d", Lei 14133/21).

4.13.1. Marcas/modelos de telefones IP de referência: Fanvil W610W, ou similares compatíveis com a solução ofertada.

4.14. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. Implantação (instalação e ativação): A instalação e ativação inicial (implantação completa da solução) deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/OS, salvo impedimentos técnicos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.1.3.1. Durante o período de implantação, a contratada deverá realizar treinamento inicial e apresentação demonstrativa da solução para, no mínimo, 06 (seis) servidores designados pela CMV, abrangendo a operação básica dos ramais (telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone), o fluxo de atendimento/transferências e as rotinas essenciais de uso da plataforma de gestão, com espaço para esclarecimento de dúvidas.

5.1.4. Operação continuada e suporte: Após a ativação, o serviço deverá operar de forma contínua e ininterrupta, com suporte técnico 24x7, conforme requisitos e níveis mínimos definidos neste Termo de Referência, mediante abertura de chamados com protocolo, registro de tratativas e histórico.

5.1.5. Comunicação formal: A troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer preferencialmente por escrito (e-mail institucional e/ou sistema de chamados/portal), incluindo solicitações, autorizações, registros de ocorrência e encaminhamentos, resguardando rastreabilidade.

5.1.6. Encerramento e transição: Ao término da vigência, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, apoiar a transição para eventual novo fornecedor, fornecendo informações técnicas necessárias, e proceder à retirada de equipamentos (se necessário) sob sua responsabilidade, sem prejuízo da continuidade do serviço até o encerramento formal.

5.2. Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo implantação, configurações, ativação, operação, suporte/manutenção e estabilização, garantindo aderência aos requisitos técnicos e aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

objeto, incluindo licenças, acesso à plataforma, configurações, mão de obra, logística, materiais e demais insumos necessários à implantação e operação da solução em nuvem, bem como providenciar correções e ajustes sempre que necessário.

5.2.4. Executar e acompanhar as portabilidades previstas, responsabilizando-se pelos trâmites junto às operadoras, pela condução técnica e pelo plano de migração, com comunicação formal e mitigação de indisponibilidades.

5.2.5. Manter central/canais de atendimento 24x7, com abertura e acompanhamento de chamados por protocolo, mantendo registro das ocorrências, ações executadas e prazos de atendimento/solução.

5.2.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE manutenções programadas que possam impactar o serviço, com antecedência razoável, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.7. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação/omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

5.2.8. Prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.

5.2.10. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.11. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados/informações eventualmente acessados durante o suporte, limitando-se ao estritamente necessário à execução do objeto.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

5.2.12. Fornecer e disponibilizar os telefones IP em locação/commodato operacional, com inventário, provisionamento, substituição quando aplicável e suporte aos usuários, observados os prazos definidos em SLA.

5.3. Das obrigações da CONTRATANTE

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas e solicitando medidas corretivas.

5.3.3. Disponibilizar acesso às dependências, quando necessário, e indicar o responsável técnico (TI) para interlocução com a CONTRATADA, a fim de viabilizar instalação, testes e suporte.

5.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidas, após atesto da execução.

5.3.5. Rejeitar/recusar a execução em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos requisitos técnicos, de disponibilidade ou de suporte.

5.3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas.

5.3.7. Aplicar sanções administrativas, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório/ajuste e da legislação.

5.3.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à execução do objeto.

5.3.9. Fornecer informações e documentos indispensáveis para os trâmites de portabilidade (cadastro, titularidade, autorizações e demais documentos solicitados), quando aplicável, para viabilizar as etapas junto às operadoras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Apresentação de **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação constando as especificações dos serviços prestados (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) para:

Serviços de PABX em nuvem com pelo menos 19 ramais internos.

8.12.2. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.2.1. Declarar que: “conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP
DECLARAÇÃO UNIFICADA
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº **/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **,** (*********), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 04 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000072
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto	**Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<totaltelecom@terra.com.br>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-02-04 15:42

- MODELO DE PROPOSTA.pdf(~116 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS- PABX EM NUVEM.pdf(~500 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00011/26

Descrição: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Data de encerramento: 10/02/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: TOTAL TELECOM RIO PRETO LTDA

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

75<744442655444

ou

75<744442655444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMECIAL.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens

lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000073
PROCESSO PA 00017/2026

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2916

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000074
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto	**Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<anacarolina@telefonic.com.br>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-02-04 15:42

- MODELO DE PROPOSTA.pdf(~116 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS- PABX EM NUVEM.pdf(~500 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00011/26

Descrição: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Data de encerramento: 10/02/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: TELEFONIC TELECOMUNICACOES LTDA

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

65<744442655444

ou

65<744442655444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMECIAL.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens

lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000075
PROCESSO PA 00017/2026

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2916

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000076
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto	**Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<forcemonitoramentoetelefonia@gmail.com>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-02-04 15:42

- MODELO DE PROPOSTA.pdf(~116 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS- PABX EM NUVEM.pdf(~500 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00011/26

Descrição: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Data de encerramento: 10/02/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

=26544442655444

ou

=26544442655444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMECIAL.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens

lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000077
PROCESSO PA 00017/2026

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2916

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000078
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto	**Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<yasmin.lara@gsvoip.com.br>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-02-04 15:42

- MODELO DE PROPOSTA.pdf(~116 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS- PABX EM NUVEM.pdf(~500 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00011/26

Descrição: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Data de encerramento: 10/02/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GS VOIP LTDA

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

55<744442655444

ou

55<744442655444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMECIAL.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens

lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000079
PROCESSO PA 00017/2026

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2916

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000080
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto	**Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<emerson@allow.com.br>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-02-04 15:42

- MODELO DE PROPOSTA.pdf(~116 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS- PABX EM NUVEM.pdf(~500 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00011/26

Descrição: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Data de encerramento: 10/02/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: ALLOW TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

45<744442655444

ou

45<744442655444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMECIAL.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens

lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000081
PROCESSO PA 00017/2026

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2916

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000082
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto **Proposta Cloud**
De TOTAL TELECON <totaltelecom@terra.com.br>
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-02-05 09:38

- Camara_de_Votuporanga__assinado.pdf(~391 KB)

Bom dia

Desde já agradecemos a oportunidade de participar desta tomada de preços

Segue nossa proposta

Grato

Atenciosamente:
Aparecido Inácio Souza

TOTAL TELECOM
soluções integradas

SL:23

PABX em NUVEM

www.facebook.com/totaltelecomsjrp
www.totaltelecomsjrp.com.br
contato@totaltelecomsjrp.com.br

R. Albuquerque Pessoa, 496 - Vila Aurora,
CEP 15014-440, São José do Rio Preto-SP

Telefone (17) 3013 1515

(Portabilidade IP de Seu Numero Fixo)Pabx IP-Pabx Cloud -Vendas-Manutenção-Locação Aparelhos -Redes Estruturadas- Atendimento Personalizado e muito mais !!!!

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000083
PROCESSO PA 00017/2026

TOTAL TELECOM
soluções integradas

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA - TOTAL TELECOM RIO PRETO LTDA	
Denominação: TOTAL TELECOM	
Endereço: Rua Albuquerque Pessoas 496	
Município: São Jose do Rio Preto	***Estado: SP***
CEP:15014440	***Fone: 1730131515***
CNPJ:10.430.877/0001-76	***E-mail:totaltelecom@terra.com.br***

CLIENTE -Camara Municipal de Votuporanga
CNPJ:49.677.917/0001-14

São José do Rio Preto, 05 fevereiro de 2026
Validade Proposta 60 dias

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV	R$ 3.376,00	R$40.512,00
2	1	Valor unitário por linha fixa ou portada(em caso ampliações)R$200,00 Valor Unitário por 0800 novo ou portado em caso de Ampliações R$700,00		
3	1	Valor unitário por ramal(em caso ampliações) já incluso aparelho IP Wifi R$48,00		
		Valor Total		*R$ 40.512,00*

Nome Completo: Aparecido Inacio Souza
RG: 29.606.441-5
CPF: 18197340803
CNPJ:10.430.877/0001-76

gov.br Documento assinado digitalmente
APARECIDO INACIO SOUZA
Data: 05/02/2026 08:59:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

www.facebook.com/totaltelecomsjrp
www.totaltelecomsjrp.com.br
contato@totaltelecomsjrp.com.br

R. Albuquerque Pessoa, 496 - Vila Aurora,
CEP 15014-440, São José do Rio Preto-SP

Telefone (17) 3

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000084
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto **RE: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Yasmin Lara <yasmin.lara@gsvoip.com.br>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-02-05 10:27

Olá prezados!

Infelizmente não conseguimos atende-los com a demanda visto que trabalhamos somente com vendas de aparelhos IPs e não comodatos.

Obrigada,

De: Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 15:42
Para: Yasmin Lara <yasmin.lara@gsvoip.com.br>
Cc: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Assunto: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga

Câmara Municipal de Votuporanga
Cotação Nº.: 00011/26
Descrição: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Data de encerramento: 10/02/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GS VOIP LTDA

LINK PARA ACESSO:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/
SENHA DE ACESSO:
55<744442655444
ou
55<744442655444

Prezado(a),
Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.
SEGUE EM ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMECIAL.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens
lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:
a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão da proposta;
e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:
No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000085
PROCESSO PA 00017/2026

5. Do prazo de resposta à cotação:
A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:
Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.
O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga
Fone: 1734211188
9.50.29.2916

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000086
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto **RES: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Emerson Allow <emerson@allow.com.br>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-02-05 17:32

- CM-VOTUPORANGA.pdf(~192 KB)

Segue a proposta seguindo todas as exigencias do processo de cotacao

Emerson

De: Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 15:43
Para: emerson@allow.com.br
Cc: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
Assunto: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00011/26

Descrição: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Data de encerramento: 10/02/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: ALLOW TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

LINK PARA ACESSO:

https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/

SENHA DE ACESSO:

45<744442655444

ou

45<744442655444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.

SEGUE EM ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMECIAL.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000087
PROCESSO PA 00017/2026

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens

lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição (se for o caso).

2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:

a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão da proposta;

e) nome completo e identificação do responsável.

3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)

5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.

6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2916

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000088
PROCESSO PA 00017/2026

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL CONFORME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Prezados Senhor(a)es:

Vimos respeitosamente apresentar nossa proposta comercial referente ao Processo Administrativo Nº 17/2026:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	R$5.310,00	R$ 63.720,00
			VALOR GLOBAL:		**R$ 63.720,00**

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

ALLOW TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA – TEL – 17 – 3234-3030
RUA SANTOS DUMONT , 79 SALA 30 , CEP 15013-100 – VILA ERCILIA
SAO JOSE DO RIO PRETO – SP
BANCO – ITAU AG: 0045 CC: 98558-7
emerson@allow.com.br

REPRESENTANTE LEGAL
ALEXANDRE ROBERTO NEGRELLI
CPF – 159.303.558-60 RG – 18.970.360 – SSP

Sao Jose do Rio Preto – SP , 05 de Fevereiro de 2026

ALLOW TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA:28048104000195
Dados: 2026.02.05 17:31:44 -03'00'

Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000089
PROCESSO PA 00017/2026

Assunto **Re: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Thiago Novo <thiagoforcemt@gmail.com>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-02-06 13:40

- Câmara Municipal de Votuporanga SP PABX Nuvem .pdf(~409 KB)

Ola bom dia, segue a proposta atualizada em anexo, obrigado qualquer duvida estou a disposição.

Em qua., 4 de fev. de 2026 às 15:43, <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br> escreveu:

> -------- Mensagem original --------
> Assunto: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00011/26 -
> Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga
> Data: 2026-02-04 15:42
> De: Câmara Municipal de Votuporanga
> <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
> Para: forcemonitoramentoetelefonia@gmail.com
> Cópia: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
> Responder para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br
>
> Câmara Municipal de Votuporanga
>
> Cotação Nº.: 00011/26
>
> Descrição: Contratação de empresa especializada para serviços
> continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação,
> licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão,
> suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e
> configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s)
> telefônico(s) atual(is) da CMV.
> Data de encerramento: 10/02/2026 (Horário do Servidor)
> Fornecedor: RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI
> LINK PARA ACESSO:
>
> https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/
>
> SENHA DE ACESSO:
>
> =26544442655444
>
> ou
>
> Prezado(a),
>
> Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.
> SEGUE EM ANEXO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.
>
> SEGUE EM ANEXO MODELO DE PROPOSTA COMECIAL.
> Condições de contratação:
> 1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens
>
> lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e
> descrição (se for o caso).
> 2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes iformações:
>
> a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional
> de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
>
> c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
>
> d) data de emissão da proposta;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000090
PROCESSO PA 00017/2026

e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega:

No valor da proposta deve estar incluso o custo do frete para entrega em até vinte dias corridos, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Rua Venezuela, Nº 3819, Vila Améria, CEP 15.502-105. (SE FOR O CASO)
5. Do prazo de resposta à cotação:

A presente cotação de preços deve ser respondida em até 03 dias úteis após o recebimento deste e-mail.
6. Do pagamento:

Será retido na fonte o imposto de renda aplicável do "DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023", disponível no link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzMyNzYz. [1]

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos com sua respectiva Nota Fiscal.
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188 9.50.29.2916

Links:
---
[1]
http://webmail.camaravotuporanga.sp.gov.br/Seráretidonafonteoimpostoderendaaplicáveldo

--

Thiago Devolio Novo
Técnico Responsável

PABX | CFTV | ALARMES
AUTOMATIZADOR PORTÃO | PORTEIRO ELETRÔNICO
PORTARIA REMOTA | CERCA ELÉTRICA
FECHADURAS ELÉTRICAS | PROJETOS ESPECIAIS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Tel.: 17 3405.1223 | 99629.9552
e-mail: thiagoforcemt@gmail.com
Rua Rio Grande 3039 | CEP 15.505-162 | Votuporanga - SP

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000091
PROCESSO PA 00017/2026

FORCE
Telefonia e Monitoramento

PABX | CFTV | Alarmes
Automatizador Portão | Porteiro Eletrônico
Cerca Elétrica | Fechaduras Elétricas
Projetos Especiais | Assistência Técnica

fevereiro 6

Proposta Comercial

2026

Câmara Municipal
de Votuporanga
SP

Serviço Telefonia

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000092
PROCESSO PA 00017/2026

FORCE
Telefonia e Monitoramento

PABX | CFTV | Alarmes
Automatizador Portão | Porteiro Eletrônico
Cerca Elétrica | Fechaduras Elétricas
Projetos Especiais | Assistência Técnica

RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA

Rua Rio Grande 3111 – Património Velho - Fone/Fax: 17 3405 1223
CNPJ: 29.891-566/0001-32 IE:- 718.182.037.117 CEP: 15.505.162 - Votuporanga-SP
Mail:- forcemonitoramentoetelefonia@gmail.com

Á Câmara Municipal de Votuporanga SP

Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
37	SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	R$ 3.890,00	R$ 46.680,00

Total da Proposta Global:- R$ 46.680,00

Prazo de Entrega e Instalação

30 Dias Úteis

Validade da Proposta

60 Dias úteis

Dados Bancarios para Pagamento

Banco do Brasil S/A Código Banco:- 001 Agência:- 5840-8

Conta Corrente:- 4403-2 Votuporanga-SP Centro

RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA:29891566000132

Assinado de forma digital por RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA:29891566000132
Dados: 2026.02.06 13:02:31 -03'00'

Ass:- Fernando José Bessa
CPF:- 169.802.238.79
RG:-24.569.847-4

Votuporanda-SP, 06 de Fevereiro 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000093
PROCESSO PA 00017/2026

FORCE
Telefonia e Monitoramento

PABX | CFTV | Alarmes
Automatizador Portão | Porteiro Eletrônico
Cerca Elétrica | Fechaduras Elétricas
Projetos Especiais | Assistência Técnica

RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA

Rua Rio Grande 3111 – Património Velho - Fone/Fax: 17 3405 1223
CNPJ: 29.891-566/0001-32 IE:- 718.182.037.117 CEP: 15.505.162 - Votuporanga-SP
Mail:- forcemonitoramentoetelefonia@gmail.com

_____

Thiago Devolio Novo, Técnico Responsável e Projetista

Experiencia Profissional no Ramo de Segurança Eletronica desde 2.003

23 Anos no Mercado de Segurança Eletronica e Telecomunicações.

CFT 31832259803

CRT-SP

Votuporanda-SP, 06 de Fevereiro 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000094
PROCESSO PA 00017/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.048.104/0001-95 **MATRIZ**		**27/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
ALLOW TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	**79**	**SALA 30 CXPST 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.013-100	**VILA ERCILIA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@ESCRITORIOMCONT.COM.BR	**(17) 3234-3030/ (17) 8808-7430**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **14:08:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000095
PROCESSO PA 00017/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.428.397/0001-33 **MATRIZ**		**22/12/2009**

NOME EMPRESARIAL
GS VOIP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GS VOIP	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MONTANA	**756**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.700-262	**JARDIM ESTADOS UNIDOS**	**JALES**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@GSVOIP.COM.BR	**(17) 3621-4392**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/12/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **14:09:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000096
PROCESSO PA 00017/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.891.566/0001-32 **MATRIZ**		**09/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FORCE TELEFONIA E MONITORAMENTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO GRANDE	**3111**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.505-162	**PATRIMONIO VELHO**	**VOTUPORANGA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FORCEMONITORAMENTOETELEFONIA@GMAIL.COM	**(17) 3405-1223**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **14:11:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000097
PROCESSO PA 00017/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.043.078/0001-50 **MATRIZ**		**29/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
TELEFONIC TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TELEFONIC	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAUL DE CARVALHO	**730**	**ANDAR 2 SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.025-300	**BOA VISTA**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANACAROLINA@TELEFONIC.COM.BR	**(17) 3214-7400/ (17) 8127-0007**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **14:14:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000098
PROCESSO PA 00017/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.430.877/0001-76 **MATRIZ**		**17/10/2008**

NOME EMPRESARIAL
TOTAL TELECOM RIO PRETO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOTAL TELECOM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBUQUERQUE PESSOA	**496**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.014-440	**VILA SANTO ANTONIO**	**SAO JOSE DO RIO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOTALTELECOM@TERRA.COM.BR	**(17) 3013-1515**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/10/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **14:10:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	10/02/2026 17:28:09

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PABX EM NUVEM\PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO- PABX EM NUVEM** - chave de acesso: **PROTM-600506-6X3K8P-1V8E0Y**, adicionado em **10/02/2026** às **17:25:07**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-600518-5L6I8A-8L0O8G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PABX EM NUVEM\PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO-PABX EM NUVEM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/02/2026** às **17:25:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:25:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600522-4Y7I2L-1N3U0I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da "Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, modernização e segurança dos serviços de comunicação telefônica da Câmara Municipal de Votuporanga (CMV), considerados essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

Ressalta-se que, no dia 31 de janeiro de 2026, por volta das 16h30min, as dependências da Câmara Municipal de Votuporanga foram atingidas por um raio, ocasionando danos significativos à infraestrutura de telefonia existente. Após a realização de averiguações técnicas, constatou-se que a central telefônica (PABX físico) teve sua CPU e placa de rede queimadas, o que tornou inviável tecnicamente e economicamente o seu reparo.

Além dos danos físicos decorrentes do sinistro, verificou-se que a atual central de telefonia já se encontrava tecnologicamente obsoleta, não atendendo mais às necessidades operacionais da Câmara. No estado atual, o equipamento não possibilita funcionalidades essenciais, tais como registro e extração de logs de chamadas, relatórios gerenciais, auditoria de ligações, controle de ramais, rastreabilidade, integração com sistemas modernos e aplicação de políticas de segurança e transparência, requisitos indispensáveis à gestão pública contemporânea.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Diante desse cenário, a manutenção ou substituição por equipamento físico similar não se mostra vantajosa, seja pelo alto custo de aquisição, manutenção e atualização, seja pela limitação tecnológica frente às soluções atualmente disponíveis no mercado. Assim, a adoção de solução de PABX em nuvem/virtual apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de modernização da Administração Pública.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de PABX em nuvem, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte e manutenção, treinamento dos usuários, fornecimento, locação e configuração de telefones IP, bem como a portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV, permitirá a rápida restauração do serviço de telefonia, mitigando prejuízos ao atendimento interno e externo e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

A solução em nuvem proporciona diversas vantagens institucionais, tais como: maior disponibilidade e resiliência do serviço; redução de riscos relacionados a falhas físicas e eventos climáticos; escalabilidade; atualização contínua da plataforma; acesso a relatórios e logs detalhados de chamadas; melhor controle administrativo; suporte técnico especializado; além da diminuição de custos com infraestrutura local, manutenção de equipamentos e substituições futuras.

Destaca-se, ainda, que o caráter urgente da contratação decorre da essencialidade do serviço de telefonia para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo utilizado para comunicação institucional, atendimento ao público, contato com outros órgãos públicos, fornecedores e munícipes. A indisponibilidade prolongada desse serviço compromete diretamente a eficiência administrativa e a prestação do serviço público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, como medida necessária, urgente e tecnicamente adequada para restabelecer, modernizar e assegurar a continuidade dos serviços de telefonia da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link: https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026 .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais da solução e franquias do serviço:

A solução a ser contratada deverá consistir em PABX em nuvem/virtual, operando por tecnologia VoIP, com disponibilização de plataforma de gestão para administração do serviço pela CMV durante toda a vigência contratual. O serviço deverá contemplar minutagem livre e ilimitada e quantidade ilimitada de chamadas, de modo a não impor franquias de tempo ou de volume de ligações que restrinjam o uso institucional.

4.1.1. Chamadas externas (entrada e saída): A solução deverá permitir, de forma contínua, o recebimento de chamadas externas (entrantes) provenientes da rede pública de telefonia (PSTN, ou equivalente compatível) para os números da CMV, bem como a realização de chamadas externas (saintes) para todo o território nacional, abrangendo, no mínimo, ligações fixo-fixo e fixo-móvel, sem cobranças adicionais por minuto, por quantidade de chamadas ou por destino, observadas apenas as regras de uso regular do serviço e os parâmetros técnicos contratados.

4.1.2. Chamadas internas (ramal–ramal): A solução deverá contemplar chamadas internas ilimitadas e gratuitas entre ramais (ramal interno para ramal interno), sem qualquer franquia de minutagem, quantidade de ligações ou cobrança adicional.

4.1.3. Canais simultâneos para chamadas externas: A solução deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) canais simultâneos para realização e/ou recebimento de chamadas externas (entrada ou saída). As chamadas internas entre ramais não deverão consumir canais externos, devendo operar de forma independente, sem ocupar ou reduzir a capacidade de simultaneidade destinada às chamadas externas.

4.1.4. Custos, insumos e responsabilidade da contratada: Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão correr por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, materiais, insumos,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

equipamentos, ferramentas, deslocamentos, logística, taxas, encargos e quaisquer outros custos necessários para implantação, operação, suporte/manutenção, portabilidades, fornecimento (em locação/comodato) e configuração dos telefones IP, bem como para o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a transferência de custos à Contratante além do preço contratado.

4.2. Funcionalidades mínimas e operação dos ramais:

Cada ramal deverá possuir, obrigatoriamente, a possibilidade de funcionamento por: (i) aparelho telefônico IP; (ii) aplicativo em smartphone; e (iii) softphone em computador, garantindo mobilidade, continuidade e redundância de atendimento conforme necessidade dos setores da CMV.

4.2.1. Transferência e retorno de chamadas: A solução deverá permitir a transferência do atendimento da central (número principal/atendimento inicial) para a Recepção ou para outro ramal, com possibilidade de retorno do atendimento ao ponto de origem (central/atendimento inicial), assegurando fluxo operacional de encaminhamento e retomada sem prejuízo ao controle do atendimento.

4.2.2. URA (opcional, sob demanda, sem custo adicional): A funcionalidade de URA (Unidade de Resposta Audível) deverá estar disponível na solução como recurso opcional e, caso a Contratante opte por sua utilização, deverá ser implementada sem cobrança adicional e configurada/parametrizada conforme a necessidade da CMV, em conjunto com a Contratante (estrutura, opções, direcionamentos, horários, mensagens e demais regras a combinar), sem prejuízo do atendimento por recepção/ramais e demais fluxos definidos. A implementação da URA não deverá exigir a contratação de ramal dedicado, licença adicional ou canal exclusivo, devendo operar como recurso do serviço, utilizando apenas os canais simultâneos externos já previstos quando houver chamadas externas em andamento. Esclarece-se que a URA é componente lógico do fluxo de atendimento e não caracteriza ramal interno adicional; quando houver chamada externa em curso, utilizará os canais externos simultâneos já contratados, sem exigência de canal/ramal/licença exclusiva para a URA.

4.2.3. Funcionalidades mínimas por ramal (padrão corporativo VoIP)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Cada ramal/usuário deverá dispor, no mínimo, das seguintes funções, em telefone IP, softphone e aplicativo mobile (quando aplicável), sem cobrança adicional por habilitação de recursos básicos:

a) identificação de chamadas (número/nome quando disponível), histórico de chamadas recebidas/efetuadas/perdidas;

b) chamada em espera, retenção/“hold” e retomada;

c) transferência de chamadas assistida e cega, com possibilidade de retorno ao originador quando a transferência não for concluída;

d) conferência (mínimo de 3 participantes), com expansão conforme recurso nativo da solução;

e) encaminhamento de chamadas (desvio) por regras: sempre, ocupado, não atende e fora do horário;

f) “não perturbe” (DND) e bloqueio/desbloqueio do ramal por credencial/senha (quando suportado);

g) captura de chamadas (call pickup) e estacionamento/recuperação de chamadas (call park), quando suportado pela solução;

h) agenda/lista de contatos e discagem rápida.

4.2.4. Grupos de atendimento, filas e distribuição de chamadas (quando aplicável ao fluxo da CMV)

A solução deverá permitir configurar, no mínimo:

a) grupos de toque (ring group) para setores (ex.: recepção/central), com estratégias de distribuição (simultâneo, sequencial, circular) e timeout configurável;

b) filas de atendimento (quando adotadas), com regras de distribuição, posição/tempo de espera (quando suportado), transbordo para ramal/grupo alternativo e horários de funcionamento;

c) mensagens de saudação/avisos (ex.: fora do horário), quando suportado;

d) relatórios compatíveis para esses grupos/filas (ex.: chamadas atendidas, abandonadas, tempos).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.2.5. Continuidade operacional do ramal: Deverá ser possível definir, por ramal, o dispositivo preferencial para toque/atendimento (telefone IP, softphone e/ou smartphone) e permitir alternância operacional conforme necessidade do usuário/da CMV, preservando o mesmo número interno e as regras aplicáveis.

4.2.6. Restrições e permissões de discagem: A plataforma deverá permitir perfis e permissões (ex.: setores autorizados a chamadas externas, restrição por tipo de destino quando aplicável) e, quando suportado, autenticação por PIN/código para chamadas em ramais compartilhados, visando rastreabilidade e controle.

4.3. Portabilidade e numeração

A contratada deverá realizar a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, responsabilizando-se pelos trâmites, acompanhamento e execução técnica junto às operadoras, adotando plano de migração que minimize indisponibilidades e preserve a continuidade do atendimento.

4.3.1. Canal 0800: A contratada deverá disponibilizar um número 0800 ativo para atendimento da CMV. A critério técnico-operacional da contratada, poderá ser realizada a portabilidade do número 0800-775-1188, preservando o canal de atendimento e minimizando impactos ao público.

4.3.2. Continuidade da titularidade dos números: Em caso de término da vigência, rescisão contratual ou encerramento por qualquer motivo, a contratada deverá assegurar que os números telefônicos utilizados pela CMV, incluindo o (17) 3421-1188 e, quando aplicável, o 0800 disponibilizado/portado, permaneçam sob a posse e titularidade da CMV, prestando todo o suporte necessário para portabilidade de saída/migração para outra operadora/fornecedor, sem criação de obstáculos, sem retenção indevida e sem interrupções relevantes, observadas as regras da regulamentação aplicável.

4.4. Fornecimento de terminais – telefones IP Wi-Fi (sem fio):

A contratada deverá fornecer e disponibilizar, em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), os telefones IP necessários, os quais deverão ser sem fio e operar por conectividade Wi-Fi, homologados pela ANATEL e compatíveis com a solução ofertada. Deverá, ainda, realizar o provisionamento/configuração dos aparelhos, a vinculação aos ramais, testes de funcionamento e orientações básicas

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de uso. As especificações técnicas mínimas dos telefones IP a serem fornecidos são as seguintes:

TELEFONE IP DE MESA SEM FIO WIFI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

a) Recursos:

Botão PTT: Sim;

Teclas DSS: 16 teclas DSS programáveis ou superior;

Linhas SIP: 4 linhas SIP ou superior;

Identificação de Chamadas: Sim;

Modos de Chamada: Auricular/Mãos-livres/Fone de ouvido;

Vibração: Sim.

b) Display e Interface:

Tamanho do Display: 2.0 polegadas ou superior;

Resolução do Display: 240 x 320 pixels ou superior;

Tipo de Display: LCD colorido;

Interface: Intuitiva.

c) Física:

Dimensões: 156x53x17.7 mm ou superior;

Peso: 147g (com bateria) ou superior;

Resistência a Quedas: 1.8 metros ou superior;

Material da Carcaça: Plástico ou de material similar de mesma qualidade ou superior;

Temperatura de Operação: 0°C a 45°C ou superior;

Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C ou superior.

d) Conectividade:

Wi-Fi: Dual-band 2.4GHz & 5GHz;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

Roaming Wi-Fi: IEEE 802.11k/v/r;

Segurança Wi-Fi: WPA / WPA2-PSK e 802.1X EAP;

Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.

e) Recursos de Chamada:

Resposta Automática: Sim;

Transferência de Chamada: Sim;

Conferência 3 vias: Sim;

Chamada de Emergência: Sim.

f) Áudio:

Codecs de Áudio: G.711a/u, G.729AB, G.723.1, G.726, iLBC, G.722, Opus;

Cancelamento de Eco: AEC com até 96ms;

Voz HD: Sim;

DTMF: In-band, Out-of-Band – DTMF-Relay (RFC2833) / SIP.

g) Bateria e Autonomia:

Capacidade da Bateria: 1900mAh ou superior;

Tempo de Conversação: Até 9 horas ou superior;

Tempo de Espera: Até 200 horas ou superior;

Tipo de Bateria: Lítio recarregável ou material/tecnologia superior.

h) Recursos de Gerenciamento:

Provisionamento Automático: FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PnP/TR-069;

Interface Web: Sim;

Atualização de Firmware: Sim;

Exportação/Importação de Configurações: Sim.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

i) Segurança:

Criptografia SIP: Sim;

Criptografia RTP: Sim;

Certificações: CE/FCC/UKCA/RoHS/SRRC/ERP/DOE/CEC/REACH.

j) Conectores e Portas:

Conector de Carregamento: Type-C;

Fone de Ouvido: Conector 3.5mm;

Alimentação: 5V/2 A.

h) Demais especificações:

Acompanhado com a base de carregamento de mesa, cabos, fios, fontes e demais materiais/equipamento necessários para o perfeito funcionamento do telefone;

Idioma: Portugês-BR, ou multilíngue, desde que contenha a opção Portugês-BR;

Com homologação pela ANATEL;

Cor do aparelho: Predominantemente na cor preta ou de outra tonalidade escura (cinza escuro, chumbo, etc).

4.4.1. Retirada dos terminais ao final da contratação: No caso de término da vigência ou rescisão contratual, por qualquer motivo, sendo os telefones IP disponibilizados em regime de locação/comodato, a retirada/recolhimento dos aparelhos e acessórios fornecidos deverá ocorrer por conta e responsabilidade da contratada, mediante agendamento prévio com a CMV, de forma a não causar transtornos às rotinas administrativas, observadas as condições de inventário e devolução definidas no Termo de Referência.

4.5. Implantação, configuração e entrada em operação:

A contratada deverá executar a implantação assistida (planejamento, parametrizações, regras de chamadas, permissões e fluxos), realizando testes e validações até a entrada em operação, com suporte para ajustes de estabilização no período inicial.

4.6. Qualidade das chamadas e desempenho:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

A contratada deverá assegurar qualidade de voz compatível com uso institucional, sem ruídos, com clareza, estabilidade e baixa incidência de falhas, devendo a solução manter parâmetros técnicos compatíveis com telefonia VoIP corporativa (baixa latência, jitter e perda de pacotes em níveis adequados), evitando cortes, robotização e atrasos perceptíveis.

4.7. Localidade da infraestrutura (Data Center) e latência:

A solução deverá operar em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil, não sendo admitida hospedagem principal fora do território nacional. A infraestrutura deverá ser dimensionada e localizada de modo a assegurar baixa latência e estabilidade para a CMV, admitindo-se, preferencialmente, Data Center no Estado de São Paulo, ou, alternativamente, outra localidade no Brasil, desde que assegurado desempenho adequado para comunicação em tempo real.

4.7.1. Disponibilidade e resiliência da infraestrutura: A contratada deverá operar em ambiente com redundância e mecanismos de alta disponibilidade compatíveis com serviço corporativo, incluindo rotinas de backup/contingência e restauração, de modo a mitigar indisponibilidades relevantes.

4.8. Licenciamento, plataforma de gestão e atualizações:

O licenciamento e o acesso à plataforma de gestão deverão estar incluídos, permanecendo disponíveis durante toda a vigência. A contratada deverá garantir correções e atualizações necessárias à continuidade e segurança do serviço, sem ônus adicional além do contratado. A plataforma de gestão deverá permitir, no mínimo, administração centralizada do ambiente, com funcionalidades compatíveis com o objeto e com as práticas de mercado, incluindo:

4.8.1. Gestão de ramais e usuários: cadastro/edição/exclusão de ramais, vinculação de ramais a dispositivos (telefone IP, smartphone e softphone), definição de perfis e permissões de usuários/administradores, e redefinição de credenciais.

4.8.2. Regras e roteamento de chamadas: parametrização de regras de discagem, encaminhamentos, transferências, captura/estacionamento, horários de atendimento, regras por setor e tratamento de chamadas fora do horário.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.8.3. Gestão de números e troncos: gestão dos números associados (institucional e 0800), configurações necessárias ao recebimento e realização de chamadas externas (entrantes/saintes) e parâmetros de integração com a rede pública (PSTN ou equivalente compatível), conforme arquitetura da solução ofertada.

4.8.4. Administração operacional: painel de status/monitoramento básico do serviço (ex.: disponibilidade do ambiente, status de ramais/dispositivos quando aplicável), logs de eventos e alterações administrativas, com registro mínimo de alterações relevantes realizadas na plataforma.

4.8.5. Exportação e consulta de dados: possibilidade de consulta e exportação de dados operacionais relacionados a chamadas, relatórios e gravações (quando habilitadas), em formatos usuais de mercado (ex.: CSV, XLSX ou PDF), respeitadas as permissões definidas.

4.8.6. Relatórios e requisitos mínimos: A solução deverá disponibilizar geração de relatórios por meio da plataforma de gestão, com consultas e extrações, no mínimo, por período e por ramal/usuário/setor, contemplando informações essenciais para controle e auditoria interna. Os relatórios deverão conter, no mínimo, data e hora, ramal de origem, número de destino/origem (conforme aplicável), tipo da chamada (entrante/saínte/interna), status (atendida, não atendida, ocupada, transferida, etc.) e duração. Sempre que aplicável, deverá possibilitar filtragem e ordenação por período, ramal, setor e tipo de chamada, além de exportação em formatos usuais (ex.: CSV, XLSX ou PDF). Deverá permitir, quando tecnicamente disponível, a emissão de relatórios consolidados por número externo (ex.: 3421-1188 e 0800) e por grupos/filas configurados.

4.8.7. Gravação de chamadas e disponibilização sob demanda: A solução deverá possibilitar gravação de chamadas, quando necessário e mediante parametrização definida pela CMV (ex.: por ramal, por setor, por fila/atendimento ou por perfil). Quando a gravação estiver habilitada, a contratada deverá assegurar que o conteúdo gravado possa ser localizado e disponibilizado à CMV sob demanda, mediante solicitação formal do responsável designado, por meio de download/extração ou acesso controlado na plataforma, com identificação mínima da chamada (data/hora, ramal envolvido e número externo, quando aplicável), observados os controles de acesso e as permissões administrativas, bem como as boas práticas de segurança da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

informação. Quando habilitada, deverá permitir pesquisa por filtros mínimos (data/hora, ramal, número externo e duração) e registrar log de acessos às gravações.” (Isso é bem padrão em referências de mercado.

4.8.8. Atualizações e melhorias evolutivas: A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilização de atualizações, correções e melhorias evolutivas da solução, quando aplicáveis, de modo a manter a continuidade, desempenho e segurança do serviço, sem ônus adicional à Contratante, já incluídas no preço contratado.

4.8.9. Perfis de acesso, auditoria e trilhas de alteração: A plataforma deverá permitir múltiplos perfis (ex.: administrador, gestor, consulta), com segregação de permissões e registro (log/auditoria) das principais ações administrativas (ex.: criação/alteração/exclusão de ramais, regras de roteamento, alterações de permissões e configurações), possibilitando rastreabilidade.

4.8.10. Gestão de dispositivos e provisionamento: A solução deverá permitir provisionamento e gestão dos terminais IP fornecidos em locação, incluindo associação do dispositivo ao ramal, atualização de configurações e reconfiguração em caso de substituição de equipamento.

4.8.11. Recursos mínimos de monitoramento operacional: A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, consulta de status do serviço e indicadores operacionais básicos (ex.: disponibilidade do ambiente quando suportado, status de registro de ramais/dispositivos quando aplicável, eventos e falhas relevantes), auxiliando a fiscalização do contrato.

4.8.12. Segurança mínima do serviço: A solução deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com uso corporativo, incluindo controle de acesso por credenciais, possibilidade de políticas de senha e, quando disponível, criptografia e/ou proteção de sinalização e mídia (ex.: TLS/SRTP ou equivalente), sem ônus adicional, respeitadas as capacidades da solução ofertada.

4.9. Suporte técnico, manutenção e treinamento

A contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência, por canais formais de atendimento, atendendo incidentes, falhas, instabilidades e solicitações de configuração. Deverá, ainda, realizar treinamento inicial para usuários

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

designados pela CMV, abrangendo operação do ramal por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone e rotinas essenciais da plataforma.

4.9.1. SLA de atendimento (prazos mínimos): A contratada deverá prestar suporte técnico por canais formais (ex.: telefone, e-mail e/ou sistema de chamados), com prazos mínimos de início de atendimento e de conclusão/resolução por nível de severidade, contados a partir da abertura do chamado pela Contratante, conforme tabela a seguir.

Nível de severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para conclusão/resolução do problema
Alta	Indisponibilidade total do sistema e/ou total inoperância do serviço de telefonia	Até 10 minutos após abertura do chamado	Até 2 horas após abertura do chamado
Média/Baixa	Incidentes que degradem o serviço de telecomunicações e/ou que não impeçam totalmente o uso, incluindo dúvidas, ajustes e solicitações gerais de configuração	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 4 horas após abertura do chamado
Observação – substituição de equipamento locado	Atendimento e providências para substituição de telefone IP Wi-Fi disponibilizado em regime de locação, quando constatado defeito de funcionamento	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 7 dias corridos após abertura do chamado (para substituição, quando aplicável)

4.9.2. Substituição/manutenção dos telefones IP (locação): Os telefones IP disponibilizados em regime de locação deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar as providências necessárias para reparo e/ou substituição, quando aplicável, observados os prazos do SLA estabelecido no subitem 4.9.1.

4.9.3. Mudanças programadas e janelas de manutenção: Alterações relevantes na solução por iniciativa da contratada (ex.: atualizações, mudanças de configuração, migrações) deverão ser comunicadas previamente à CMV, com descrição do procedimento, impacto e plano de contingência, salvo correções emergenciais.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.10. Entregáveis e aceite: A entrega deverá resultar em solução operacional e estável, com ramais ativos e testados, terminais configurados, plataforma de gestão disponibilizada, portabilidade do (17) 3421-1188 concluída e canal 0800 disponível (com eventual portabilidade do 0800 atual a critério da contratada), além de validação mínima de qualidade e funcionamento dos fluxos de transferência/retorno definidos.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13. Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade dos produtos que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara (Art. 41, I, “d”, Lei 14133/21).

4.13.1. Marcas/modelos de telefones IP de referência: Fanvil W610W, ou similares compatíveis com a solução ofertada.

4.14. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Para dimensionamento da contratação de serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, a CMV realizou levantamento interno preliminar, considerando a estrutura organizacional, os postos de atendimento e a necessidade de disponibilização de ramais com operação por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone, além dos canais externos de atendimento ao público. Com base nesse levantamento, estima-se a necessidade de 37 (trinta e sete) ramais, distribuídos entre gabinetes, setores administrativos e unidades de apoio, bem como o fornecimento de 37 (trinta e sete) telefones IP sem fio, com conectividade Wi-Fi, vinculados aos respectivos ramais. A solução deverá contemplar, ainda, 02 (dois) números externos para atendimento ao público, correspondentes ao número institucional (17) 3421-1188 (com portabilidade) e a 01 (um) canal 0800 (com possibilidade de portabilidade do 0800 atual a critério da contratada). Adicionalmente, deverá ser disponibilizada capacidade mínima de 04 (quatro) canais simultâneos para chamadas externas (entrada e/ou saída), sem prejuízo do funcionamento das chamadas internas entre

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ramais, as quais não deverão consumir quaisquer canais externos. Ressalta-se que os números externos, por sua natureza, não se confundem com ramais, devendo ser configurados como números de entrada (DID/DDI ou equivalente) com roteamento para os ramais e fluxos definidos pela CMV, sem que a existência dos números externos implique, por si só, contratação de ramais adicionais. O detalhamento das quantidades estimadas por local/setor e o resumo consolidado constam nas tabelas a seguir.

LOCAL/SETOR	QUANTIDADE DE RAMAIS INTERNOS	QUANTIDADE DE TELEFONES IP
Gabinete de Vereador	15	15
Diretoria Legislativa	01	01
Assessoria de Gabinete legislativo	02	02
Chefia de Gabinete da Presidência	01	01
Recepção da Câmara	01	01
Chefia de Gabinete Legislativo	01	01
Diretoria Administrativa	01	01
Sec. Exp. E Apoio (Auxiliar Parlamentar)	01	01
Serviços internos (Copa/Cozinha)	01	01
Sala dos Motoristas	01	01
Central de Telecomunicações	01	01
Setor de Tecnologia da Informação	01	01
Setor de Contabilidade	01	01
Setor de Recursos Humanos e Finanças	01	01
Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio	02	02
Sec. De Comissões Permanentes	01	01
Controladoria Interna	01	01

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Procuradoria Legislativa	01	01
Arquivo Central	01	01
Recepção do Plenário	01	01
Sala de Som, Áudio e Vídeo (Plenário)	01	01

QUANTIDADES TOTAIS			
NÚMEROS EXTERNOS	**RAMAIS INTERNOS**	**TELEFONES IP**	**CANAIS SIMULTÂNETOS**
02 (0800 e (17)3421-1188)	37	37	04

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade de modernização da telefonia institucional da CMV, foram analisadas alternativas praticadas no mercado e compatíveis com a natureza de serviço continuado (PABX em nuvem/virtual com VoIP), considerando o cenário atual de PABX analógico e a necessidade de melhoria de qualidade das chamadas, mobilidade, gestão, suporte, portabilidade e continuidade do atendimento. Observa-se que, no mercado público, existem contratações de PABX em nuvem com (i) implantação/configuração/treinamento e (ii) licenças de ramais com ligações ilimitadas e fornecimento de telefones IP em comodato/locação, o que evidencia a disponibilidade e maturidade dessa solução.

6.1. Cenário 1 – Manutenção do PABX analógico atual

A alternativa de manter o PABX analógico mostrou-se inadequada frente à necessidade atual da CMV, por se tratar de tecnologia defasada, com tendência de descontinuidade de equipamentos/softwares, maior dependência de infraestrutura física (cabeamento) e maior exposição a falhas, além de não atender, de forma satisfatória, requisitos modernos de gestão (plataforma de administração), rastreabilidade (relatórios) e recursos típicos de VoIP corporativo (mobilidade por aplicativo/softphone e facilidades de transferência/fluxos). Assim, não se recomenda

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a continuidade dessa solução, por não promover a modernização necessária nem mitigar os riscos operacionais do ambiente atual.

6.2. Cenário 2 – PABX em nuvem/VoIP com locação de telefones IP (CENÁRIO ESCOLHIDO)

Trata-se de alternativa amplamente encontrada no mercado, na qual o fornecedor entrega a solução em nuvem e disponibiliza os telefones IP em regime de locação/comodato operacional, vinculados às licenças/ramais e ao suporte do serviço. Nessa modelagem, o custo dos terminais e sua manutenção/substituição ficam embutidos na prestação mensal, o que reduz desembolso inicial, simplifica o suporte aos usuários e favorece a previsibilidade orçamentária. Adicionalmente, esse modelo mitiga o risco de incompatibilidade técnica que pode ocorrer na aquisição separada de terminais, uma vez que a contratada passa a responder pela entrega de aparelhos homologados e compatíveis com a solução ofertada (incluindo requisitos de provisionamento, firmware e conectividade Wi-Fi), assegurando a integração adequada e a operação plena dos recursos contratados.

Vantagens: (i) menor investimento inicial, com diluição do custo dos terminais no valor mensal; (ii) maior simplicidade de manutenção e substituição dos terminais, quando prevista em SLA; (iii) padronização e reposição mais ágeis em caso de falhas; (iv) alinhamento com o caráter continuado do serviço, permitindo que a CMV concentre a gestão em um único contrato e fornecedor responsável pela solução ponta a ponta.

Limitações/riscos: dependência maior do fornecedor quanto ao parque de terminais (na troca de fornecedor, os aparelhos normalmente são devolvidos) e risco de lock-in operacional. Tais riscos podem ser mitigados mediante requisitos claros de portabilidade, transição e continuidade, bem como definição de SLAs e exigências de compatibilidade com padrões de mercado (ex.: SIP) e utilização simultânea por telefone IP, smartphone e softphone.

6.3. Cenário 3 – PABX em nuvem/VoIP com aquisição de telefones IP

Nesse cenário, a CMV adquiriria os telefones IP como bens permanentes e contrataria apenas o serviço de PABX em nuvem. Embora possa reduzir a dependência de devolução de terminais em eventual troca de fornecedor, exige maior investimento inicial e manutenção/gestão de ativos pela Administração. Além disso, a aquisição

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

separada dos telefones IP pode introduzir risco de incompatibilidade técnica com a solução ofertada (por exemplo, limitações de homologação/provisionamento, versões de firmware, recursos específicos do fabricante, interoperabilidade com funcionalidades do PABX em nuvem e requisitos de conectividade Wi-Fi), demandando ajustes adicionais, suporte mais complexo e maior responsabilização técnica da Administração na integração dos componentes. Considerando a deliberação administrativa de embutir os terminais no custo mensal do serviço, bem como a conveniência de centralizar responsabilidades (fornecimento, compatibilidade, provisionamento, suporte, manutenção e substituição), este cenário não foi o escolhido para o presente estudo.

6.4. Cenário 4 – Aditivo ao contrato de telefonia móvel para ampliar smartphones em comodato e adoção de solução mista (smartphone + telefone IP)

Há contrato/solução (Contrato Administrativo Nº 16/2025) vigente de telefonia móvel pessoal (SMP) com planos pós-pagos e fornecimento de smartphones em comodato, voltado a necessidades de deslocamento e comunicação móvel institucional. Embora esse contrato contemple ferramenta de gestão online com emissão de relatórios e administração de linhas, sua finalidade é telefonia móvel, não se confundindo integralmente com uma solução de PABX institucional para atendimento centralizado por número principal e canal 0800.

Nesse contexto, avaliou-se a possibilidade de uma solução mista, na qual parte dos usuários (ex.: vereadores e servidores que já dispõem de smartphone corporativo) utilizariam o ramal via aplicativo/smartphone, enquanto outros setores permaneceriam com terminais dedicados (telefones IP) para atendimento em postos fixos, como recepções, secretarias e áreas administrativas. Essa abordagem, embora aumente a mobilidade de determinados usuários, não elimina a necessidade de uma infraestrutura de PABX com gestão centralizada, regras de roteamento, fluxos de transferência/retorno, controle de permissões e garantia de qualidade/continuidade do serviço, além de exigir padronização operacional e suporte técnico para múltiplos perfis de uso. Adicionalmente, como nem todos os setores e servidores possuem smartphones corporativos, a estratégia mista implicaria manter simultaneamente aparelhos móveis e terminais IP, com maior complexidade de gestão (inventário, perfis, suporte, treinamento e reposição), bem como riscos inerentes ao uso de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

smartphones (extravio, uso indevido, dependência de bateria/dados e variabilidade de sinal, especialmente em ambientes internos).

Dessa forma, o cenário 4 pode ser compreendido como alternativa complementar (mobilidade para parte dos usuários), mas não se mostra suficiente como solução principal para atender, por si só, a necessidade institucional da CMV de telefonia centralizada e estável, especialmente para os pontos críticos de atendimento (número principal e 0800). Assim, ainda que haja uso misto de smartphone e telefone IP, permanece recomendável a adoção de solução de PABX em nuvem/VoIP com estrutura e terminais adequados, conforme o cenário escolhido no presente ETP.

6.5. Justificativa do uso de telefones IP sem fio (Wi-Fi)

A opção por telefones IP sem fio, operando via Wi-Fi, é compatível com a prática de mercado associada ao PABX em nuvem, pois permite reduzir dependência de cabeamento dedicado de telefonia, facilita remanejamentos e reorganizações internas, melhora a flexibilidade de instalação e amplia a continuidade operacional, especialmente em ambientes administrativos com mudanças de layout e necessidade de mobilidade. Soluções em nuvem são reconhecidas por dispensarem o cabeamento de telefonia tradicional e viabilizarem a implantação de aparelhos sem fio para uso dos ramais internos, além de favorecerem monitoramento e recursos avançados (registro e gravação de ligações, notificações e alertas de falhas).

6.6. Conclusão do levantamento de mercado e escolha da solução

Diante das alternativas analisadas, conclui-se pela adoção do Cenário 2 – PABX em nuvem/VoIP com locação de telefones IP Wi-Fi, por ser a solução que melhor atende à necessidade de modernização da CMV, assegura continuidade e governança do serviço, viabiliza substituição/manutenção dos terminais dentro de SLAs e concentra responsabilidades no contratado, com maior previsibilidade de custos mensais. Mantém-se a contratação como serviço continuado com implantação, licenças, plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento e portabilidades, conforme definido no objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

O valor total estimado desta contratação é de R$ R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais). Todos os preços unitários referenciais, memórias de cálculos, e demais documentos que resultaram neste valor estimado constam no “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS”, que consta neste processo de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada compreende a disponibilização, em regime de serviço continuado, de PABX em nuvem/virtual (Cloud PBX) para a Câmara Municipal de Votuporanga – CMV, com operação por tecnologia VoIP, contemplando a implantação assistida, licenciamento e uso da plataforma durante toda a vigência, além do fornecimento dos terminais necessários em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço). A solução deverá permitir a gestão centralizada dos ramais e do atendimento institucional, assegurando o recebimento e a realização de chamadas externas em âmbito nacional, chamadas internas ilimitadas entre ramais, funcionamento do ramal por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone, bem como os fluxos operacionais de transferência e retorno de chamadas, conforme requisitos definidos neste ETP.

A contratação deverá abranger a implantação e entrada em operação do ambiente, incluindo planejamento, parametrização, configurações e testes, com suporte à migração do cenário atual analógico para o ambiente em nuvem, de modo a minimizar indisponibilidades. Deverá incluir a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188 e a disponibilização de canal 0800, com possibilidade de portabilidade do 0800 atual a critério técnico-operacional da contratada, garantindo que, ao término da vigência ou em caso de rescisão, os números permaneçam sob posse/titularidade da CMV, com suporte à portabilidade de saída/migração quando necessário.

A solução deverá contemplar plataforma de gestão para administração pela CMV, com recursos mínimos compatíveis com o objeto, incluindo gestão de ramais/usuários, permissões, regras de chamadas e roteamento, relatórios operacionais e, quando habilitado, gravação de chamadas, além de assegurar atualizações, correções e melhorias evolutivas (quando aplicáveis) sem ônus adicional, visando manter desempenho, estabilidade e segurança do serviço.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, por se tratar de serviço continuado com terminais em locação, caberá à contratada garantir o suporte técnico por canais formais, com atendimento conforme SLA e atuação em incidentes, falhas e instabilidades que afetem o serviço e os usuários. A contratada deverá manter procedimentos de manutenção corretiva/preventiva e de monitoramento do ambiente, além de providenciar a substituição de terminais que apresentarem defeito, desgaste ou falha de funcionamento, conforme prazos estabelecidos no SLA. Em caso de término da vigência ou rescisão contratual, a retirada/recolhimento dos telefones IP e acessórios disponibilizados em locação deverá ocorrer por conta e responsabilidade da contratada, mediante agendamento com a CMV e de forma a não comprometer as rotinas administrativas.

Por fim, a solução deverá ser entregue e mantida como serviço “ponta a ponta”, com responsabilidades claramente centralizadas na contratada quanto ao funcionamento do ambiente, compatibilidade dos terminais fornecidos com a solução ofertada, operação contínua, suporte/manutenção e substituições necessárias, garantindo a continuidade do atendimento institucional e a modernização da telefonia da CMV durante toda a vigência contratual.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a conveniência e oportunidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza da solução pretendida, os riscos de integração, a responsabilidade pela operação contínua e a necessidade de assegurar qualidade, disponibilidade e suporte durante toda a vigência.

9.1. Possibilidades de parcelamento avaliadas

Para fins de análise, foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas de parcelamento:

(i) Separação entre serviço de PABX em nuvem e terminais (telefones IP Wi-Fi) em locação;

(ii) Separação entre implantação/configuração e prestação continuada (licenciamento, canais, suporte e manutenção);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(iii) Separação entre componentes de conectividade/portabilidade/números (ex.: 0800, troncos/canais) e a plataforma de PABX em nuvem.

9.2. Razões para não parcelar (contratação como item único)

Concluiu-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer como solução única e integrada, pelos seguintes fundamentos:

a) Unicidade e integração técnica do objeto: a solução de PABX em nuvem/virtual envolve plataforma, licenças/ramais, canais simultâneos, numeração (incluindo portabilidade), roteamentos, recursos operacionais (transferências, regras de chamadas), relatórios, gravação (quando habilitada) e terminais IP Wi-Fi em locação, elementos que operam de forma integrada e interdependente. A segregação elevaria o risco de incompatibilidades, falhas de integração e dificuldade de diagnóstico de incidentes.

b) Responsabilidade “ponta a ponta” e redução de risco operacional: por se tratar de serviço crítico à comunicação institucional, a contratação integrada permite atribuir a um único fornecedor a responsabilidade pela disponibilidade, suporte, manutenção e cumprimento de SLA. Em cenário parcelado, a coexistência de múltiplos fornecedores tende a gerar disputas de responsabilidade (“culpa do outro”), ampliando tempo de indisponibilidade e fragilizando a governança do contrato.

c) Eficiência administrativa e economicidade: a gestão de um único contrato reduz custos administrativos (fiscalização, medição, gestão de chamados, penalidades e interface técnica), além de simplificar o acompanhamento de desempenho. O parcelamento implicaria multiplicidade de contratos e de rotinas de fiscalização, aumentando o custo de transação e a complexidade operacional.

d) Garantia de compatibilidade e padronização dos terminais em locação: ao manter o fornecimento/locação de telefones IP Wi-Fi no mesmo instrumento contratual do serviço de PABX, assegura-se que os terminais entregues sejam compatíveis e corretamente provisionados, com substituição e manutenção centralizadas no mesmo SLA. A separação poderia exigir integrações adicionais e aumentar a responsabilidade técnica da Administração.

e) Continuidade e transição com preservação da numeração: a portabilidade do número institucional e a disponibilidade do 0800 demandam coordenação técnica e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

operacional com o ambiente de PABX, inclusive em eventual migração/encerramento. A contratação integrada facilita a responsabilização e o cumprimento das obrigações de continuidade e suporte à portabilidade.

9.3 Conclusão

Diante do exposto, o não parcelamento se justifica por razões técnicas, operacionais e de economicidade, sendo recomendável a contratação do objeto como solução completa e item único, assegurando integração do ambiente, responsabilidade centralizada, melhor controle de desempenho (SLA) e continuidade do serviço durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da ampla competitividade entre fornecedores aptos a fornecer a solução integrada prevista neste ETP.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação da solução de PABX em nuvem/virtual visa alcançar resultados mensuráveis e alinhados ao interesse público, garantindo melhoria da comunicação institucional, continuidade do serviço e maior eficiência administrativa. Considerando o cenário atual de PABX analógico e os requisitos definidos neste ETP, os resultados pretendidos são:

10.1. Continuidade e confiabilidade do serviço

- Assegurar a continuidade operacional da telefonia institucional, com redução de indisponibilidades e falhas recorrentes.
- Diminuir o risco de interrupção por obsolescência de equipamentos/softwares e por dependência de infraestrutura física defasada.

10.2. Melhoria da qualidade das chamadas

- Obter melhoria perceptível da qualidade de voz (clareza e estabilidade), com redução de cortes, ruídos, robotização e atrasos.
- Manter desempenho compatível com telefonia corporativa, especialmente em horários de maior demanda e para os pontos críticos (central/recepções).

10.3. Modernização e gestão centralizada

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Disponibilizar plataforma de gestão para administração centralizada de ramais, regras de chamadas, permissões e recursos, com maior controle e governança do serviço.
- Possibilitar relatórios operacionais de chamadas (entrantes/saintes/internas), favorecendo acompanhamento, auditoria e gestão de uso institucional.

10.4. Ampliação de recursos e eficiência de atendimento

- Viabilizar o funcionamento de cada ramal por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone, garantindo mobilidade, continuidade e flexibilidade.
- Permitir transferência e retorno de atendimento entre central, recepção e demais ramais, melhorando o fluxo de encaminhamento e a capacidade de resposta ao público.
- Disponibilizar URA opcional, quando demandada pela CMV, para aprimorar o direcionamento do atendimento sem custo adicional.

10.5. Atendimento ao público e preservação da identidade institucional

- Manter e preservar a comunicação institucional por meio da portabilidade do número (17) 3421-1188 e disponibilização de canal 0800, garantindo acesso facilitado ao cidadão.
- Assegurar que os números permaneçam sob posse/titularidade da CMV em caso de término da vigência ou rescisão, evitando prejuízos ao contato institucional.

10.6. Previsibilidade de custos e economicidade

- Garantir previsibilidade orçamentária, com modelo de prestação mensal (serviço + terminais em locação) e franquias ilimitadas, evitando variações imprevisíveis por minuto, destino ou volume de ligações.
- Reduzir custos indiretos de manutenção e substituição de terminais, centralizando responsabilidades na contratada e prevenindo despesas extraordinárias.

10.7. Suporte e resolutividade (SLA)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

- Garantir suporte técnico com prazos mínimos de atendimento e resolução, conforme SLA, assegurando resposta rápida a indisponibilidades e degradações do serviço.
- Assegurar substituição de terminais em locação dentro dos prazos definidos, preservando a operação cotidiana.

10.8. Indicadores sugeridos para acompanhamento contratual (referenciais)

Para aferição dos resultados pretendidos, recomenda-se acompanhar, no mínimo:

- Disponibilidade mensal do serviço (uptime) e registro de indisponibilidades;
- Volume de incidentes por severidade e cumprimento de prazos do SLA;
- Reclamações internas sobre qualidade de voz;
- Relatórios de chamadas e evidências de funcionamento dos fluxos (transferência/retorno);
- Situação das portabilidades e funcionamento contínuo do número principal e do 0800.

Com isso, espera-se que a contratação entregue uma solução moderna, estável e gerenciável, elevando a qualidade do atendimento e a eficiência da comunicação interna e externa da CMV.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Para a adequada implementação e gestão da contratação da solução de PABX em nuvem/virtual, caberá à Administração adotar providências prévias e concomitantes, visando assegurar a correta instrução do processo, a efetiva implantação e a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual, especialmente:

11.1. Providências prévias à contratação

a) Consolidação do levantamento interno de quantitativos, validando a relação de setores/locais, ramais e terminais IP, bem como a necessidade de pontos críticos de atendimento (recepções/central), e confirmando a capacidade mínima de 04 canais simultâneos para chamadas externas, conforme definido no ETP.
b) Mapeamento do fluxo de atendimento institucional, definindo o roteamento

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

desejado para o número principal e para o 0800 (ex.: recepção, central, filas/grupos), regras de transferência/retorno e horários de atendimento, inclusive para eventual utilização de URA (se adotada).

c) Organização da documentação para portabilidade, incluindo informações cadastrais e dados exigidos pela operadora atual (titularidade, faturas, códigos, etc.), bem como indicação de responsável interno para interlocução com a contratada durante o processo de migração.

d) Verificação das condições mínimas de rede e infraestrutura interna, especialmente cobertura e estabilidade de Wi-Fi nas áreas onde operarão os telefones IP sem fio, bem como disponibilidade de energia e, quando aplicável, pontos de rede para equipamentos de apoio, garantindo condições para implantação e qualidade das chamadas.

e) Definição dos perfis de acesso administrativo à plataforma (gestor do contrato/administrador do sistema), observando segregação de funções e controles internos.

11.2. Providências durante a implantação

a) Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com atribuições de acompanhamento da execução, validação de entregas, registro de ocorrências e controle do SLA.

b) Acompanhamento do plano de implantação, realizando reuniões de alinhamento com a contratada para definição de parâmetros, cronograma, testes e estratégias de transição, com foco na minimização de indisponibilidades.

c) Apoio na disponibilização de informações e acessos necessários, tais como identificação dos usuários por setor, regras de discagem, permissões e configurações iniciais, além de providenciar acesso aos locais/setores para instalação/configuração dos terminais, quando necessário.

d) Validação do funcionamento por meio de testes de chamadas internas e externas (entrada/saída), comprovação dos fluxos de transferência/retorno, validação dos relatórios e, quando aplicável, validação de gravação de chamadas e configuração de URA, se demandada.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.3. Providências durante a vigência contratual

a) Rotina de acompanhamento do desempenho, verificando disponibilidade, qualidade das chamadas, relatórios e cumprimento dos prazos do SLA (início e resolução), com registro formal de incidentes e tratativas.

b) Gestão de alterações e expansões, mantendo controle sobre criação/remoção de ramais, redistribuição de terminais e ajustes de regras de atendimento, formalizando solicitações à contratada conforme necessidade institucional.

c) Gestão documental e de conformidade, mantendo arquivados registros de portabilidade, relatórios, chamados e evidências de execução, bem como controle de eventuais ocorrências e aplicação de medidas previstas no instrumento convocatório/contratual.

d) Planejamento de transição ao término da vigência, quando aplicável, garantindo com antecedência a preservação dos números (portabilidade de saída/migração) e a logística de devolução/retirada dos terminais em locação pela contratada, conforme requisitos do ETP/TR.

Com a adoção dessas providências, a Administração assegura a adequada implantação, o uso eficiente da solução e a continuidade do atendimento institucional ao público, com governança e controle compatíveis com a natureza do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação da solução de PABX em nuvem/virtual possui relação com outros serviços e recursos utilizados pela CMV, podendo demandar alinhamento operacional e técnico com contratos já existentes e com a infraestrutura interna, especialmente no que se refere à conectividade e à rede de dados, essenciais ao funcionamento da solução VoIP. Nesse sentido, identificam-se como contratações correlatas e/ou interdependentes:

12.1 Contratações correlatas

a) Serviços de internet/conectividade (link de dados): necessários para o funcionamento da solução em nuvem, incluindo o tráfego de voz (VoIP) e o acesso à

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

plataforma de gestão. A qualidade e disponibilidade da conexão impactam diretamente o desempenho do serviço.

12.2 Contratações interdependentes (infraestrutura interna)

a) Infraestrutura de rede local e Wi-Fi da CMV: equipamentos e serviços relacionados (pontos de acesso, controladores, switches, cabeamento estruturado e manutenção), pois os telefones IP operarão por conectividade Wi-Fi, sendo necessária cobertura e estabilidade adequadas nos locais de uso.

b) Suporte técnico de TI (interno ou terceirizado), quando aplicável: para apoio em ajustes de rede, validação de conectividade e suporte local durante a implantação, sem prejuízo de a responsabilidade pela solução “ponta a ponta” permanecer atribuída à contratada do PABX.

12.3 Dependências relacionadas à numeração e portabilidade

A execução do objeto dependerá de interação com operadoras de telefonia para a efetivação das portabilidades (número principal e, quando aplicável, 0800), além do fornecimento, pela CMV, de documentação e informações cadastrais necessárias. Ainda assim, a responsabilidade por conduzir os trâmites e garantir a continuidade do serviço deverá permanecer atribuída à contratada, conforme requisitos do ETP/TR.

12.4 Conclusão

Não se identificam, no momento, contratações adicionais obrigatórias para viabilizar a execução do objeto além da necessidade de manutenção regular da conectividade e da rede interna. Recomenda-se que a CMV assegure a estabilidade da infraestrutura de rede/Wi-Fi e a disponibilidade do link de dados, a fim de preservar desempenho e continuidade da solução de PABX em nuvem durante toda a vigência contratual.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A contratação em estudo refere-se à implementação de solução de PABX em nuvem/virtual (VoIP), com fornecimento de telefones IP em regime de locação (comodato operacional), não envolvendo, em regra, obras ou intervenções físicas de grande porte. Contudo, há impactos ambientais indiretos relacionados,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

principalmente, à desmobilização do sistema analógico atualmente em uso e ao ciclo de vida de equipamentos eletroeletrônicos.

13.1. Possíveis impactos ambientais

a) Desmobilização do PABX analógico atual: a migração para a solução em nuvem implicará, potencialmente, a retirada de central/placas do PABX analógico, aparelhos telefônicos analógicos, fontes, módulos, baterias (se houver), cabos e acessórios. Parte desses itens, a depender do estado de conservação, poderá se enquadrar como resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE) quando inutilizáveis, exigindo destinação final ambientalmente adequada.

b) Resíduos decorrentes de substituições de componentes: durante a transição e estabilização da nova solução, eventuais itens obsoletos ou danificados poderão gerar resíduos eletroeletrônicos, demandando controle e destinação correta.

c) Consumo de energia elétrica: a operação do serviço (terminais IP e infraestrutura de rede) representa consumo contínuo, porém compatível com o porte da atividade e, em geral, com tendência de maior eficiência quando comparada ao modelo legada com central física dedicada.

d) Impactos indiretos da computação em nuvem: parte do processamento ocorre em datacenter, com consumo energético inerente ao serviço.

13.2. Tratamento e destinação dos bens desmobilizados (transferência à Prefeitura e eventuais alienações)

Considerando as rotinas administrativas e patrimoniais da CMV, os bens atualmente utilizados no PABX analógico que não forem mais empregados deverão ser objeto de inventário e avaliação, com posterior transferência ao patrimônio da Prefeitura Municipal, para fins de reaproveitamento e/ou adoção de providências patrimoniais cabíveis.

a) Transferência patrimonial (bens em condições de uso): os bens que estiverem em condições de utilização poderão ser transferidos à Prefeitura, observados os procedimentos internos e registros patrimoniais aplicáveis, para eventual reaproveitamento em outros órgãos/unidades.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

b) Bens baixados e transferência para alienação: mesmo os bens considerados obsoletos, inservíveis ou irrecuperáveis, quando submetidos a procedimento de baixa, deverão ser transferidos à Prefeitura para adoção das medidas patrimoniais pertinentes, inclusive eventual alienação, observadas as regras e procedimentos administrativos próprios.

c) Destinação final ambientalmente adequada (quando aplicável): caso, após os procedimentos patrimoniais (incluindo eventual alienação), remanesçam itens sem aproveitamento, deverá ser assegurada a destinação final ambientalmente adequada, especialmente para resíduos eletroeletrônicos (REEE), preferencialmente por logística reversa e/ou encaminhamento a empresa licenciada/credenciada para tratamento e destinação.

13.3. Medidas mitigadoras e boas práticas recomendadas

a) Realizar inventário dos equipamentos do sistema analógico a serem desmobilizados (telefones, central, placas, fontes e acessórios), registrando a condição e a destinação prevista (transferência à Prefeitura, com ou sem baixa, para reaproveitamento e/ou alienação).

b) Manter rastreabilidade documental das movimentações patrimoniais e procedimentos de baixa, com registros correspondentes.

c) Para equipamentos fornecidos em locação pela contratada (telefones IP), assegurar que a contratada realize recolhimento/substituição sem descarte inadequado, mantendo a responsabilidade pelos terminais durante a vigência e na retirada ao final do contrato.

13.4. Conclusão

Os impactos ambientais esperados concentram-se na desmobilização do parque analógico atual e no correto gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos. Com a adoção de inventário, transferência patrimonial à Prefeitura, inclusive dos bens baixados para eventuais alienações, e, quando necessário, destinação ambientalmente adequada dos resíduos remanescentes, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável e compatível com as atividades administrativas da CMV.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de solução completa de PABX em nuvem/virtual (Cloud PBX) para a Câmara Municipal de Votuporanga – CMV, em regime de serviços continuados, com tecnologia VoIP, contemplando implantação, licenciamento e disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento e configuração de telefones IP Wi-Fi em regime de locação (comodato operacional), portabilidade do número institucional (17) 3421-1188 e disponibilização de canal 0800, conforme requisitos estabelecidos.

O levantamento de mercado demonstrou que a alternativa de PABX em nuvem com locação de terminais é solução amplamente praticada, com benefícios relevantes para a Administração, especialmente: redução de investimento inicial, previsibilidade orçamentária, centralização de responsabilidades em um único fornecedor (solução ponta a ponta), maior facilidade de manutenção/substituição dos terminais conforme SLA, além de mitigar riscos de incompatibilidade técnica e de integração que poderiam ocorrer em aquisições separadas de equipamentos. A solução também atende às necessidades operacionais da CMV quanto a chamadas internas ilimitadas, ligações externas nacionais ilimitadas (fixo-fixo e fixo-móvel), capacidade mínima de 04 canais simultâneos para chamadas externas, funcionamento dos ramais por telefone IP, smartphone e softphone, além de recursos de transferência/retorno, relatórios e gravação (quando habilitada), bem como URA opcional sem custo adicional, se demandada.

Quanto aos aspectos de continuidade e governança, a solução proposta assegura a preservação da identidade institucional e do atendimento ao público, ao prever portabilidade do número principal e manutenção da posse/titularidade dos números pela CMV mesmo ao término da vigência ou rescisão, além de suporte à migração/portabilidade de saída quando necessário. Os requisitos de qualidade, hospedagem em data center no Brasil, plataforma de gestão e SLAs mínimos contribuem para mitigar riscos de indisponibilidade e degradação do serviço.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Assim, recomenda-se a abertura do processo de contratação, com elaboração do respectivo Termo de Referência e demais documentos pertinentes, adotando-se a contratação como solução integrada (item único), em regime de serviços continuados, por ser a alternativa mais aderente ao interesse público, às necessidades da CMV e aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

_____

Votuporanga, 10 de fevereiro de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	**DOCUMENTO ASSINADO**	10/02/2026 17:28:15

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PABX EM NUVEM\ETP- PABX EM NUVEM** - chave de acesso: **PROTM-600536-1O1Z0S-3Y3H8S**, adicionado em **10/02/2026** às **17:26:49**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-600545-6M0M4M-2C8V6V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PABX EM NUVEM\ETP- PABX EM NUVEM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/02/2026** às **17:26:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:26:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600557-8J6R0I-7M4C2G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	R$ 3.376,00	R$ 40.512,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.512,00					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Para dimensionamento da contratação de serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, a CMV realizou levantamento interno preliminar, considerando a estrutura organizacional, os postos de atendimento e a necessidade de disponibilização de ramais com operação por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone, além dos canais externos de atendimento ao público. Com base nesse levantamento, estima-se a necessidade de 37 (trinta e sete) ramais, distribuídos entre gabinetes, setores administrativos e unidades de apoio, bem como o fornecimento de 37 (trinta e sete) telefones IP sem fio, com conectividade Wi-Fi, vinculados aos respectivos ramais. A solução deverá contemplar, ainda, 02 (dois) números externos para atendimento ao público, correspondentes ao número institucional (17) 3421-1188 (com portabilidade) e a 01 (um) canal 0800 (com possibilidade de portabilidade do 0800 atual a critério da contratada). Adicionalmente, deverá ser disponibilizada capacidade mínima de 04 (quatro) canais simultâneos para chamadas externas (entrada e/ou saída), sem prejuízo do funcionamento das chamadas internas entre ramais, as quais não deverão consumir quaisquer canais externos. Ressalta-se que os números externos, por sua natureza, não se confundem com ramais, devendo ser configurados como números de entrada (DID/DDI ou equivalente) com roteamento para os ramais e fluxos definidos pela CMV, sem que a existência dos números externos implique, por si só, contratação de ramais

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

adicionais. O detalhamento das quantidades estimadas por local/setor e o resumo consolidado constam nas tabelas a seguir.

LOCAL/SETOR	QUANTIDADE DE RAMAIS INTERNOS	QUANTIDADE DE TELEFONES IP
Gabinete de Vereador	15	15
Diretoria Legislativa	01	01
Assessoria de Gabinete legislativo	02	02
Chefia de Gabinete da Presidência	01	01
Recepção da Câmara	01	01
Chefia de Gabinete Legislativo	01	01
Diretoria Administrativa	01	01
Sec. Exp. E Apoio (Auxiliar Parlamentar)	01	01
Serviços internos (Copa/Cozinha)	01	01
Sala dos Motoristas	01	01
Central de Telecomunicações	01	01
Setor de Tecnologia da Informação	01	01
Setor de Contabilidade	01	01
Setor de Recursos Humanos e Finanças	01	01
Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio	02	02
Sec. De Comissões Permanentes	01	01
Controladoria Interna	01	01

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Procuradoria Legislativa	01	01
Arquivo Central	01	01
Recepção do Plenário	01	01
Sala de Som, Áudio e Vídeo (Plenário)	01	01

QUANTIDADES TOTAIS			
NÚMEROS EXTERNOS	**RAMAIS INTERNOS**	**TELEFONES IP**	**CANAIS SIMULTÂNETOS**
02 (0800 e (17)3421-1188)	37	37	04

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, modernização e segurança dos serviços de comunicação telefônica da Câmara Municipal de Votuporanga (CMV), considerados essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

2.2. Ressalta-se que, no dia 31 de janeiro de 2026, por volta das 16h30min, as dependências da Câmara Municipal de Votuporanga foram atingidas por um raio, ocasionando danos significativos à infraestrutura de telefonia existente. Após a realização de averiguações técnicas, constatou-se que a central telefônica (PABX físico) teve sua CPU e placa de rede queimadas, o que tornou inviável tecnicamente e economicamente o seu reparo.

2.3. Além dos danos físicos decorrentes do sinistro, verificou-se que a atual central de telefonia já se encontrava tecnologicamente obsoleta, não atendendo mais às necessidades operacionais da Câmara. No estado atual, o equipamento não possibilita

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

funcionalidades essenciais, tais como registro e extração de logs de chamadas, relatórios gerenciais, auditoria de ligações, controle de ramais, rastreabilidade, integração com sistemas modernos e aplicação de políticas de segurança e transparência, requisitos indispensáveis à gestão pública contemporânea.

2.4. Diante desse cenário, a manutenção ou substituição por equipamento físico similar não se mostra vantajosa, seja pelo alto custo de aquisição, manutenção e atualização, seja pela limitação tecnológica frente às soluções atualmente disponíveis no mercado. Assim, a adoção de solução de PABX em nuvem/virtual apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de modernização da Administração Pública.

2.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de PABX em nuvem, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte e manutenção, treinamento dos usuários, fornecimento, locação e configuração de telefones IP, bem como a portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV, permitirá a rápida restauração do serviço de telefonia, mitigando prejuízos ao atendimento interno e externo e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

2.6. A solução em nuvem proporciona diversas vantagens institucionais, tais como: maior disponibilidade e resiliência do serviço; redução de riscos relacionados a falhas físicas e eventos climáticos; escalabilidade; atualização contínua da plataforma; acesso a relatórios e logs detalhados de chamadas; melhor controle administrativo; suporte técnico especializado; além da diminuição de custos com infraestrutura local, manutenção de equipamentos e substituições futuras.

2.7. Destaca-se, ainda, que o caráter urgente da contratação decorre da essencialidade do serviço de telefonia para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo utilizado para comunicação institucional, atendimento ao público, contato com outros órgãos públicos, fornecedores e munícipes. A indisponibilidade prolongada desse serviço compromete

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

diretamente a eficiência administrativa e a prestação do serviço público.

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, como medida necessária, urgente e tecnicamente adequada para restabelecer, modernizar e assegurar a continuidade dos serviços de telefonia da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização, em regime de serviços continuados, de PABX em nuvem/virtual (Cloud PBX), operando por tecnologia VoIP, com implantação assistida, licenciamento de software, plataforma de gestão e demais recursos necessários à operação da telefonia institucional da Câmara Municipal de Votuporanga – CMV, incluindo a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, a disponibilização de canal 0800 e a oferta de capacidade mínima de canais simultâneos para chamadas externas, com ligações internas entre ramais livres. A solução contempla, ainda, o fornecimento e disponibilização de telefones IP Wi-Fi em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), além da possibilidade de utilização dos ramais por smartphone e softphone, garantindo mobilidade e continuidade de atendimento.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação abrange todas as etapas necessárias para que o serviço seja entregue, utilizado e encerrado de forma segura e contínua: (i) planejamento e implantação, com levantamento de fluxos, parametrizações, provisionamento dos terminais, testes e validações; (ii) transição e entrada em operação, com migração do ambiente analógico para o ambiente em nuvem, preservando a identidade institucional por meio das portabilidades e minimizando indisponibilidades; (iii) operação continuada, com disponibilização ininterrupta da plataforma, gestão de ramais e regras de atendimento, franquias ilimitadas de ligações previstas, relatórios operacionais e, quando

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

habilitado, gravação de chamadas, além de atualizações/correções e melhorias evolutivas (quando aplicáveis) sem ônus adicional; (iv) suporte e manutenção, com atendimento por SLA, correção de falhas, estabilização pós-implantação e substituição de terminais em locação quando necessário; e (v) encerramento/ transição contratual, assegurando a preservação da numeração (titularidade/posse dos números pela CMV), suporte à portabilidade de saída quando necessário e retirada dos terminais pela contratada, com devolução organizada e sem impactos relevantes às rotinas administrativas.

3.3. A opção por solução em nuvem com terminais em locação centraliza responsabilidades na contratada (fornecimento, compatibilidade, provisionamento, manutenção, substituição e suporte), reduz a necessidade de aquisição e gestão de ativos pela Administração, mitiga riscos de obsolescência tecnológica e assegura previsibilidade de custos ao longo da vigência. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade institucional de modernização da telefonia, melhoria da qualidade das chamadas e continuidade do atendimento ao público e às atividades internas da CMV durante todo o ciclo de vida do objeto contratado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais da solução e franquias do serviço:

A solução a ser contratada deverá consistir em PABX em nuvem/virtual, operando por tecnologia VoIP, com disponibilização de plataforma de gestão para administração do serviço pela CMV durante toda a vigência contratual. O serviço deverá contemplar minutagem livre e ilimitada e quantidade ilimitada de chamadas, de modo a não impor franquias de tempo ou de volume de ligações que restrinjam o uso institucional.

4.1.1. Chamadas externas (entrada e saída): A solução deverá permitir, de forma contínua, o recebimento de chamadas externas (entrantes) provenientes da rede pública de telefonia (PSTN, ou equivalente compatível) para os números da CMV, bem como a realização de

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

chamadas externas (saintes) para todo o território nacional, abrangendo, no mínimo, ligações fixo-fixo e fixo-móvel, sem cobranças adicionais por minuto, por quantidade de chamadas ou por destino, observadas apenas as regras de uso regular do serviço e os parâmetros técnicos contratados.

4.1.2. Chamadas internas (ramal–ramal): A solução deverá contemplar chamadas internas ilimitadas e gratuitas entre ramais (ramal interno para ramal interno), sem qualquer franquia de minutagem, quantidade de ligações ou cobrança adicional.

4.1.3. Canais simultâneos para chamadas externas: A solução deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) canais simultâneos para realização e/ou recebimento de chamadas externas (entrada ou saída). As chamadas internas entre ramais não deverão consumir canais externos, devendo operar de forma independente, sem ocupar ou reduzir a capacidade de simultaneidade destinada às chamadas externas.

4.1.4. Custos, insumos e responsabilidade da contratada: Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão correr por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, logística, taxas, encargos e quaisquer outros custos necessários para implantação, operação, suporte/manutenção, portabilidades, fornecimento (em locação/comodato) e configuração dos telefones IP, bem como para o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a transferência de custos à Contratante além do preço contratado.

4.2. Funcionalidades mínimas e operação dos ramais:

Cada ramal deverá possuir, obrigatoriamente, a possibilidade de funcionamento por: (i) aparelho telefônico IP; (ii) aplicativo em smartphone; e (iii) softphone em computador, garantindo mobilidade, continuidade e redundância de atendimento conforme necessidade dos setores da CMV.

4.2.1. Transferência e retorno de chamadas: A solução deverá permitir a transferência do

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

atendimento da central (número principal/atendimento inicial) para a Recepção ou para outro ramal, com possibilidade de retorno do atendimento ao ponto de origem (central/atendimento inicial), assegurando fluxo operacional de encaminhamento e retomada sem prejuízo ao controle do atendimento.

4.2.2. URA (opcional, sob demanda, sem custo adicional): A funcionalidade de URA (Unidade de Resposta Audível) deverá estar disponível na solução como recurso opcional e, caso a Contratante opte por sua utilização, deverá ser implementada sem cobrança adicional e configurada/parametrizada conforme a necessidade da CMV, em conjunto com a Contratante (estrutura, opções, direcionamentos, horários, mensagens e demais regras a combinar), sem prejuízo do atendimento por recepção/ramais e demais fluxos definidos. A implementação da URA não deverá exigir a contratação de ramal dedicado, licença adicional ou canal exclusivo, devendo operar como recurso do serviço, utilizando apenas os canais simultâneos externos já previstos quando houver chamadas externas em andamento. Esclarece-se que a URA é componente lógico do fluxo de atendimento e não caracteriza ramal interno adicional; quando houver chamada externa em curso, utilizará os canais externos simultâneos já contratados, sem exigência de canal/ramal/licença exclusiva para a URA.

4.2.3. Funcionalidades mínimas por ramal (padrão corporativo VoIP)

Cada ramal/usuário deverá dispor, no mínimo, das seguintes funções, em telefone IP, softphone e aplicativo mobile (quando aplicável), sem cobrança adicional por habilitação de recursos básicos:

a) identificação de chamadas (número/nome quando disponível), histórico de chamadas recebidas/efetuadas/perdidas;

b) chamada em espera, retenção/“hold” e retomada;

c) transferência de chamadas assistida e cega, com possibilidade de retorno ao originador quando a transferência não for concluída;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) conferência (mínimo de 3 participantes), com expansão conforme recurso nativo da solução;

e) encaminhamento de chamadas (desvio) por regras: sempre, ocupado, não atende e fora do horário;

f) “não perturbe” (DND) e bloqueio/desbloqueio do ramal por credencial/senha (quando suportado);

g) captura de chamadas (call pickup) e estacionamento/recuperação de chamadas (call park), quando suportado pela solução;

h) agenda/lista de contatos e discagem rápida.

4.2.4. Grupos de atendimento, filas e distribuição de chamadas (quando aplicável ao fluxo da CMV).

A solução deverá permitir configurar, no mínimo:

a) grupos de toque (ring group) para setores (ex.: recepção/central), com estratégias de distribuição (simultâneo, sequencial, circular) e timeout configurável;

b) filas de atendimento (quando adotadas), com regras de distribuição, posição/tempo de espera (quando suportado), transbordo para ramal/grupo alternativo e horários de funcionamento;

c) mensagens de saudação/avisos (ex.: fora do horário), quando suportado;

d) relatórios compatíveis para esses grupos/filas (ex.: chamadas atendidas, abandonadas, tempos).

4.2.5. Continuidade operacional do ramal: Deverá ser possível definir, por ramal, o dispositivo preferencial para toque/atendimento (telefone IP, softphone e/ou smartphone) e permitir alternância operacional conforme necessidade do usuário/da CMV, preservando o mesmo número interno e as regras aplicáveis.

4.2.6. Restrições e permissões de discagem: A plataforma deverá permitir perfis e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

permissões (ex.: setores autorizados a chamadas externas, restrição por tipo de destino quando aplicável) e, quando suportado, autenticação por PIN/código para chamadas em ramais compartilhados, visando rastreabilidade e controle.

4.3. Portabilidade e numeração

A contratada deverá realizar a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, responsabilizando-se pelos trâmites, acompanhamento e execução técnica junto às operadoras, adotando plano de migração que minimize indisponibilidades e preserve a continuidade do atendimento.

4.3.1. Canal 0800: A contratada deverá disponibilizar um número 0800 ativo para atendimento da CMV. A critério técnico-operacional da contratada, poderá ser realizada a portabilidade do número 0800-775-1188, preservando o canal de atendimento e minimizando impactos ao público.

4.3.2. Continuidade da titularidade dos números: Em caso de término da vigência, rescisão contratual ou encerramento por qualquer motivo, a contratada deverá assegurar que os números telefônicos utilizados pela CMV, incluindo o (17) 3421-1188 e, quando aplicável, o 0800 disponibilizado/portado, permaneçam sob a posse e titularidade da CMV, prestando todo o suporte necessário para portabilidade de saída/migração para outra operadora/fornecedor, sem criação de obstáculos, sem retenção indevida e sem interrupções relevantes, observadas as regras da regulamentação aplicável.

4.4. Fornecimento de terminais – telefones IP Wi-Fi (sem fio):

A contratada deverá fornecer e disponibilizar, em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), os telefones IP necessários, os quais deverão ser sem fio e operar por conectividade Wi-Fi, homologados pela ANATEL e compatíveis com a solução ofertada. Deverá, ainda, realizar o provisionamento/configuração dos aparelhos, a vinculação aos ramais, testes de funcionamento e orientações básicas de uso. As especificações técnicas mínimas dos telefones IP a serem fornecidos são as seguintes:

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TELEFONE IP DE MESA SEM FIO WIFI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

a) Recursos:

Botão PTT: Sim;

Teclas DSS: 16 teclas DSS programáveis ou superior;

Linhas SIP: 4 linhas SIP ou superior;

Identificação de Chamadas: Sim;

Modos de Chamada: Auricular/Mãos-livres/Fone de ouvido;

Vibração: Sim.

b) Display e Interface:

Tamanho do Display: 2.0 polegadas ou superior;

Resolução do Display: 240 x 320 pixels ou superior;

Tipo de Display: LCD colorido;

Interface: Intuitiva.

c) Física:

Dimensões: 156x53x17.7 mm ou superior;

Peso: 147g (com bateria) ou superior;

Resistência a Quedas: 1.8 metros ou superior;

Material da Carcaça: Plástico ou de material similar de mesma qualidade ou superior;

Temperatura de Operação: 0°C a 45°C ou superior;

Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C ou superior.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) Conectividade:

Wi-Fi: Dual-band 2.4GHz & 5GHz;

Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

Roaming Wi-Fi: IEEE 802.11k/v/r;

Segurança Wi-Fi: WPA / WPA2-PSK e 802.1X EAP;

Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.

e) Recursos de Chamada:

Resposta Automática: Sim;

Transferência de Chamada: Sim;

Conferência 3 vias: Sim;

Chamada de Emergência: Sim.

f) Áudio:

Codecs de Áudio: G.711a/u, G.729AB, G.723.1, G.726, iLBC, G.722, Opus;

Cancelamento de Eco: AEC com até 96ms;

Voz HD: Sim;

DTMF: In-band, Out-of-Band – DTMF-Relay (RFC2833) / SIP.

g) Bateria e Autonomia:

Capacidade da Bateria: 1900mAh ou superior;

Tempo de Conversação: Até 9 horas ou superior;

Tempo de Espera: Até 200 horas ou superior;

Tipo de Bateria: Lítio recarregável ou material/tecnologia superior.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) Recursos de Gerenciamento:

Provisionamento Automático: FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PnP/TR-069;

Interface Web: Sim;

Atualização de Firmware: Sim;

Exportação/Importação de Configurações: Sim.

i) Segurança:

Criptografia SIP: Sim;

Criptografia RTP: Sim;

Certificações: CE/FCC/UKCA/RoHS/SRRC/ERP/DOE/CEC/REACH.

j) Conectores e Portas:

Conector de Carregamento: Type-C;

Fone de Ouvido: Conector 3.5mm;

Alimentação: 5V/2 A.

h) Demais especificações:

Acompanhado com a base de carregamento de mesa, cabos, fios, fontes e demais materiais/equipamento necessários para o perfeito funcionamento do telefone;

Idioma: Portugês-BR, ou multilíngue, desde que contenha a opção Portugês-BR;

Com homologação pela ANATEL;

Cor do aparelho: Predominantemente na cor preta ou de outra tonalidade escura (cinza escuro, chumbo, etc).

4.4.1. Retirada dos terminais ao final da contratação: No caso de término da vigência ou

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

rescisão contratual, por qualquer motivo, sendo os telefones IP disponibilizados em regime de locação/comodato, a retirada/recolhimento dos aparelhos e acessórios fornecidos deverá ocorrer por conta e responsabilidade da contratada, mediante agendamento prévio com a CMV, de forma a não causar transtornos às rotinas administrativas, observadas as condições de inventário e devolução definidas no Termo de Referência.

4.5. Implantação, configuração e entrada em operação:

A contratada deverá executar a implantação assistida (planejamento, parametrizações, regras de chamadas, permissões e fluxos), realizando testes e validações até a entrada em operação, com suporte para ajustes de estabilização no período inicial.

4.6. Qualidade das chamadas e desempenho:

A contratada deverá assegurar qualidade de voz compatível com uso institucional, sem ruídos, com clareza, estabilidade e baixa incidência de falhas, devendo a solução manter parâmetros técnicos compatíveis com telefonia VoIP corporativa (baixa latência, jitter e perda de pacotes em níveis adequados), evitando cortes, robotização e atrasos perceptíveis.

4.7. Localidade da infraestrutura (Data Center) e latência:

A solução deverá operar em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil, não sendo admitida hospedagem principal fora do território nacional. A infraestrutura deverá ser dimensionada e localizada de modo a assegurar baixa latência e estabilidade para a CMV, admitindo-se, preferencialmente, Data Center no Estado de São Paulo, ou, alternativamente, outra localidade no Brasil, desde que assegurado desempenho adequado para comunicação em tempo real.

4.7.1. Disponibilidade e resiliência da infraestrutura: A contratada deverá operar em ambiente com redundância e mecanismos de alta disponibilidade compatíveis com serviço corporativo, incluindo rotinas de backup/contingência e restauração, de modo a mitigar indisponibilidades relevantes.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.8. Licenciamento, plataforma de gestão e atualizações:

O licenciamento e o acesso à plataforma de gestão deverão estar incluídos, permanecendo disponíveis durante toda a vigência. A contratada deverá garantir correções e atualizações necessárias à continuidade e segurança do serviço, sem ônus adicional além do contratado. A plataforma de gestão deverá permitir, no mínimo, administração centralizada do ambiente, com funcionalidades compatíveis com o objeto e com as práticas de mercado, incluindo:

4.8.1. Gestão de ramais e usuários: cadastro/edição/exclusão de ramais, vinculação de ramais a dispositivos (telefone IP, smartphone e softphone), definição de perfis e permissões de usuários/administradores, e redefinição de credenciais.

4.8.2. Regras e roteamento de chamadas: parametrização de regras de discagem, encaminhamentos, transferências, captura/estacionamento, horários de atendimento, regras por setor e tratamento de chamadas fora do horário.

4.8.3. Gestão de números e troncos: gestão dos números associados (institucional e 0800), configurações necessárias ao recebimento e realização de chamadas externas (entrantes/saintes) e parâmetros de integração com a rede pública (PSTN ou equivalente compatível), conforme arquitetura da solução ofertada.

4.8.4. Administração operacional: painel de status/monitoramento básico do serviço (ex.: disponibilidade do ambiente, status de ramais/dispositivos quando aplicável), logs de eventos e alterações administrativas, com registro mínimo de alterações relevantes realizadas na plataforma.

4.8.5. Exportação e consulta de dados: possibilidade de consulta e exportação de dados operacionais relacionados a chamadas, relatórios e gravações (quando habilitadas), em formatos usuais de mercado (ex.: CSV, XLSX ou PDF), respeitadas as permissões definidas.

4.8.6. Relatórios e requisitos mínimos: A solução deverá disponibilizar geração de relatórios

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

por meio da plataforma de gestão, com consultas e extrações, no mínimo, por período e por ramal/usuário/setor, contemplando informações essenciais para controle e auditoria interna. Os relatórios deverão conter, no mínimo, data e hora, ramal de origem, número de destino/origem (conforme aplicável), tipo da chamada (entrante/saínte/interna), status (atendida, não atendida, ocupada, transferida, etc.) e duração. Sempre que aplicável, deverá possibilitar filtragem e ordenação por período, ramal, setor e tipo de chamada, além de exportação em formatos usuais (ex.: CSV, XLSX ou PDF). Deverá permitir, quando tecnicamente disponível, a emissão de relatórios consolidados por número externo (ex.: 3421-1188 e 0800) e por grupos/filas configurados.

4.8.7. Gravação de chamadas e disponibilização sob demanda: A solução deverá possibilitar gravação de chamadas, quando necessário e mediante parametrização definida pela CMV (ex.: por ramal, por setor, por fila/atendimento ou por perfil). Quando a gravação estiver habilitada, a contratada deverá assegurar que o conteúdo gravado possa ser localizado e disponibilizado à CMV sob demanda, mediante solicitação formal do responsável designado, por meio de download/extração ou acesso controlado na plataforma, com identificação mínima da chamada (data/hora, ramal envolvido e número externo, quando aplicável), observados os controles de acesso e as permissões administrativas, bem como as boas práticas de segurança da informação. Quando habilitada, deverá permitir pesquisa por filtros mínimos (data/hora, ramal, número externo e duração) e registrar log de acessos às gravações.” (Isso é bem padrão em referências de mercado.

4.8.8. Atualizações e melhorias evolutivas: A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilização de atualizações, correções e melhorias evolutivas da solução, quando aplicáveis, de modo a manter a continuidade, desempenho e segurança do serviço, sem ônus adicional à Contratante, já incluídas no preço contratado.

4.8.9. Perfis de acesso, auditoria e trilhas de alteração: A plataforma deverá permitir múltiplos perfis (ex.: administrador, gestor, consulta), com segregação de permissões e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

registro (log/auditoria) das principais ações administrativas (ex.: criação/alteração/exclusão de ramais, regras de roteamento, alterações de permissões e configurações), possibilitando rastreabilidade.

4.8.10. Gestão de dispositivos e provisionamento: A solução deverá permitir provisionamento e gestão dos terminais IP fornecidos em locação, incluindo associação do dispositivo ao ramal, atualização de configurações e reconfiguração em caso de substituição de equipamento.

4.8.11. Recursos mínimos de monitoramento operacional: A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, consulta de status do serviço e indicadores operacionais básicos (ex.: disponibilidade do ambiente quando suportado, status de registro de ramais/dispositivos quando aplicável, eventos e falhas relevantes), auxiliando a fiscalização do contrato.

4.8.12. Segurança mínima do serviço: A solução deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com uso corporativo, incluindo controle de acesso por credenciais, possibilidade de políticas de senha e, quando disponível, criptografia e/ou proteção de sinalização e mídia (ex.: TLS/SRTP ou equivalente), sem ônus adicional, respeitadas as capacidades da solução ofertada.

4.9. Suporte técnico, manutenção e treinamento

A contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência, por canais formais de atendimento, atendendo incidentes, falhas, instabilidades e solicitações de configuração. Deverá, ainda, realizar treinamento inicial para usuários designados pela CMV, abrangendo operação do ramal por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone e rotinas essenciais da plataforma.

4.9.1. SLA de atendimento (prazos mínimos): A contratada deverá prestar suporte técnico por canais formais (ex.: telefone, e-mail e/ou sistema de chamados), com prazos mínimos de início de atendimento e de conclusão/resolução por nível de severidade, contados a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

partir da abertura do chamado pela Contratante, conforme tabela a seguir.

Nível de severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para conclusão/resolução do problema
Alta	Indisponibilidade total do sistema e/ou total inoperância do serviço de telefonia	Até 10 minutos após abertura do chamado	Até 2 horas após abertura do chamado
Média/Baixa	Incidentes que degradem o serviço de telecomunicações e/ou que não impeçam totalmente o uso, incluindo dúvidas, ajustes e solicitações gerais de configuração	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 4 horas após abertura do chamado
Observação – substituição de equipamento locado	Atendimento e providências para substituição de telefone IP Wi-Fi disponibilizado em regime de locação, quando constatado defeito de funcionamento	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 7 dias corridos após abertura do chamado (para substituição, quando aplicável)

4.9.2. Substituição/manutenção dos telefones IP (locação): Os telefones IP disponibilizados em regime de locação deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar as providências necessárias para reparo e/ou substituição, quando aplicável, observados os prazos do SLA estabelecido no subitem 4.9.1.

4.9.3. Mudanças programadas e janelas de manutenção: Alterações relevantes na solução por iniciativa da contratada (ex.: atualizações, mudanças de configuração, migrações) deverão ser comunicadas previamente à CMV, com descrição do procedimento, impacto e plano de contingência, salvo correções emergenciais.

4.10. Entregáveis e aceite: A entrega deverá resultar em solução operacional e estável, com ramais ativos e testados, terminais configurados, plataforma de gestão disponibilizada,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

portabilidade do (17) 3421-1188 concluída e canal 0800 disponível (com eventual portabilidade do 0800 atual a critério da contratada), além de validação mínima de qualidade e funcionamento dos fluxos de transferência/retorno definidos.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13. Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade dos produtos que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara (Art. 41, I, "d", Lei 14133/21).

4.13.1. Marcas/modelos de telefones IP de referência: Fanvil W610W, ou similares compatíveis com a solução ofertada.

4.14. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. Implantação (instalação e ativação): A instalação e ativação inicial (implantação completa da solução) deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/OS, salvo impedimentos técnicos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. Durante o período de implantação, a contratada deverá realizar treinamento inicial

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e apresentação demonstrativa da solução para, no mínimo, 06 (seis) servidores designados pela CMV, abrangendo a operação básica dos ramais (telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone), o fluxo de atendimento/transferências e as rotinas essenciais de uso da plataforma de gestão, com espaço para esclarecimento de dúvidas.

5.1.4. Operação continuada e suporte: Após a ativação, o serviço deverá operar de forma contínua e ininterrupta, com suporte técnico 24x7, conforme requisitos e níveis mínimos definidos neste Termo de Referência, mediante abertura de chamados com protocolo, registro de tratativas e histórico.

5.1.5. Comunicação formal: A troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer preferencialmente por escrito (e-mail institucional e/ou sistema de chamados/portal), incluindo solicitações, autorizações, registros de ocorrência e encaminhamentos, resguardando rastreabilidade.

5.1.6. Encerramento e transição: Ao término da vigência, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, apoiar a transição para eventual novo fornecedor, fornecendo informações técnicas necessárias, e proceder à retirada de equipamentos (se necessário) sob sua responsabilidade, sem prejuízo da continuidade do serviço até o encerramento formal.

5.2. Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo implantação, configurações, ativação, operação, suporte/manutenção e estabilização, garantindo aderência aos requisitos técnicos e aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo licenças, acesso à plataforma, configurações, mão de obra, logística,

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

materiais e demais insumos necessários à implantação e operação da solução em nuvem, bem como providenciar correções e ajustes sempre que necessário.

5.2.4. Executar e acompanhar as portabilidades previstas, responsabilizando-se pelos trâmites junto às operadoras, pela condução técnica e pelo plano de migração, com comunicação formal e mitigação de indisponibilidades.

5.2.5. Manter central/canais de atendimento 24x7, com abertura e acompanhamento de chamados por protocolo, mantendo registro das ocorrências, ações executadas e prazos de atendimento/solução.

5.2.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE manutenções programadas que possam impactar o serviço, com antecedência razoável, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.7. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação/omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

5.2.8. Prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.

5.2.10. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.11. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados/informações eventualmente acessados durante o suporte, limitando-se ao estritamente necessário à execução do objeto.

5.2.12. Fornecer e disponibilizar os telefones IP em locação/commodato operacional, com

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

inventário, provisionamento, substituição quando aplicável e suporte aos usuários, observados os prazos definidos em SLA.

5.3. Das obrigações da CONTRATANTE

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas e solicitando medidas corretivas.

5.3.3. Disponibilizar acesso às dependências, quando necessário, e indicar o responsável técnico (TI) para interlocução com a CONTRATADA, a fim de viabilizar instalação, testes e suporte.

5.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidas, após atesto da execução.

5.3.5. Rejeitar/recusar a execução em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos requisitos técnicos, de disponibilidade ou de suporte.

5.3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas.

5.3.7. Aplicar sanções administrativas, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório/ajuste e da legislação.

5.3.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à execução do objeto.

5.3.9. Fornecer informações e documentos indispensáveis para os trâmites de portabilidade (cadastro, titularidade, autorizações e demais documentos solicitados), quando aplicável, para viabilizar as etapas junto às operadoras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Apresentação de **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação constando as especificações dos serviços prestados (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) para:

Serviços de PABX em nuvem com pelo menos 19 ramais internos.

8.12.2. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.2.1. Declarar que: “conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 17/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:27:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	10/02/2026 17:28:21

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PABX EM NUVEM\TERMO DE REFERÊNCIA - PABX EM NUVEM** - chave de acesso: **PROTM-600567-6Z5M0K-0C8M3C**, adicionado em **10/02/2026** às **17:27:59**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:28:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600574-4S5A1K-2K6Y5P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PABX EM NUVEM\TERMO DE REFERÊNCIA - PABX EM NUVEM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/02/2026** às **17:27:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/02/2026 17:28:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-600588-1B6W2Y-3Y1Q8V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **17/06/2026** às **10:02:37**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SOLICITAMOS INFORMAÇÕES QUANTO A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBRIR AS EVENTUAIS DESPESAS DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
ANTONIO LUIS MOLINA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Camara Municipal de Votuporanga
Rua Venezuela, 3819
49677917/0001-14

Exercício: 2026
Emissão : 20/02/2026

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.126.0001.2118.0000 3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Saldo Orçamentário : R$ 197.864,00
CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/02/2026 18:25:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-831424-7J5M4G-3J6D0H | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	20/02/2026 18:23:06

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA** - chave de acesso: **PROTM-831424-7J5M4G-3J6D0H**, adicionado em **20/02/2026** às **18:25:12**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/02/2026 18:25:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-831433-3N4M4K-8H4H3Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **20/02/2026** às **18:25:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUIS MOLINA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/02/2026 18:25:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-831441-7K4J4G-5C0Z2P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **25/02/2026** às **07:26:38**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
VITOR HUGO SANTANA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
PALÁCIO 8 DE AGOSTO
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Trata-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026, PROCESSO INTERNO Nº 17/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DEPABX EM NUVEM/VIRTUAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO, SUPORTE/MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TELEFONES IP E PORTABILIDADE DO(S) NÚMERO(S)TELEFÔNICO(S) ATUAL(IS) DA CMV.

Verificados: DFD, cotações, TR e dotações.

Coeficiente de variação: regular

COTAÇÕES					MÉDIA
R$ 5.310,00	R$ 3.890,00	3.376,00			**R$ 4.192,00**
R$ 1.118,00	-R$ 302,00	-R$ 816,00			**R$ 0,00**
R$ 1.249.924,00	R$ 91.204,00	R$ 665.856,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
R$ 2.006.984,00	SOMA TUDO				
R$ 668.994,67	DIVIDE PELA QUANTIDADE				
817,9209416	DESVIO PADRÃO - TIRAR RAIZ				
19,51%	CV				

$$CV = \frac{\text{Desvio-padrão}}{\text{Média}} \times 100$$

Parecer: regular

Votuporanga, 25/02/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 07:45:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834501-6G6I7Q-6C6C7B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VITOR HUGO SANTANA	**DOCUMENTO ASSINADO**	25/02/2026 07:48:43

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO** - chave de acesso: **PROTM-834501-6G6I7Q-6C6C7B**, adicionado em **25/02/2026** às **07:45:50**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 07:45:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-834514-7L8Q6U-5O7R3C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **25/02/2026** às **07:45:50**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 07:45:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834524-6W6C7Z-1O7O4D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente / Ordenador de Despesas

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:42:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834788-7I5L3T-6A0X4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	25/02/2026 14:53:44

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA** - chave de acesso: **PROTM-834788-7I5L3T-6A0X4E**, adicionado em **25/02/2026** às **09:42:04**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:42:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-834793-6T8J5T-0Q2B1O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **25/02/2026** às **09:42:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:42:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834803-1V1U7D-7P0M7X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

02. Unidade Requisitante: Centro de Tecnologia da Informação;

03. Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

04. Valor: R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 25 de janeiro de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:42:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834833-7L8E2U-7V1W1D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	25/02/2026 14:53:47

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE** - chave de acesso: **PROTM-834833-7L8E2U-7V1W1D**, adicionado em **25/02/2026** às **09:42:56**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:42:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-834848-4G3A8V-0H0O1Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **25/02/2026** às **09:42:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:43:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834850-5B6C4Z-8S5S3N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

[MINUTA]- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº **/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **//2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PROCEDIMENTO EXLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ******* de 2026.**

DANIEL DAVID

Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

[MINUTA]- EDITAL Nº **/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **//2026 às 07h59min**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "***Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

1.5. O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI -

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Licitações (votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

4.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.3.5. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

5.3. Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Edital de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

10. DO PAGAMENTO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.4. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - https://camaravotuporanga.sp.gov.br/, no portal SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.11. Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
12.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
12.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, ** de ****** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	R$ 3.376,00	R$ 40.512,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.512,00					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Para dimensionamento da contratação de serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, a CMV realizou levantamento interno preliminar, considerando a estrutura organizacional, os postos de atendimento e a necessidade de disponibilização de ramais com operação por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone, além dos canais externos de atendimento ao público. Com base nesse levantamento, estima-se a necessidade de 37 (trinta e sete) ramais, distribuídos entre gabinetes, setores administrativos e unidades de apoio, bem como o fornecimento de 37 (trinta e sete) telefones IP sem fio, com conectividade Wi-Fi, vinculados aos respectivos ramais. A solução deverá contemplar, ainda, 02 (dois) números externos para atendimento ao público, correspondentes ao número institucional (17) 3421-1188 (com portabilidade) e a 01 (um) canal 0800 (com possibilidade de portabilidade do 0800 atual a critério da contratada). Adicionalmente, deverá ser disponibilizada capacidade mínima de 04 (quatro) canais simultâneos para chamadas externas (entrada e/ou saída), sem prejuízo do funcionamento das chamadas internas entre ramais, as quais não deverão consumir quaisquer canais externos. Ressalta-se que os números externos, por sua natureza, não se confundem com ramais, devendo ser configurados como números de entrada (DID/DDI ou equivalente) com roteamento para os ramais e fluxos definidos pela CMV, sem que a existência dos números externos implique, por si só, contratação de ramais

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

adicionais. O detalhamento das quantidades estimadas por local/setor e o resumo consolidado constam nas tabelas a seguir.

LOCAL/SETOR	QUANTIDADE DE RAMAIS INTERNOS	QUANTIDADE DE TELEFONES IP
Gabinete de Vereador	15	15
Diretoria Legislativa	01	01
Assessoria de Gabinete legislativo	02	02
Chefia de Gabinete da Presidência	01	01
Recepção da Câmara	01	01
Chefia de Gabinete Legislativo	01	01
Diretoria Administrativa	01	01
Sec. Exp. E Apoio (Auxiliar Parlamentar)	01	01
Serviços internos (Copa/Cozinha)	01	01
Sala dos Motoristas	01	01
Central de Telecomunicações	01	01
Setor de Tecnologia da Informação	01	01
Setor de Contabilidade	01	01
Setor de Recursos Humanos e Finanças	01	01
Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio	02	02
Sec. De Comissões Permanentes	01	01
Controladoria Interna	01	01

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Procuradoria Legislativa	01	01
Arquivo Central	01	01
Recepção do Plenário	01	01
Sala de Som, Áudio e Vídeo (Plenário)	01	01

QUANTIDADES TOTAIS			
NÚMEROS EXTERNOS	**RAMAIS INTERNOS**	**TELEFONES IP**	**CANAIS SIMULTÂNETOS**
02 (0800 e (17)3421-1188)	37	37	04

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, modernização e segurança dos serviços de comunicação telefônica da Câmara Municipal de Votuporanga (CMV), considerados essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

2.2. Ressalta-se que, no dia 31 de janeiro de 2026, por volta das 16h30min, as dependências da Câmara Municipal de Votuporanga foram atingidas por um raio, ocasionando danos significativos à infraestrutura de telefonia existente. Após a realização de averiguações técnicas, constatou-se que a central telefônica (PABX físico) teve sua CPU e placa de rede queimadas, o que tornou inviável tecnicamente e economicamente o seu reparo.

2.3. Além dos danos físicos decorrentes do sinistro, verificou-se que a atual central de telefonia já se encontrava tecnologicamente obsoleta, não atendendo mais às necessidades operacionais da Câmara. No estado atual, o equipamento não possibilita

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

funcionalidades essenciais, tais como registro e extração de logs de chamadas, relatórios gerenciais, auditoria de ligações, controle de ramais, rastreabilidade, integração com sistemas modernos e aplicação de políticas de segurança e transparência, requisitos indispensáveis à gestão pública contemporânea.

2.4. Diante desse cenário, a manutenção ou substituição por equipamento físico similar não se mostra vantajosa, seja pelo alto custo de aquisição, manutenção e atualização, seja pela limitação tecnológica frente às soluções atualmente disponíveis no mercado. Assim, a adoção de solução de PABX em nuvem/virtual apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de modernização da Administração Pública.

2.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de PABX em nuvem, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte e manutenção, treinamento dos usuários, fornecimento, locação e configuração de telefones IP, bem como a portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV, permitirá a rápida restauração do serviço de telefonia, mitigando prejuízos ao atendimento interno e externo e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

2.6. A solução em nuvem proporciona diversas vantagens institucionais, tais como: maior disponibilidade e resiliência do serviço; redução de riscos relacionados a falhas físicas e eventos climáticos; escalabilidade; atualização contínua da plataforma; acesso a relatórios e logs detalhados de chamadas; melhor controle administrativo; suporte técnico especializado; além da diminuição de custos com infraestrutura local, manutenção de equipamentos e substituições futuras.

2.7. Destaca-se, ainda, que o caráter urgente da contratação decorre da essencialidade do serviço de telefonia para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo utilizado para comunicação institucional, atendimento ao público, contato com outros órgãos públicos, fornecedores e munícipes. A indisponibilidade prolongada desse serviço compromete

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

diretamente a eficiência administrativa e a prestação do serviço público.

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, como medida necessária, urgente e tecnicamente adequada para restabelecer, modernizar e assegurar a continuidade dos serviços de telefonia da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização, em regime de serviços continuados, de PABX em nuvem/virtual (Cloud PBX), operando por tecnologia VoIP, com implantação assistida, licenciamento de software, plataforma de gestão e demais recursos necessários à operação da telefonia institucional da Câmara Municipal de Votuporanga – CMV, incluindo a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, a disponibilização de canal 0800 e a oferta de capacidade mínima de canais simultâneos para chamadas externas, com ligações internas entre ramais livres. A solução contempla, ainda, o fornecimento e disponibilização de telefones IP Wi-Fi em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), além da possibilidade de utilização dos ramais por smartphone e softphone, garantindo mobilidade e continuidade de atendimento.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação abrange todas as etapas necessárias para que o serviço seja entregue, utilizado e encerrado de forma segura e contínua: (i) planejamento e implantação, com levantamento de fluxos, parametrizações, provisionamento dos terminais, testes e validações; (ii) transição e entrada em operação, com migração do ambiente analógico para o ambiente em nuvem, preservando a identidade institucional por meio das portabilidades e minimizando indisponibilidades; (iii) operação continuada, com disponibilização ininterrupta da plataforma, gestão de ramais e regras de atendimento, franquias ilimitadas de ligações previstas, relatórios operacionais e, quando

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

habilitado, gravação de chamadas, além de atualizações/correções e melhorias evolutivas (quando aplicáveis) sem ônus adicional; (iv) suporte e manutenção, com atendimento por SLA, correção de falhas, estabilização pós-implantação e substituição de terminais em locação quando necessário; e (v) encerramento/ transição contratual, assegurando a preservação da numeração (titularidade/posse dos números pela CMV), suporte à portabilidade de saída quando necessário e retirada dos terminais pela contratada, com devolução organizada e sem impactos relevantes às rotinas administrativas.

3.3. A opção por solução em nuvem com terminais em locação centraliza responsabilidades na contratada (fornecimento, compatibilidade, provisionamento, manutenção, substituição e suporte), reduz a necessidade de aquisição e gestão de ativos pela Administração, mitiga riscos de obsolescência tecnológica e assegura previsibilidade de custos ao longo da vigência. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade institucional de modernização da telefonia, melhoria da qualidade das chamadas e continuidade do atendimento ao público e às atividades internas da CMV durante todo o ciclo de vida do objeto contratado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais da solução e franquias do serviço:

A solução a ser contratada deverá consistir em PABX em nuvem/virtual, operando por tecnologia VoIP, com disponibilização de plataforma de gestão para administração do serviço pela CMV durante toda a vigência contratual. O serviço deverá contemplar minutagem livre e ilimitada e quantidade ilimitada de chamadas, de modo a não impor franquias de tempo ou de volume de ligações que restrinjam o uso institucional.

4.1.1. Chamadas externas (entrada e saída): A solução deverá permitir, de forma contínua, o recebimento de chamadas externas (entrantes) provenientes da rede pública de telefonia (PSTN, ou equivalente compatível) para os números da CMV, bem como a realização de

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

chamadas externas (saintes) para todo o território nacional, abrangendo, no mínimo, ligações fixo-fixo e fixo-móvel, sem cobranças adicionais por minuto, por quantidade de chamadas ou por destino, observadas apenas as regras de uso regular do serviço e os parâmetros técnicos contratados.

4.1.2. Chamadas internas (ramal–ramal): A solução deverá contemplar chamadas internas ilimitadas e gratuitas entre ramais (ramal interno para ramal interno), sem qualquer franquia de minutagem, quantidade de ligações ou cobrança adicional.

4.1.3. Canais simultâneos para chamadas externas: A solução deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) canais simultâneos para realização e/ou recebimento de chamadas externas (entrada ou saída). As chamadas internas entre ramais não deverão consumir canais externos, devendo operar de forma independente, sem ocupar ou reduzir a capacidade de simultaneidade destinada às chamadas externas.

4.1.4. Custos, insumos e responsabilidade da contratada: Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão correr por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, logística, taxas, encargos e quaisquer outros custos necessários para implantação, operação, suporte/manutenção, portabilidades, fornecimento (em locação/comodato) e configuração dos telefones IP, bem como para o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a transferência de custos à Contratante além do preço contratado.

4.2. Funcionalidades mínimas e operação dos ramais:

Cada ramal deverá possuir, obrigatoriamente, a possibilidade de funcionamento por: (i) aparelho telefônico IP; (ii) aplicativo em smartphone; e (iii) softphone em computador, garantindo mobilidade, continuidade e redundância de atendimento conforme necessidade dos setores da CMV.

4.2.1. Transferência e retorno de chamadas: A solução deverá permitir a transferência do

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

atendimento da central (número principal/atendimento inicial) para a Recepção ou para outro ramal, com possibilidade de retorno do atendimento ao ponto de origem (central/atendimento inicial), assegurando fluxo operacional de encaminhamento e retomada sem prejuízo ao controle do atendimento.

4.2.2. URA (opcional, sob demanda, sem custo adicional): A funcionalidade de URA (Unidade de Resposta Audível) deverá estar disponível na solução como recurso opcional e, caso a Contratante opte por sua utilização, deverá ser implementada sem cobrança adicional e configurada/parametrizada conforme a necessidade da CMV, em conjunto com a Contratante (estrutura, opções, direcionamentos, horários, mensagens e demais regras a combinar), sem prejuízo do atendimento por recepção/ramais e demais fluxos definidos. A implementação da URA não deverá exigir a contratação de ramal dedicado, licença adicional ou canal exclusivo, devendo operar como recurso do serviço, utilizando apenas os canais simultâneos externos já previstos quando houver chamadas externas em andamento. Esclarece-se que a URA é componente lógico do fluxo de atendimento e não caracteriza ramal interno adicional; quando houver chamada externa em curso, utilizará os canais externos simultâneos já contratados, sem exigência de canal/ramal/licença exclusiva para a URA.

4.2.3. Funcionalidades mínimas por ramal (padrão corporativo VoIP)

Cada ramal/usuário deverá dispor, no mínimo, das seguintes funções, em telefone IP, softphone e aplicativo mobile (quando aplicável), sem cobrança adicional por habilitação de recursos básicos:

a) identificação de chamadas (número/nome quando disponível), histórico de chamadas recebidas/efetuadas/perdidas;

b) chamada em espera, retenção/“hold” e retomada;

c) transferência de chamadas assistida e cega, com possibilidade de retorno ao originador quando a transferência não for concluída;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) conferência (mínimo de 3 participantes), com expansão conforme recurso nativo da solução;

e) encaminhamento de chamadas (desvio) por regras: sempre, ocupado, não atende e fora do horário;

f) “não perturbe” (DND) e bloqueio/desbloqueio do ramal por credencial/senha (quando suportado);

g) captura de chamadas (call pickup) e estacionamento/recuperação de chamadas (call park), quando suportado pela solução;

h) agenda/lista de contatos e discagem rápida.

4.2.4. Grupos de atendimento, filas e distribuição de chamadas (quando aplicável ao fluxo da CMV).

A solução deverá permitir configurar, no mínimo:

a) grupos de toque (ring group) para setores (ex.: recepção/central), com estratégias de distribuição (simultâneo, sequencial, circular) e timeout configurável;

b) filas de atendimento (quando adotadas), com regras de distribuição, posição/tempo de espera (quando suportado), transbordo para ramal/grupo alternativo e horários de funcionamento;

c) mensagens de saudação/avisos (ex.: fora do horário), quando suportado;

d) relatórios compatíveis para esses grupos/filas (ex.: chamadas atendidas, abandonadas, tempos).

4.2.5. Continuidade operacional do ramal: Deverá ser possível definir, por ramal, o dispositivo preferencial para toque/atendimento (telefone IP, softphone e/ou smartphone) e permitir alternância operacional conforme necessidade do usuário/da CMV, preservando o mesmo número interno e as regras aplicáveis.

4.2.6. Restrições e permissões de discagem: A plataforma deverá permitir perfis e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

permissões (ex.: setores autorizados a chamadas externas, restrição por tipo de destino quando aplicável) e, quando suportado, autenticação por PIN/código para chamadas em ramais compartilhados, visando rastreabilidade e controle.

4.3. Portabilidade e numeração

A contratada deverá realizar a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, responsabilizando-se pelos trâmites, acompanhamento e execução técnica junto às operadoras, adotando plano de migração que minimize indisponibilidades e preserve a continuidade do atendimento.

4.3.1. Canal 0800: A contratada deverá disponibilizar um número 0800 ativo para atendimento da CMV. A critério técnico-operacional da contratada, poderá ser realizada a portabilidade do número 0800-775-1188, preservando o canal de atendimento e minimizando impactos ao público.

4.3.2. Continuidade da titularidade dos números: Em caso de término da vigência, rescisão contratual ou encerramento por qualquer motivo, a contratada deverá assegurar que os números telefônicos utilizados pela CMV, incluindo o (17) 3421-1188 e, quando aplicável, o 0800 disponibilizado/portado, permaneçam sob a posse e titularidade da CMV, prestando todo o suporte necessário para portabilidade de saída/migração para outra operadora/fornecedor, sem criação de obstáculos, sem retenção indevida e sem interrupções relevantes, observadas as regras da regulamentação aplicável.

4.4. Fornecimento de terminais – telefones IP Wi-Fi (sem fio):

A contratada deverá fornecer e disponibilizar, em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), os telefones IP necessários, os quais deverão ser sem fio e operar por conectividade Wi-Fi, homologados pela ANATEL e compatíveis com a solução ofertada. Deverá, ainda, realizar o provisionamento/configuração dos aparelhos, a vinculação aos ramais, testes de funcionamento e orientações básicas de uso. As especificações técnicas mínimas dos telefones IP a serem fornecidos são as seguintes:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TELEFONE IP DE MESA SEM FIO WIFI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

a) Recursos:

Botão PTT: Sim;

Teclas DSS: 16 teclas DSS programáveis ou superior;

Linhas SIP: 4 linhas SIP ou superior;

Identificação de Chamadas: Sim;

Modos de Chamada: Auricular/Mãos-livres/Fone de ouvido;

Vibração: Sim.

b) Display e Interface:

Tamanho do Display: 2.0 polegadas ou superior;

Resolução do Display: 240 x 320 pixels ou superior;

Tipo de Display: LCD colorido;

Interface: Intuitiva.

c) Física:

Dimensões: 156x53x17.7 mm ou superior;

Peso: 147g (com bateria) ou superior;

Resistência a Quedas: 1.8 metros ou superior;

Material da Carcaça: Plástico ou de material similar de mesma qualidade ou superior;

Temperatura de Operação: 0°C a 45°C ou superior;

Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C ou superior.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) Conectividade:

Wi-Fi: Dual-band 2.4GHz & 5GHz;

Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

Roaming Wi-Fi: IEEE 802.11k/v/r;

Segurança Wi-Fi: WPA / WPA2-PSK e 802.1X EAP;

Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.

e) Recursos de Chamada:

Resposta Automática: Sim;

Transferência de Chamada: Sim;

Conferência 3 vias: Sim;

Chamada de Emergência: Sim.

f) Áudio:

Codecs de Áudio: G.711a/u, G.729AB, G.723.1, G.726, iLBC, G.722, Opus;

Cancelamento de Eco: AEC com até 96ms;

Voz HD: Sim;

DTMF: In-band, Out-of-Band – DTMF-Relay (RFC2833) / SIP.

g) Bateria e Autonomia:

Capacidade da Bateria: 1900mAh ou superior;

Tempo de Conversação: Até 9 horas ou superior;

Tempo de Espera: Até 200 horas ou superior;

Tipo de Bateria: Lítio recarregável ou material/tecnologia superior.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) Recursos de Gerenciamento:

Provisionamento Automático: FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PnP/TR-069;

Interface Web: Sim;

Atualização de Firmware: Sim;

Exportação/Importação de Configurações: Sim.

i) Segurança:

Criptografia SIP: Sim;

Criptografia RTP: Sim;

Certificações: CE/FCC/UKCA/RoHS/SRRC/ERP/DOE/CEC/REACH.

j) Conectores e Portas:

Conector de Carregamento: Type-C;

Fone de Ouvido: Conector 3.5mm;

Alimentação: 5V/2 A.

h) Demais especificações:

Acompanhado com a base de carregamento de mesa, cabos, fios, fontes e demais materiais/equipamento necessários para o perfeito funcionamento do telefone;

Idioma: Portugês-BR, ou multilíngue, desde que contenha a opção Portugês-BR;

Com homologação pela ANATEL;

Cor do aparelho: Predominantemente na cor preta ou de outra tonalidade escura (cinza escuro, chumbo, etc).

4.4.1. Retirada dos terminais ao final da contratação: No caso de término da vigência ou

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

rescisão contratual, por qualquer motivo, sendo os telefones IP disponibilizados em regime de locação/comodato, a retirada/recolhimento dos aparelhos e acessórios fornecidos deverá ocorrer por conta e responsabilidade da contratada, mediante agendamento prévio com a CMV, de forma a não causar transtornos às rotinas administrativas, observadas as condições de inventário e devolução definidas no Termo de Referência.

4.5. Implantação, configuração e entrada em operação:

A contratada deverá executar a implantação assistida (planejamento, parametrizações, regras de chamadas, permissões e fluxos), realizando testes e validações até a entrada em operação, com suporte para ajustes de estabilização no período inicial.

4.6. Qualidade das chamadas e desempenho:

A contratada deverá assegurar qualidade de voz compatível com uso institucional, sem ruídos, com clareza, estabilidade e baixa incidência de falhas, devendo a solução manter parâmetros técnicos compatíveis com telefonia VoIP corporativa (baixa latência, jitter e perda de pacotes em níveis adequados), evitando cortes, robotização e atrasos perceptíveis.

4.7. Localidade da infraestrutura (Data Center) e latência:

A solução deverá operar em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil, não sendo admitida hospedagem principal fora do território nacional. A infraestrutura deverá ser dimensionada e localizada de modo a assegurar baixa latência e estabilidade para a CMV, admitindo-se, preferencialmente, Data Center no Estado de São Paulo, ou, alternativamente, outra localidade no Brasil, desde que assegurado desempenho adequado para comunicação em tempo real.

4.7.1. Disponibilidade e resiliência da infraestrutura: A contratada deverá operar em ambiente com redundância e mecanismos de alta disponibilidade compatíveis com serviço corporativo, incluindo rotinas de backup/contingência e restauração, de modo a mitigar indisponibilidades relevantes.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.8. Licenciamento, plataforma de gestão e atualizações:

O licenciamento e o acesso à plataforma de gestão deverão estar incluídos, permanecendo disponíveis durante toda a vigência. A contratada deverá garantir correções e atualizações necessárias à continuidade e segurança do serviço, sem ônus adicional além do contratado. A plataforma de gestão deverá permitir, no mínimo, administração centralizada do ambiente, com funcionalidades compatíveis com o objeto e com as práticas de mercado, incluindo:

4.8.1. Gestão de ramais e usuários: cadastro/edição/exclusão de ramais, vinculação de ramais a dispositivos (telefone IP, smartphone e softphone), definição de perfis e permissões de usuários/administradores, e redefinição de credenciais.

4.8.2. Regras e roteamento de chamadas: parametrização de regras de discagem, encaminhamentos, transferências, captura/estacionamento, horários de atendimento, regras por setor e tratamento de chamadas fora do horário.

4.8.3. Gestão de números e troncos: gestão dos números associados (institucional e 0800), configurações necessárias ao recebimento e realização de chamadas externas (entrantes/saintes) e parâmetros de integração com a rede pública (PSTN ou equivalente compatível), conforme arquitetura da solução ofertada.

4.8.4. Administração operacional: painel de status/monitoramento básico do serviço (ex.: disponibilidade do ambiente, status de ramais/dispositivos quando aplicável), logs de eventos e alterações administrativas, com registro mínimo de alterações relevantes realizadas na plataforma.

4.8.5. Exportação e consulta de dados: possibilidade de consulta e exportação de dados operacionais relacionados a chamadas, relatórios e gravações (quando habilitadas), em formatos usuais de mercado (ex.: CSV, XLSX ou PDF), respeitadas as permissões definidas.

4.8.6. Relatórios e requisitos mínimos: A solução deverá disponibilizar geração de relatórios

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

por meio da plataforma de gestão, com consultas e extrações, no mínimo, por período e por ramal/usuário/setor, contemplando informações essenciais para controle e auditoria interna. Os relatórios deverão conter, no mínimo, data e hora, ramal de origem, número de destino/origem (conforme aplicável), tipo da chamada (entrante/saínte/interna), status (atendida, não atendida, ocupada, transferida, etc.) e duração. Sempre que aplicável, deverá possibilitar filtragem e ordenação por período, ramal, setor e tipo de chamada, além de exportação em formatos usuais (ex.: CSV, XLSX ou PDF). Deverá permitir, quando tecnicamente disponível, a emissão de relatórios consolidados por número externo (ex.: 3421-1188 e 0800) e por grupos/filas configurados.

4.8.7. Gravação de chamadas e disponibilização sob demanda: A solução deverá possibilitar gravação de chamadas, quando necessário e mediante parametrização definida pela CMV (ex.: por ramal, por setor, por fila/atendimento ou por perfil). Quando a gravação estiver habilitada, a contratada deverá assegurar que o conteúdo gravado possa ser localizado e disponibilizado à CMV sob demanda, mediante solicitação formal do responsável designado, por meio de download/extração ou acesso controlado na plataforma, com identificação mínima da chamada (data/hora, ramal envolvido e número externo, quando aplicável), observados os controles de acesso e as permissões administrativas, bem como as boas práticas de segurança da informação. Quando habilitada, deverá permitir pesquisa por filtros mínimos (data/hora, ramal, número externo e duração) e registrar log de acessos às gravações.” (Isso é bem padrão em referências de mercado.

4.8.8. Atualizações e melhorias evolutivas: A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilização de atualizações, correções e melhorias evolutivas da solução, quando aplicáveis, de modo a manter a continuidade, desempenho e segurança do serviço, sem ônus adicional à Contratante, já incluídas no preço contratado.

4.8.9. Perfis de acesso, auditoria e trilhas de alteração: A plataforma deverá permitir múltiplos perfis (ex.: administrador, gestor, consulta), com segregação de permissões e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

registro (log/auditoria) das principais ações administrativas (ex.: criação/alteração/exclusão de ramais, regras de roteamento, alterações de permissões e configurações), possibilitando rastreabilidade.

4.8.10. Gestão de dispositivos e provisionamento: A solução deverá permitir provisionamento e gestão dos terminais IP fornecidos em locação, incluindo associação do dispositivo ao ramal, atualização de configurações e reconfiguração em caso de substituição de equipamento.

4.8.11. Recursos mínimos de monitoramento operacional: A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, consulta de status do serviço e indicadores operacionais básicos (ex.: disponibilidade do ambiente quando suportado, status de registro de ramais/dispositivos quando aplicável, eventos e falhas relevantes), auxiliando a fiscalização do contrato.

4.8.12. Segurança mínima do serviço: A solução deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com uso corporativo, incluindo controle de acesso por credenciais, possibilidade de políticas de senha e, quando disponível, criptografia e/ou proteção de sinalização e mídia (ex.: TLS/SRTP ou equivalente), sem ônus adicional, respeitadas as capacidades da solução ofertada.

4.9. Suporte técnico, manutenção e treinamento

A contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência, por canais formais de atendimento, atendendo incidentes, falhas, instabilidades e solicitações de configuração. Deverá, ainda, realizar treinamento inicial para usuários designados pela CMV, abrangendo operação do ramal por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone e rotinas essenciais da plataforma.

4.9.1. SLA de atendimento (prazos mínimos): A contratada deverá prestar suporte técnico por canais formais (ex.: telefone, e-mail e/ou sistema de chamados), com prazos mínimos de início de atendimento e de conclusão/resolução por nível de severidade, contados a

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

partir da abertura do chamado pela Contratante, conforme tabela a seguir.

Nível de severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para conclusão/resolução do problema
Alta	Indisponibilidade total do sistema e/ou total inoperância do serviço de telefonia	Até 10 minutos após abertura do chamado	Até 2 horas após abertura do chamado
Média/Baixa	Incidentes que degradem o serviço de telecomunicações e/ou que não impeçam totalmente o uso, incluindo dúvidas, ajustes e solicitações gerais de configuração	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 4 horas após abertura do chamado
Observação – substituição de equipamento locado	Atendimento e providências para substituição de telefone IP Wi-Fi disponibilizado em regime de locação, quando constatado defeito de funcionamento	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 7 dias corridos após abertura do chamado (para substituição, quando aplicável)

4.9.2. Substituição/manutenção dos telefones IP (locação): Os telefones IP disponibilizados em regime de locação deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar as providências necessárias para reparo e/ou substituição, quando aplicável, observados os prazos do SLA estabelecido no subitem 4.9.1.

4.9.3. Mudanças programadas e janelas de manutenção: Alterações relevantes na solução por iniciativa da contratada (ex.: atualizações, mudanças de configuração, migrações) deverão ser comunicadas previamente à CMV, com descrição do procedimento, impacto e plano de contingência, salvo correções emergenciais.

4.10. Entregáveis e aceite: A entrega deverá resultar em solução operacional e estável, com ramais ativos e testados, terminais configurados, plataforma de gestão disponibilizada,

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

portabilidade do (17) 3421-1188 concluída e canal 0800 disponível (com eventual portabilidade do 0800 atual a critério da contratada), além de validação mínima de qualidade e funcionamento dos fluxos de transferência/retorno definidos.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13. Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade dos produtos que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara (Art. 41, I, "d", Lei 14133/21).

4.13.1. Marcas/modelos de telefones IP de referência: Fanvil W610W, ou similares compatíveis com a solução ofertada.

4.14. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. Implantação (instalação e ativação): A instalação e ativação inicial (implantação completa da solução) deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/OS, salvo impedimentos técnicos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. Durante o período de implantação, a contratada deverá realizar treinamento inicial

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e apresentação demonstrativa da solução para, no mínimo, 06 (seis) servidores designados pela CMV, abrangendo a operação básica dos ramais (telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone), o fluxo de atendimento/transferências e as rotinas essenciais de uso da plataforma de gestão, com espaço para esclarecimento de dúvidas.

5.1.4. Operação continuada e suporte: Após a ativação, o serviço deverá operar de forma contínua e ininterrupta, com suporte técnico 24x7, conforme requisitos e níveis mínimos definidos neste Termo de Referência, mediante abertura de chamados com protocolo, registro de tratativas e histórico.

5.1.5. Comunicação formal: A troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer preferencialmente por escrito (e-mail institucional e/ou sistema de chamados/portal), incluindo solicitações, autorizações, registros de ocorrência e encaminhamentos, resguardando rastreabilidade.

5.1.6. Encerramento e transição: Ao término da vigência, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, apoiar a transição para eventual novo fornecedor, fornecendo informações técnicas necessárias, e proceder à retirada de equipamentos (se necessário) sob sua responsabilidade, sem prejuízo da continuidade do serviço até o encerramento formal.

5.2. Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo implantação, configurações, ativação, operação, suporte/manutenção e estabilização, garantindo aderência aos requisitos técnicos e aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo licenças, acesso à plataforma, configurações, mão de obra, logística,

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

materiais e demais insumos necessários à implantação e operação da solução em nuvem, bem como providenciar correções e ajustes sempre que necessário.

5.2.4. Executar e acompanhar as portabilidades previstas, responsabilizando-se pelos trâmites junto às operadoras, pela condução técnica e pelo plano de migração, com comunicação formal e mitigação de indisponibilidades.

5.2.5. Manter central/canais de atendimento 24x7, com abertura e acompanhamento de chamados por protocolo, mantendo registro das ocorrências, ações executadas e prazos de atendimento/solução.

5.2.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE manutenções programadas que possam impactar o serviço, com antecedência razoável, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.7. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação/omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

5.2.8. Prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.

5.2.10. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.11. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados/informações eventualmente acessados durante o suporte, limitando-se ao estritamente necessário à execução do objeto.

5.2.12. Fornecer e disponibilizar os telefones IP em locação/commodato operacional, com

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

inventário, provisionamento, substituição quando aplicável e suporte aos usuários, observados os prazos definidos em SLA.

5.3. Das obrigações da CONTRATANTE

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas e solicitando medidas corretivas.

5.3.3. Disponibilizar acesso às dependências, quando necessário, e indicar o responsável técnico (TI) para interlocução com a CONTRATADA, a fim de viabilizar instalação, testes e suporte.

5.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidas, após atesto da execução.

5.3.5. Rejeitar/recusar a execução em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos requisitos técnicos, de disponibilidade ou de suporte.

5.3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas.

5.3.7. Aplicar sanções administrativas, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório/ajuste e da legislação.

5.3.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à execução do objeto.

5.3.9. Fornecer informações e documentos indispensáveis para os trâmites de portabilidade (cadastro, titularidade, autorizações e demais documentos solicitados), quando aplicável, para viabilizar as etapas junto às operadoras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Apresentação de **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação constando as especificações dos serviços prestados (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) para:

Serviços de PABX em nuvem com pelo menos 19 ramais internos.

8.12.2. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.2.1. Declarar que: “conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 17/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 17/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	**,**	**,**
VALOR GLOBAL: R$ **,**					

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 17/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000247
PROCESSO PA 00017/2026

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ……. de …… de 2025.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1.2. Detalhamento da composição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	**,**	**,**
VALOR GLOBAL: R$ **,**					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **/**/20**.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 17
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações (ANATEL).

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 10/02/2026.

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ******** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente em Exercício

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:45:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834905-2B7V6V-7F7T8K | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **MINUTA DE AVISO E EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **25/02/2026** às **09:45:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 25/02/2026 09:46:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834915-7Z5X2K-8Q3A7T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026**, em epígrafe foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **25/02/2026** às **10:12:31**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
ROSELAINE CORREIA	**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de fevereiro de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº:43

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

VALOR ESTIMADO: R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 e Nº 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000266
PROCESSO PA 00017/2026

I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.**

Consta nos autos os seguintes documentos:

I) Documento de Formalização da Demanda;

II) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;

III) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;

IV) Despacho do Presidente ao setor de planejamento, solicitando a inclusão no PCA;

V) Declaração informando que o PCA foi atualizado;

VI) Documento de formalização de pesquisa de preços;

VII) Termo de Referência para pesquisa de preços (e-mails solicitando propostas: Total Telecom, Ana Carolina, telefonia, force

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

monitoramento, Yasmin lara, Emerson e cadastro nacional de pessoa jurídica;

VIII) Estudo Técnico Preliminar;

IX) Termo de Referência;

X) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração; informando sobre a existência de recursos orçamentários;

XI) Parecer do controle interno;

XII) Declaração de Não Fracionamento da Despesa;

XIII) Despacho autorizando a Abertura de Procedimento de Aquisição/Contratação;

XIV) Minuta do Aviso de Dispensa, minuta-edital e anexos: Anexo I- Termo de Referência, Anexo II- modelo de proposta, Anexo III- minuta de termo de contrato, Anexo IV-minuta de termo de ciência e notificação e Anexo V- minuta do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;

XV) Solicitação de parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É a síntese do necessário.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

> ***"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica";*** *(grifo nosso).*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações".

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras****; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência"(grifo nosso).*

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

> *"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade".(grifo nosso).*

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.III- Instrução do Processo

O processo de contratação direta consiste em procedimento diferente do processo licitatório convencional, havendo particularidades a serem seguidas, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000272
PROCESSO PA 00017/2026

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.". (grifo nosso).

Assim sendo, independentemente das espécies de contratação direta, a formalização de processos administrativos deverá seguir todos os requisitos definidos no artigo supracitado, sob pena de configuração de irregularidade/ilegalidade. Quanto ao primeiro requisito, o documento de formalização de demanda, é importante salientar que a sua apresentação é obrigatória e deve consubstanciar como a primeira etapa do planejamento, com a definição das características mínimas do objeto. Do mesmo modo, o Termo de

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Referência é um documento essencial para melhor definição do objeto e delimitação da contratação:

> ***"Art. 6° (...)***
>
> ***XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:***
>
> ***a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;***
>
> ***b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;***
>
> ***c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;***
>
> ***d) requisitos da contratação;***
>
> ***e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;***
>
> ***f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;***
>
> ***g) critérios de medição e de pagamento;***
>
> ***h) forma e critérios de seleção do fornecedor;***

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

> ***i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;***
>
> ***j) adequação orçamentária;".*** *(grifo nosso).*

Quanto ao estudo técnico preliminar, justamente baseado na premissa de que nessas situações privilegiam-se o princípio da eficiência e redução de tempo e custos em detrimento de todas as etapas de formalização de um procedimento licitatório, a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

> *"Art. 14. A elaboração do ETP:*
>
> *I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*
>
> *II – **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos".(grifo nosso).*

Portanto, a norma igualmente faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Quanto à estimativa de preços, torna-se imperiosa a análise do art. 23, da Lei n. 14.133/2021, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação:

> *"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento".(grifo nosso).

É pertinente trazer à colação o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre a forma de realização de cotações de preços para apuração do valor de mercado, no sentido de que as cotações devem representar a realidade atual do mercado, conforme entendimento no Acórdão 868/2013, TC 002.989/2013-1, no dia 10.04.2013: *"Os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados sob pena de comprometer a seleção de proposta vantajosa para a entidade contratante".*

No caso de dispensa em razão do valor, deverá haver divulgação de aviso da intenção de compra em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

> ***"Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***§3°. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*** *(grifo nosso).*

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, exige a justificativa para realização da dispensa de licitação. Essa justificativa deve ser fundamentada em critérios objetivos e razoáveis, demonstrando a legalidade e a vantagem da contratação direta.

Portanto, verifica-se do Termo de Referência da contratação em análise que a dispensa foi justificada com base no baixo valor envolvido na contratação.

Além disso, vale ressaltar que a justificativa da contratação, bem como o prazo de entrega do objeto podem ser feitas apenas no Estudo Técnico Preliminar

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e no Termo de Referência, não havendo necessidade de constar no Edital da Dispensa.

II.IV- Avaliação de conformidade legal

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto,

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a **Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.**

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei n° 14.133, de 2022:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."(grifo nosso).

No caso dos autos, o Estudo Técnico Preliminar preencheu os requisitos trazidos pela lei.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"(grifo nosso).

(...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado"(grifo nosso).

(...)

No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.

Com relação ao preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(...)(grifo nosso).

No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto no art. 23, §1º, inciso IV, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela Lei.

O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa.

O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a minuta do contrato em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação e do Foro.

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, devem instruir os autos a comprovação da habilitação do contratado, a demonstração da razão de sua escolha, a justificativa do preço ajustado e a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, incisos V, VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **desde que observadas as**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

recomendações acima consignadas, esta Procuradoria opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 02 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	02/03/2026 17:35:25

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO** - chave de acesso: **PROTM-886338-0V3A6Q-3N7Q1N**, adicionado em **02/03/2026** às **17:40:27**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886344-1V5E6P-7P4N2Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **02/03/2026** às **17:40:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 2 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 02/03/2026 17:40:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-886357-3Z1B7U-3Q6J8J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 10/03/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PROCEDIMENTO EXLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 03 de março de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887511-1X1T0C-0R7P0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/03/2026 14:56:39

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 11.2026** - chave de acesso: **PROTM-887511-1X1T0C-0R7P0T**, adicionado em **03/03/2026** às **09:08:03**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887526-1I4G6N-6P1O1D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 11.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **03/03/2026** às **09:08:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887537-2F0S0Z-1H3I5T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EDITAL Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 10/03/2026 às 07h59min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "***Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

1.5. O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - SCPI -

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Licitações (votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Edital de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos.

4.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.3.5. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa de Licitação.

5.3. Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Edital de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

10. DO PAGAMENTO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

10.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidade pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.4. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - https://camaravotuporanga.sp.gov.br/, no portal SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

prazo não conste deste Edital de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Edital de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.11. Integram este Edital de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
12.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
12.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, 03 de março de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	R$ 3.376,00	R$ 40.512,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 40.512,00					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Para dimensionamento da contratação de serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, a CMV realizou levantamento interno preliminar, considerando a estrutura organizacional, os postos de atendimento e a necessidade de disponibilização de ramais com operação por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone, além dos canais externos de atendimento ao público. Com base nesse levantamento, estima-se a necessidade de 37 (trinta e sete) ramais, distribuídos entre gabinetes, setores administrativos e unidades de apoio, bem como o fornecimento de 37 (trinta e sete) telefones IP sem fio, com conectividade Wi-Fi, vinculados aos respectivos ramais. A solução deverá contemplar, ainda, 02 (dois) números externos para atendimento ao público, correspondentes ao número institucional (17) 3421-1188 (com portabilidade) e a 01 (um) canal 0800 (com possibilidade de portabilidade do 0800 atual a critério da contratada). Adicionalmente, deverá ser disponibilizada capacidade mínima de 04 (quatro) canais simultâneos para chamadas externas (entrada e/ou saída), sem prejuízo do funcionamento das chamadas internas entre ramais, as quais não deverão consumir quaisquer canais externos. Ressalta-se que os números externos, por sua natureza, não se confundem com ramais, devendo ser configurados como números de entrada (DID/DDI ou equivalente) com roteamento para os ramais e fluxos definidos pela CMV, sem que a existência dos números externos implique, por si só, contratação de ramais

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

adicionais. O detalhamento das quantidades estimadas por local/setor e o resumo consolidado constam nas tabelas a seguir.

LOCAL/SETOR	QUANTIDADE DE RAMAIS INTERNOS	QUANTIDADE DE TELEFONES IP
Gabinete de Vereador	15	15
Diretoria Legislativa	01	01
Assessoria de Gabinete legislativo	02	02
Chefia de Gabinete da Presidência	01	01
Recepção da Câmara	01	01
Chefia de Gabinete Legislativo	01	01
Diretoria Administrativa	01	01
Sec. Exp. E Apoio (Auxiliar Parlamentar)	01	01
Serviços internos (Copa/Cozinha)	01	01
Sala dos Motoristas	01	01
Central de Telecomunicações	01	01
Setor de Tecnologia da Informação	01	01
Setor de Contabilidade	01	01
Setor de Recursos Humanos e Finanças	01	01
Setor de Compras, Arquivo e Patrimônio	02	02
Sec. De Comissões Permanentes	01	01
Controladoria Interna	01	01

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Procuradoria Legislativa	01	01
Arquivo Central	01	01
Recepção do Plenário	01	01
Sala de Som, Áudio e Vídeo (Plenário)	01	01

QUANTIDADES TOTAIS			
NÚMEROS EXTERNOS	**RAMAIS INTERNOS**	**TELEFONES IP**	**CANAIS SIMULTÂNETOS**
02 (0800 e (17)3421-1188)	37	37	04

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, modernização e segurança dos serviços de comunicação telefônica da Câmara Municipal de Votuporanga (CMV), considerados essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público.

2.2. Ressalta-se que, no dia 31 de janeiro de 2026, por volta das 16h30min, as dependências da Câmara Municipal de Votuporanga foram atingidas por um raio, ocasionando danos significativos à infraestrutura de telefonia existente. Após a realização de averiguações técnicas, constatou-se que a central telefônica (PABX físico) teve sua CPU e placa de rede queimadas, o que tornou inviável tecnicamente e economicamente o seu reparo.

2.3. Além dos danos físicos decorrentes do sinistro, verificou-se que a atual central de telefonia já se encontrava tecnologicamente obsoleta, não atendendo mais às necessidades operacionais da Câmara. No estado atual, o equipamento não possibilita

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

funcionalidades essenciais, tais como registro e extração de logs de chamadas, relatórios gerenciais, auditoria de ligações, controle de ramais, rastreabilidade, integração com sistemas modernos e aplicação de políticas de segurança e transparência, requisitos indispensáveis à gestão pública contemporânea.

2.4. Diante desse cenário, a manutenção ou substituição por equipamento físico similar não se mostra vantajosa, seja pelo alto custo de aquisição, manutenção e atualização, seja pela limitação tecnológica frente às soluções atualmente disponíveis no mercado. Assim, a adoção de solução de PABX em nuvem/virtual apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de modernização da Administração Pública.

2.5. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de PABX em nuvem, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte e manutenção, treinamento dos usuários, fornecimento, locação e configuração de telefones IP, bem como a portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV, permitirá a rápida restauração do serviço de telefonia, mitigando prejuízos ao atendimento interno e externo e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

2.6. A solução em nuvem proporciona diversas vantagens institucionais, tais como: maior disponibilidade e resiliência do serviço; redução de riscos relacionados a falhas físicas e eventos climáticos; escalabilidade; atualização contínua da plataforma; acesso a relatórios e logs detalhados de chamadas; melhor controle administrativo; suporte técnico especializado; além da diminuição de custos com infraestrutura local, manutenção de equipamentos e substituições futuras.

2.7. Destaca-se, ainda, que o caráter urgente da contratação decorre da essencialidade do serviço de telefonia para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo utilizado para comunicação institucional, atendimento ao público, contato com outros órgãos públicos, fornecedores e munícipes. A indisponibilidade prolongada desse serviço compromete

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

diretamente a eficiência administrativa e a prestação do serviço público.

2.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, como medida necessária, urgente e tecnicamente adequada para restabelecer, modernizar e assegurar a continuidade dos serviços de telefonia da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução a ser contratada consiste na disponibilização, em regime de serviços continuados, de PABX em nuvem/virtual (Cloud PBX), operando por tecnologia VoIP, com implantação assistida, licenciamento de software, plataforma de gestão e demais recursos necessários à operação da telefonia institucional da Câmara Municipal de Votuporanga – CMV, incluindo a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, a disponibilização de canal 0800 e a oferta de capacidade mínima de canais simultâneos para chamadas externas, com ligações internas entre ramais livres. A solução contempla, ainda, o fornecimento e disponibilização de telefones IP Wi-Fi em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), além da possibilidade de utilização dos ramais por smartphone e softphone, garantindo mobilidade e continuidade de atendimento.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação abrange todas as etapas necessárias para que o serviço seja entregue, utilizado e encerrado de forma segura e contínua: (i) planejamento e implantação, com levantamento de fluxos, parametrizações, provisionamento dos terminais, testes e validações; (ii) transição e entrada em operação, com migração do ambiente analógico para o ambiente em nuvem, preservando a identidade institucional por meio das portabilidades e minimizando indisponibilidades; (iii) operação continuada, com disponibilização ininterrupta da plataforma, gestão de ramais e regras de atendimento, franquias ilimitadas de ligações previstas, relatórios operacionais e, quando

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

habilitado, gravação de chamadas, além de atualizações/correções e melhorias evolutivas (quando aplicáveis) sem ônus adicional; (iv) suporte e manutenção, com atendimento por SLA, correção de falhas, estabilização pós-implantação e substituição de terminais em locação quando necessário; e (v) encerramento/ transição contratual, assegurando a preservação da numeração (titularidade/posse dos números pela CMV), suporte à portabilidade de saída quando necessário e retirada dos terminais pela contratada, com devolução organizada e sem impactos relevantes às rotinas administrativas.

3.3. A opção por solução em nuvem com terminais em locação centraliza responsabilidades na contratada (fornecimento, compatibilidade, provisionamento, manutenção, substituição e suporte), reduz a necessidade de aquisição e gestão de ativos pela Administração, mitiga riscos de obsolescência tecnológica e assegura previsibilidade de custos ao longo da vigência. Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade institucional de modernização da telefonia, melhoria da qualidade das chamadas e continuidade do atendimento ao público e às atividades internas da CMV durante todo o ciclo de vida do objeto contratado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais da solução e franquias do serviço:

A solução a ser contratada deverá consistir em PABX em nuvem/virtual, operando por tecnologia VoIP, com disponibilização de plataforma de gestão para administração do serviço pela CMV durante toda a vigência contratual. O serviço deverá contemplar minutagem livre e ilimitada e quantidade ilimitada de chamadas, de modo a não impor franquias de tempo ou de volume de ligações que restrinjam o uso institucional.

4.1.1. Chamadas externas (entrada e saída): A solução deverá permitir, de forma contínua, o recebimento de chamadas externas (entrantes) provenientes da rede pública de telefonia (PSTN, ou equivalente compatível) para os números da CMV, bem como a realização de

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

chamadas externas (saintes) para todo o território nacional, abrangendo, no mínimo, ligações fixo-fixo e fixo-móvel, sem cobranças adicionais por minuto, por quantidade de chamadas ou por destino, observadas apenas as regras de uso regular do serviço e os parâmetros técnicos contratados.

4.1.2. Chamadas internas (ramal–ramal): A solução deverá contemplar chamadas internas ilimitadas e gratuitas entre ramais (ramal interno para ramal interno), sem qualquer franquia de minutagem, quantidade de ligações ou cobrança adicional.

4.1.3. Canais simultâneos para chamadas externas: A solução deverá disponibilizar, no mínimo, 04 (quatro) canais simultâneos para realização e/ou recebimento de chamadas externas (entrada ou saída). As chamadas internas entre ramais não deverão consumir canais externos, devendo operar de forma independente, sem ocupar ou reduzir a capacidade de simultaneidade destinada às chamadas externas.

4.1.4. Custos, insumos e responsabilidade da contratada: Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão correr por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, logística, taxas, encargos e quaisquer outros custos necessários para implantação, operação, suporte/manutenção, portabilidades, fornecimento (em locação/comodato) e configuração dos telefones IP, bem como para o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, não sendo admitida a transferência de custos à Contratante além do preço contratado.

4.2. Funcionalidades mínimas e operação dos ramais:

Cada ramal deverá possuir, obrigatoriamente, a possibilidade de funcionamento por: (i) aparelho telefônico IP; (ii) aplicativo em smartphone; e (iii) softphone em computador, garantindo mobilidade, continuidade e redundância de atendimento conforme necessidade dos setores da CMV.

4.2.1. Transferência e retorno de chamadas: A solução deverá permitir a transferência do

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

atendimento da central (número principal/atendimento inicial) para a Recepção ou para outro ramal, com possibilidade de retorno do atendimento ao ponto de origem (central/atendimento inicial), assegurando fluxo operacional de encaminhamento e retomada sem prejuízo ao controle do atendimento.

4.2.2. URA (opcional, sob demanda, sem custo adicional): A funcionalidade de URA (Unidade de Resposta Audível) deverá estar disponível na solução como recurso opcional e, caso a Contratante opte por sua utilização, deverá ser implementada sem cobrança adicional e configurada/parametrizada conforme a necessidade da CMV, em conjunto com a Contratante (estrutura, opções, direcionamentos, horários, mensagens e demais regras a combinar), sem prejuízo do atendimento por recepção/ramais e demais fluxos definidos. A implementação da URA não deverá exigir a contratação de ramal dedicado, licença adicional ou canal exclusivo, devendo operar como recurso do serviço, utilizando apenas os canais simultâneos externos já previstos quando houver chamadas externas em andamento. Esclarece-se que a URA é componente lógico do fluxo de atendimento e não caracteriza ramal interno adicional; quando houver chamada externa em curso, utilizará os canais externos simultâneos já contratados, sem exigência de canal/ramal/licença exclusiva para a URA.

4.2.3. Funcionalidades mínimas por ramal (padrão corporativo VoIP)

Cada ramal/usuário deverá dispor, no mínimo, das seguintes funções, em telefone IP, softphone e aplicativo mobile (quando aplicável), sem cobrança adicional por habilitação de recursos básicos:

a) identificação de chamadas (número/nome quando disponível), histórico de chamadas recebidas/efetuadas/perdidas;

b) chamada em espera, retenção/“hold” e retomada;

c) transferência de chamadas assistida e cega, com possibilidade de retorno ao originador quando a transferência não for concluída;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) conferência (mínimo de 3 participantes), com expansão conforme recurso nativo da solução;

e) encaminhamento de chamadas (desvio) por regras: sempre, ocupado, não atende e fora do horário;

f) “não perturbe” (DND) e bloqueio/desbloqueio do ramal por credencial/senha (quando suportado);

g) captura de chamadas (call pickup) e estacionamento/recuperação de chamadas (call park), quando suportado pela solução;

h) agenda/lista de contatos e discagem rápida.

4.2.4. Grupos de atendimento, filas e distribuição de chamadas (quando aplicável ao fluxo da CMV).

A solução deverá permitir configurar, no mínimo:

a) grupos de toque (ring group) para setores (ex.: recepção/central), com estratégias de distribuição (simultâneo, sequencial, circular) e timeout configurável;

b) filas de atendimento (quando adotadas), com regras de distribuição, posição/tempo de espera (quando suportado), transbordo para ramal/grupo alternativo e horários de funcionamento;

c) mensagens de saudação/avisos (ex.: fora do horário), quando suportado;

d) relatórios compatíveis para esses grupos/filas (ex.: chamadas atendidas, abandonadas, tempos).

4.2.5. Continuidade operacional do ramal: Deverá ser possível definir, por ramal, o dispositivo preferencial para toque/atendimento (telefone IP, softphone e/ou smartphone) e permitir alternância operacional conforme necessidade do usuário/da CMV, preservando o mesmo número interno e as regras aplicáveis.

4.2.6. Restrições e permissões de discagem: A plataforma deverá permitir perfis e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

permissões (ex.: setores autorizados a chamadas externas, restrição por tipo de destino quando aplicável) e, quando suportado, autenticação por PIN/código para chamadas em ramais compartilhados, visando rastreabilidade e controle.

4.3. Portabilidade e numeração

A contratada deverá realizar a portabilidade do número institucional (17) 3421-1188, responsabilizando-se pelos trâmites, acompanhamento e execução técnica junto às operadoras, adotando plano de migração que minimize indisponibilidades e preserve a continuidade do atendimento.

4.3.1. Canal 0800: A contratada deverá disponibilizar um número 0800 ativo para atendimento da CMV. A critério técnico-operacional da contratada, poderá ser realizada a portabilidade do número 0800-775-1188, preservando o canal de atendimento e minimizando impactos ao público.

4.3.2. Continuidade da titularidade dos números: Em caso de término da vigência, rescisão contratual ou encerramento por qualquer motivo, a contratada deverá assegurar que os números telefônicos utilizados pela CMV, incluindo o (17) 3421-1188 e, quando aplicável, o 0800 disponibilizado/portado, permaneçam sob a posse e titularidade da CMV, prestando todo o suporte necessário para portabilidade de saída/migração para outra operadora/fornecedor, sem criação de obstáculos, sem retenção indevida e sem interrupções relevantes, observadas as regras da regulamentação aplicável.

4.4. Fornecimento de terminais – telefones IP Wi-Fi (sem fio):

A contratada deverá fornecer e disponibilizar, em regime de locação (comodato operacional vinculado ao serviço), os telefones IP necessários, os quais deverão ser sem fio e operar por conectividade Wi-Fi, homologados pela ANATEL e compatíveis com a solução ofertada. Deverá, ainda, realizar o provisionamento/configuração dos aparelhos, a vinculação aos ramais, testes de funcionamento e orientações básicas de uso. As especificações técnicas mínimas dos telefones IP a serem fornecidos são as seguintes:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TELEFONE IP DE MESA SEM FIO WIFI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

a) Recursos:

Botão PTT: Sim;

Teclas DSS: 16 teclas DSS programáveis ou superior;

Linhas SIP: 4 linhas SIP ou superior;

Identificação de Chamadas: Sim;

Modos de Chamada: Auricular/Mãos-livres/Fone de ouvido;

Vibração: Sim.

b) Display e Interface:

Tamanho do Display: 2.0 polegadas ou superior;

Resolução do Display: 240 x 320 pixels ou superior;

Tipo de Display: LCD colorido;

Interface: Intuitiva.

c) Física:

Dimensões: 156x53x17.7 mm ou superior;

Peso: 147g (com bateria) ou superior;

Resistência a Quedas: 1.8 metros ou superior;

Material da Carcaça: Plástico ou de material similar de mesma qualidade ou superior;

Temperatura de Operação: 0°C a 45°C ou superior;

Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C ou superior.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) Conectividade:

Wi-Fi: Dual-band 2.4GHz & 5GHz;

Protocolos Wi-Fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

Roaming Wi-Fi: IEEE 802.11k/v/r;

Segurança Wi-Fi: WPA / WPA2-PSK e 802.1X EAP;

Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.

e) Recursos de Chamada:

Resposta Automática: Sim;

Transferência de Chamada: Sim;

Conferência 3 vias: Sim;

Chamada de Emergência: Sim.

f) Áudio:

Codecs de Áudio: G.711a/u, G.729AB, G.723.1, G.726, iLBC, G.722, Opus;

Cancelamento de Eco: AEC com até 96ms;

Voz HD: Sim;

DTMF: In-band, Out-of-Band – DTMF-Relay (RFC2833) / SIP.

g) Bateria e Autonomia:

Capacidade da Bateria: 1900mAh ou superior;

Tempo de Conversação: Até 9 horas ou superior;

Tempo de Espera: Até 200 horas ou superior;

Tipo de Bateria: Lítio recarregável ou material/tecnologia superior.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) Recursos de Gerenciamento:

Provisionamento Automático: FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PnP/TR-069;

Interface Web: Sim;

Atualização de Firmware: Sim;

Exportação/Importação de Configurações: Sim.

i) Segurança:

Criptografia SIP: Sim;

Criptografia RTP: Sim;

Certificações: CE/FCC/UKCA/RoHS/SRRC/ERP/DOE/CEC/REACH.

j) Conectores e Portas:

Conector de Carregamento: Type-C;

Fone de Ouvido: Conector 3.5mm;

Alimentação: 5V/2 A.

h) Demais especificações:

Acompanhado com a base de carregamento de mesa, cabos, fios, fontes e demais materiais/equipamento necessários para o perfeito funcionamento do telefone;

Idioma: Portugês-BR, ou multilíngue, desde que contenha a opção Portugês-BR;

Com homologação pela ANATEL;

Cor do aparelho: Predominantemente na cor preta ou de outra tonalidade escura (cinza escuro, chumbo, etc).

4.4.1. Retirada dos terminais ao final da contratação: No caso de término da vigência ou

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

rescisão contratual, por qualquer motivo, sendo os telefones IP disponibilizados em regime de locação/comodato, a retirada/recolhimento dos aparelhos e acessórios fornecidos deverá ocorrer por conta e responsabilidade da contratada, mediante agendamento prévio com a CMV, de forma a não causar transtornos às rotinas administrativas, observadas as condições de inventário e devolução definidas no Termo de Referência.

4.5. Implantação, configuração e entrada em operação:

A contratada deverá executar a implantação assistida (planejamento, parametrizações, regras de chamadas, permissões e fluxos), realizando testes e validações até a entrada em operação, com suporte para ajustes de estabilização no período inicial.

4.6. Qualidade das chamadas e desempenho:

A contratada deverá assegurar qualidade de voz compatível com uso institucional, sem ruídos, com clareza, estabilidade e baixa incidência de falhas, devendo a solução manter parâmetros técnicos compatíveis com telefonia VoIP corporativa (baixa latência, jitter e perda de pacotes em níveis adequados), evitando cortes, robotização e atrasos perceptíveis.

4.7. Localidade da infraestrutura (Data Center) e latência:

A solução deverá operar em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil, não sendo admitida hospedagem principal fora do território nacional. A infraestrutura deverá ser dimensionada e localizada de modo a assegurar baixa latência e estabilidade para a CMV, admitindo-se, preferencialmente, Data Center no Estado de São Paulo, ou, alternativamente, outra localidade no Brasil, desde que assegurado desempenho adequado para comunicação em tempo real.

4.7.1. Disponibilidade e resiliência da infraestrutura: A contratada deverá operar em ambiente com redundância e mecanismos de alta disponibilidade compatíveis com serviço corporativo, incluindo rotinas de backup/contingência e restauração, de modo a mitigar indisponibilidades relevantes.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.8. Licenciamento, plataforma de gestão e atualizações:

O licenciamento e o acesso à plataforma de gestão deverão estar incluídos, permanecendo disponíveis durante toda a vigência. A contratada deverá garantir correções e atualizações necessárias à continuidade e segurança do serviço, sem ônus adicional além do contratado. A plataforma de gestão deverá permitir, no mínimo, administração centralizada do ambiente, com funcionalidades compatíveis com o objeto e com as práticas de mercado, incluindo:

4.8.1. Gestão de ramais e usuários: cadastro/edição/exclusão de ramais, vinculação de ramais a dispositivos (telefone IP, smartphone e softphone), definição de perfis e permissões de usuários/administradores, e redefinição de credenciais.

4.8.2. Regras e roteamento de chamadas: parametrização de regras de discagem, encaminhamentos, transferências, captura/estacionamento, horários de atendimento, regras por setor e tratamento de chamadas fora do horário.

4.8.3. Gestão de números e troncos: gestão dos números associados (institucional e 0800), configurações necessárias ao recebimento e realização de chamadas externas (entrantes/saintes) e parâmetros de integração com a rede pública (PSTN ou equivalente compatível), conforme arquitetura da solução ofertada.

4.8.4. Administração operacional: painel de status/monitoramento básico do serviço (ex.: disponibilidade do ambiente, status de ramais/dispositivos quando aplicável), logs de eventos e alterações administrativas, com registro mínimo de alterações relevantes realizadas na plataforma.

4.8.5. Exportação e consulta de dados: possibilidade de consulta e exportação de dados operacionais relacionados a chamadas, relatórios e gravações (quando habilitadas), em formatos usuais de mercado (ex.: CSV, XLSX ou PDF), respeitadas as permissões definidas.

4.8.6. Relatórios e requisitos mínimos: A solução deverá disponibilizar geração de relatórios

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

por meio da plataforma de gestão, com consultas e extrações, no mínimo, por período e por ramal/usuário/setor, contemplando informações essenciais para controle e auditoria interna. Os relatórios deverão conter, no mínimo, data e hora, ramal de origem, número de destino/origem (conforme aplicável), tipo da chamada (entrante/saínte/interna), status (atendida, não atendida, ocupada, transferida, etc.) e duração. Sempre que aplicável, deverá possibilitar filtragem e ordenação por período, ramal, setor e tipo de chamada, além de exportação em formatos usuais (ex.: CSV, XLSX ou PDF). Deverá permitir, quando tecnicamente disponível, a emissão de relatórios consolidados por número externo (ex.: 3421-1188 e 0800) e por grupos/filas configurados.

4.8.7. Gravação de chamadas e disponibilização sob demanda: A solução deverá possibilitar gravação de chamadas, quando necessário e mediante parametrização definida pela CMV (ex.: por ramal, por setor, por fila/atendimento ou por perfil). Quando a gravação estiver habilitada, a contratada deverá assegurar que o conteúdo gravado possa ser localizado e disponibilizado à CMV sob demanda, mediante solicitação formal do responsável designado, por meio de download/extração ou acesso controlado na plataforma, com identificação mínima da chamada (data/hora, ramal envolvido e número externo, quando aplicável), observados os controles de acesso e as permissões administrativas, bem como as boas práticas de segurança da informação. Quando habilitada, deverá permitir pesquisa por filtros mínimos (data/hora, ramal, número externo e duração) e registrar log de acessos às gravações.” (Isso é bem padrão em referências de mercado.

4.8.8. Atualizações e melhorias evolutivas: A contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a disponibilização de atualizações, correções e melhorias evolutivas da solução, quando aplicáveis, de modo a manter a continuidade, desempenho e segurança do serviço, sem ônus adicional à Contratante, já incluídas no preço contratado.

4.8.9. Perfis de acesso, auditoria e trilhas de alteração: A plataforma deverá permitir múltiplos perfis (ex.: administrador, gestor, consulta), com segregação de permissões e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

registro (log/auditoria) das principais ações administrativas (ex.: criação/alteração/exclusão de ramais, regras de roteamento, alterações de permissões e configurações), possibilitando rastreabilidade.

4.8.10. Gestão de dispositivos e provisionamento: A solução deverá permitir provisionamento e gestão dos terminais IP fornecidos em locação, incluindo associação do dispositivo ao ramal, atualização de configurações e reconfiguração em caso de substituição de equipamento.

4.8.11. Recursos mínimos de monitoramento operacional: A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, consulta de status do serviço e indicadores operacionais básicos (ex.: disponibilidade do ambiente quando suportado, status de registro de ramais/dispositivos quando aplicável, eventos e falhas relevantes), auxiliando a fiscalização do contrato.

4.8.12. Segurança mínima do serviço: A solução deverá adotar mecanismos de segurança compatíveis com uso corporativo, incluindo controle de acesso por credenciais, possibilidade de políticas de senha e, quando disponível, criptografia e/ou proteção de sinalização e mídia (ex.: TLS/SRTP ou equivalente), sem ônus adicional, respeitadas as capacidades da solução ofertada.

4.9. Suporte técnico, manutenção e treinamento

A contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência, por canais formais de atendimento, atendendo incidentes, falhas, instabilidades e solicitações de configuração. Deverá, ainda, realizar treinamento inicial para usuários designados pela CMV, abrangendo operação do ramal por telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone e rotinas essenciais da plataforma.

4.9.1. SLA de atendimento (prazos mínimos): A contratada deverá prestar suporte técnico por canais formais (ex.: telefone, e-mail e/ou sistema de chamados), com prazos mínimos de início de atendimento e de conclusão/resolução por nível de severidade, contados a

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

partir da abertura do chamado pela Contratante, conforme tabela a seguir.

Nível de severidade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para conclusão/resolução do problema
Alta	Indisponibilidade total do sistema e/ou total inoperância do serviço de telefonia	Até 10 minutos após abertura do chamado	Até 2 horas após abertura do chamado
Média/Baixa	Incidentes que degradem o serviço de telecomunicações e/ou que não impeçam totalmente o uso, incluindo dúvidas, ajustes e solicitações gerais de configuração	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 4 horas após abertura do chamado
Observação – substituição de equipamento locado	Atendimento e providências para substituição de telefone IP Wi-Fi disponibilizado em regime de locação, quando constatado defeito de funcionamento	Até 1 hora após abertura do chamado	Até 7 dias corridos após abertura do chamado (para substituição, quando aplicável)

4.9.2. Substituição/manutenção dos telefones IP (locação): Os telefones IP disponibilizados em regime de locação deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar as providências necessárias para reparo e/ou substituição, quando aplicável, observados os prazos do SLA estabelecido no subitem 4.9.1.

4.9.3. Mudanças programadas e janelas de manutenção: Alterações relevantes na solução por iniciativa da contratada (ex.: atualizações, mudanças de configuração, migrações) deverão ser comunicadas previamente à CMV, com descrição do procedimento, impacto e plano de contingência, salvo correções emergenciais.

4.10. Entregáveis e aceite: A entrega deverá resultar em solução operacional e estável, com ramais ativos e testados, terminais configurados, plataforma de gestão disponibilizada,

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

portabilidade do (17) 3421-1188 concluída e canal 0800 disponível (com eventual portabilidade do 0800 atual a critério da contratada), além de validação mínima de qualidade e funcionamento dos fluxos de transferência/retorno definidos.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13. Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade dos produtos que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara (Art. 41, I, "d", Lei 14133/21).

4.13.1. Marcas/modelos de telefones IP de referência: Fanvil W610W, ou similares compatíveis com a solução ofertada.

4.14. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.1.2. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, ou em outro endereço que venha a substituí-lo formalmente.

5.1.3. Implantação (instalação e ativação): A instalação e ativação inicial (implantação completa da solução) deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/OS, salvo impedimentos técnicos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

5.1.3.1. Durante o período de implantação, a contratada deverá realizar treinamento inicial

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

e apresentação demonstrativa da solução para, no mínimo, 06 (seis) servidores designados pela CMV, abrangendo a operação básica dos ramais (telefone IP Wi-Fi, smartphone e softphone), o fluxo de atendimento/transferências e as rotinas essenciais de uso da plataforma de gestão, com espaço para esclarecimento de dúvidas.

5.1.4. Operação continuada e suporte: Após a ativação, o serviço deverá operar de forma contínua e ininterrupta, com suporte técnico 24x7, conforme requisitos e níveis mínimos definidos neste Termo de Referência, mediante abertura de chamados com protocolo, registro de tratativas e histórico.

5.1.5. Comunicação formal: A troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ocorrer preferencialmente por escrito (e-mail institucional e/ou sistema de chamados/portal), incluindo solicitações, autorizações, registros de ocorrência e encaminhamentos, resguardando rastreabilidade.

5.1.6. Encerramento e transição: Ao término da vigência, a CONTRATADA deverá, quando solicitada, apoiar a transição para eventual novo fornecedor, fornecendo informações técnicas necessárias, e proceder à retirada de equipamentos (se necessário) sob sua responsabilidade, sem prejuízo da continuidade do serviço até o encerramento formal.

5.2. Das obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste.

5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, incluindo implantação, configurações, ativação, operação, suporte/manutenção e estabilização, garantindo aderência aos requisitos técnicos e aos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo licenças, acesso à plataforma, configurações, mão de obra, logística,

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

materiais e demais insumos necessários à implantação e operação da solução em nuvem, bem como providenciar correções e ajustes sempre que necessário.

5.2.4. Executar e acompanhar as portabilidades previstas, responsabilizando-se pelos trâmites junto às operadoras, pela condução técnica e pelo plano de migração, com comunicação formal e mitigação de indisponibilidades.

5.2.5. Manter central/canais de atendimento 24x7, com abertura e acompanhamento de chamados por protocolo, mantendo registro das ocorrências, ações executadas e prazos de atendimento/solução.

5.2.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE manutenções programadas que possam impactar o serviço, com antecedência razoável, salvo hipóteses emergenciais.

5.2.7. Reparar, corrigir ou ressarcir quaisquer danos eventualmente causados a bens móveis ou imóveis da CONTRATANTE em decorrência de ação/omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.

5.2.8. Prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que possível por escrito, comprometendo-se a atender prontamente reclamações atinentes à execução contratual.

5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame/contratação.

5.2.10. Emitir a respectiva nota fiscal/fatura pelos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.11. Observar confidencialidade e boas práticas de segurança da informação quanto a quaisquer dados/informações eventualmente acessados durante o suporte, limitando-se ao estritamente necessário à execução do objeto.

5.2.12. Fornecer e disponibilizar os telefones IP em locação/commodato operacional, com

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

inventário, provisionamento, substituição quando aplicável e suporte aos usuários, observados os prazos definidos em SLA.

5.3. Das obrigações da CONTRATANTE

5.3.1. A gestão do ajuste será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas e solicitando medidas corretivas.

5.3.3. Disponibilizar acesso às dependências, quando necessário, e indicar o responsável técnico (TI) para interlocução com a CONTRATADA, a fim de viabilizar instalação, testes e suporte.

5.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazos e condições estabelecidas, após atesto da execução.

5.3.5. Rejeitar/recusar a execução em desconformidade com este Termo de Referência, inclusive quando não atendidos requisitos técnicos, de disponibilidade ou de suporte.

5.3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades observadas.

5.3.7. Aplicar sanções administrativas, quando necessárias, nos termos do instrumento convocatório/ajuste e da legislação.

5.3.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando indispensáveis à execução do objeto.

5.3.9. Fornecer informações e documentos indispensáveis para os trâmites de portabilidade (cadastro, titularidade, autorizações e demais documentos solicitados), quando aplicável, para viabilizar as etapas junto às operadoras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br)

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

8.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.1. O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.8.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

8.8.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.8.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.8. A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.8.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.10. Documento com foto do(s) sócio(s).

8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

8.9.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

8.9.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

8.10.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

8.10.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.10.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.10.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

8.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

8.12.1. Apresentação de **Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação constando as especificações dos serviços prestados (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) para:

Serviços de PABX em nuvem com pelo menos 19 ramais internos.

8.12.2. Atestado de visita ao local de execução dos serviços, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelos fones (17) 3421-1188; **ou**

8.12.2.1. Declarar que: “conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.14. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 17/2026

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Constituição Federal.

➢ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado daempresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 10 de fevereiro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 17/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	**,**	**,**
VALOR GLOBAL: R$ **,**					

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 17/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).
No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.
Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____ ; Órgão Expedidor:_____; CPF/MF nº _____				

Cidade/UF, ……. de …… de 2025.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, sediado(a) na **********, em ********** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ********** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1.2. Detalhamento da composição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	**,**	**,**
VALOR GLOBAL: R$ **,**					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R$ ..... (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **/**/20**.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 17
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações (ANATEL).

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 10/02/2026.

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº **/2026
DISPENSA Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – …….
Nome:
Doc.:

2 – …….
Nome:
Doc.:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº : **/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ******** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ********** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente em Exercício

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	03/03/2026 14:56:40

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS - 11.2026** - chave de acesso: **PROTM-887541-1V3B5X-7M7D8F**, adicionado em **03/03/2026** às **09:08:53**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:09:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887556-7G7I5D-2U0X0M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS - 11.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **03/03/2026** às **09:08:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:09:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-887560-1T2N6A-7I4X4D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000365
PROCESSO PA 00017/2026

Aviso de Contratação Direta

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 40.512,00 (quarenta mil quinhentos e doze reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 10/03/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: SCPI - Licitações (votuporanga.sp.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PROCEDIMENTO EXLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:
https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/ ;
https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 03 de março de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 03/03/2026 09:08:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:41:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-899526-4I3W1B-8E2F7O | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/03/2026** às **10:41:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:41:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Z6I8M-5W0J3Z-4E6V1R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000367
PROCESSO PA 00017/2026

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026

Última atualização 03/03/2026

Acessar Contratação

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000015/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 40.512,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP	12	R$ 3.376,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:41:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-899543-8H3Q0T-6V3T0J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000368
PROCESSO PA 00017/2026

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de
de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com
comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:41:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-899543-8H3Q0T-6V3T0J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/03/2026** às **10:41:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:41:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8X1Q8E-5N2U1V-3C1V2S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000370
PA 00017/2026

FORCE
Telefonia e Monitoramento

PABX | CFTV | Alarmes
Automatizador Portão | Porteiro Eletrônico
Cerca Elétrica | Fechaduras Elétricas
Projetos Especiais | Assistência Técnica

Proposta Comercial

março 10

2026

Serviço de PABX em Nuvem com Locação de Telefone IP

Câmara Municipal de Votuporanga SP

FORCE Telefonia e Monitoramento

PABX | CFTV | Alarmes
Automatizador Portão | Porteiro Eletrônico
Cerca Elétrica | Fechaduras Elétricas
Projetos Especiais | Assistência Técnica

RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA

Rua Rio Grande 3111 – Património Velho - Fone/Fax: 17 3405 1223

CNPJ: 29.891-566/0001-32 IE:- 718.182.037.117 CEP: 15.505.162 - Votuporanga-SP

Mail:- forcemonitoramentoetelefonia@gmail.com

Á Câmara Municipal de Votuporanga SP

EDITAL Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Prezados Senhor(a)es:
Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026, Processo Administrativo nº 17/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	Mês	12	R$ 2.912,00	R$ 34.944,00

Valor Global:- R$ 34.944,00

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026 – Processo Administrativo nº 17/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

Validade da Proposta 60 Dias.

RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA:29891566000132

Assinado de forma digital por RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA:29891566000132
Dados: 2026.03.09 14:33:36 -03'00'

_____

Fernando José Bessa Cpf:- 169.802.238-79

Rg:- 24.569.847-4

Votuporanda-SP, 10 de Março 2026

FORCE
Telefonia e Monitoramento

PABX | CFTV | Alarmes
Automatizador Portão | Porteiro Eletrônico
Cerca Elétrica | Fechaduras Elétricas
Projetos Especiais | Assistência Técnica

Item Ofertado, Descrição

TELEFONE IP WI FI PORTATIL LINKVIL W610W FANVIL

Telefone Wi-Fi Fanvil Linkvil W610W, 16 teclas DSS, suporte para fone de ouvido sem fio e proteção contra quedas.

O TELEFONE LINKVIL W610W é um dispositivo elegante e robusto, projetado para comunicação móvel em ambientes corporativos. Com recursos avançados como Wi-Fi dual band integrado, Bluetooth 5.0 para fones de ouvido e uma bateria recarregável de 1900mAh, o Fanvil W610W proporciona até 9 horas de conversação e 200 horas em standby. Este telefone IP sem fio é a solução perfeita para quem busca comunicação eficiente e móvel, com a segurança de um aparelho resistente a quedas de até 1,8 metros.

A Fanvil Link Technology Co., uma marca globalmente reconhecida por sua inovação e excelência tecnológica, que incorpora em seus produtos o compromisso do fabricante em oferecer produtos de alta qualidade que garantem segurança e desempenho superior. Seus dispositivos combinam funcionalidades essenciais com facilidade de uso, tornando-os perfeitos para ambientes de escritório modernos.

Telefone IP Wi-Fi Fanvil Linkvil W610W: eleve a mobilidade e eficiência da sua comunicação

Alerta vibratórios e notificação

Proteção contra queda

Votuporanda-SP, 10 de Março 2026

FORCE
Telefonia e Monitoramento

PABX | CFTV | Alarmes
Automatizador Portão | Porteiro Eletrônico
Cerca Elétrica | Fechaduras Elétricas
Projetos Especiais | Assistência Técnica

RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO LTDA

Rua Rio Grande 3111 – Património Velho - Fone/Fax: 17 3405 1223
CNPJ: 29.891-566/0001-32 IE:- 718.182.037.117 CEP: 15.505.162 - Votuporanga-SP
Mail:- forcemonitoramentoetelefonia@gmail.com

_____

Thiago Devolio Novo, Técnico Responsável e Projetista

-Técnico em eletrotécnica, Técnico em Telecomunicações

Experiencia Profissional desde 2.003

23 Anos no Mercado de Segurança Eletronica e Telecomunicações.

CFT 31832259803

CRT-SP

Votuporanda-SP, 10 de Março 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA RCB**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/03/2026** às **10:42:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:42:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1T8S2N-1T2Z8Q-8P0A6B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000375
PROCESSO PA 00017/2026

plis – inteligência em tecnologia
R. Minas Gerais, 1640 – Centro
15600-000 – Fernandópolis – SP

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026, Processo Administrativo nº 17 /2026, instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviços de PABX em nuvem com locação de telefone IP Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte e manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP, bem como a portabilidade dos números telefônicos atuais da **Câmara Municipal de Votuporanga**.	MÊS	12	2500,00	30.000,00
	PREÇO GLOBAL				R$ 30.000,00

Nesta oportunidade, para todos os fins e efeitos legais, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026 – Processo Administrativo nº 17/2026, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, do Ato da Mesa Diretora de 22 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Razão Social: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA **Telefone:** 1734657733
Endereço: Rua Minas Gerais 1628 **Bairro:** Centro **Cidade:** Fernandópolis **CEP**: 15600-073
Banco: 001 **Agência:** 0402-2 **C/Corrente nº: 19036-5:**
Email: financeiro@plis.com.br
Identificação do Representante Legal da Empresa : Douglas da Silva Moraes
RG nº28.827.396-5 ; **Orgão Expedidor:** SSP-SP; CPF/MF nº 213.982.628-03

Votuporanga 06 de Março de 2026

PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 08.941.645/0001-30

PLIS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA.-ME
CNPJ 08.941.645/0001-30
Inscr. Est. 304.190 2[illegible].117

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA PLIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/03/2026** às **10:43:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:43:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5K3U5I-8F4F6G-7O5B7D | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000378
PROCESSO PA 00017/2026

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2026 09:25:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **08.941.645/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

00000000379
PA 00017/2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.941.645/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:14 do dia 10/03/2026 , com validade até o dia 09/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XStSRxczjEcV6oaUNeSd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DOUGLAS DA SILVA MORAES**

CPF/CNPJ: **213.982.628-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:26:35 do dia 10/03/2026 , com validade até o dia 09/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: smlb9A2c9jz6VQTnNbaV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/03/2026, às 09h27, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 08.941.645/0001-30 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/03/2026, às 09h27.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **4b82df0e-902b-427d-83af-6a31dba2181b**
ou acesse utilizando o **QR Code**

PA 00017/2026 0000000381

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/03/2026, às 09h27, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 213.982.628-03 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/03/2026, às 09h27.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **5503ccd4-b9fe-43a4-8654-3889d5d1371d**
ou acesse utilizando o **QR Code**

PA 00017/2026 0000000382

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOC PREVIA PLIS ITEM 8.2 TR**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/03/2026** às **10:45:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:45:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2K3C0M-3C3Z6K-6E6Z4E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CONVÊNIO FERNANDÓPOLIS

183

FLS 00000000384 PA 00017/2026

DELTA CONTABILIDADE

0221

JUCESP PROTOCOLO 0.176.779/21-8

PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

6ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA TIPO LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA

THIAGO DA SILVA MORAES, brasileiro, natural de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, nascido aos 08/01/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-321.992.698-33 e da cédula de identidade RG nº 42.359.940-9-SSP(SP) expedida em 13/08/1997, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Roquete, nº 1073, Bairro Coester, CEP 15603-015, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo e **DOUGLAS DA SILVA MORAES,** brasileiro, natural de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido aos 23/04/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-213.982.628-03 e da cédula de identidade RG nº 28.827.396-5-SSP(SP) expedida em 10/05/2016, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Roquete, nº 1073, Bairro Coester, CEP 15603-015, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade empresária tipo limitada que gira nesta praça de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rua Minas Gerais, nº 1640, Centro, CEP 15600-073, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.941.645/0001-30, sob o nome empresarial de ***PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA***, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35221471242 em sessão de 17/07/2007 e posteriores alterações sendo a última arquivada sob nº 194.305/19-3 em sessão de 30/07/2019, resolvem de comum acordo alterar novamente e consolidar seu contrato social e fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

C L Á U S U L A S

1) Retira-se da sociedade neste ato o sócio **THIAGO DA SILVA MORAES,** possuidor 5.500 (Cinco mil e quinhentas) quotas de capital social, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), o qual vende e transfere na sua totalidade ao sócio **DOUGLAS DA SILVA MORAES.**

Parágrafo Único – O CEDENTE da ao CESSIONÁRIO e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação dos negócios sociais e das cessões de quotas, nada tendo a reclamar no presente ou em futuro, por si, seus herdeiros ou sucessores, ficando o CESSIONÁRIO sub-rogado em todos os direitos e obrigações do CEDENTE.

2) Em razão da unipessoalidade do quadro societário da empresa, esta passa de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA para SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, estando, portanto, em harmonia com o texto do Parágrafo Único do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

FLS 00000000385
PROCESSO PA 00017/2026

3) Após a cessão e transferência de quotas, o capital social, que é de 11.000,00 (Onze mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 11.000 (Onze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, permanece inalterado, porém pertencente unicamente ao sócio **DOUGLAS DA SILVA MORAES.**

4) A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

5) A sociedade será administrada pelo sócio **DOUGLAS DA SILVA MORAES**, o qual emprestará colaboração efetiva na sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, assinando individual e indistintamente no uso do nome empresarial, ficando-lhe, todavia, vedado o uso dela para fins alheios e estranhos aos interesses sociais e objetivos da sociedade, especialmente em avais, fianças e endossos, podendo, entretanto, individualmente constituir procuradores "ad juditia" ou "ad negotia".

6) O ano social coincidirá com o civil e, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos eventualmente verificados serão suportados pelo sócio.

Parágrafo único – O lucro apurado pela sociedade poderá ser distribuído ao sócio dentro do próprio exercício gerador, cuja apuração será levantada em balancete até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

7) A empresa continuará girando sob o nome empresarial de ***PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA.***

8) À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

1) A sociedade gira sob o nome empresarial de ***PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA.***

2) A empresa é uma Sociedade Unipessoal Limitada, conforme previsto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

3) A sociedade tem sua sede na Rua Minas Gerais, nº 1640, Centro, CEP 15600-073, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

JUCESP 02 21

DELTA CONTABILIDADE

4) O objetivo da sociedade é a exploração das atividades de:

a) Outras atividades de telecomunicações.
b) Serviço de comunicação multimídia - SCM;
c) Serviço de telefonia fixa comutada - STFC;
d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
e) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
f) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
g) Reparação e manutenção de equipamentos de eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
h) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
i) Provedores de acesso às redes de comunicações;
j) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral.
k) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
l) Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

5) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

6) O Capital Social é de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), dividido em 11.000 (Onze mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pertencentes unicamente ao sócio **DOUGLAS DA SILVA MORAES.**

7) As quotas são indivisíveis e, se postas à venda, a sua formalização se dará pela alteração contratual pertinente.

8) A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

9) A sociedade será administrada pelo sócio **DOUGLAS DA SILVA MORAES**, o qual emprestará colaboração efetiva na sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, assinando individual e indistintamente no uso do nome empresarial, ficando-lhe, todavia, vedado o uso dela para fins alheios e estranhos aos interesses sociais e objetivos da sociedade, especialmente em avais, fianças e endossos, podendo, entretanto, individualmente constituir procuradores "ad judítia" ou "ad negotia".

10) O ano social coincidirá com o civil e, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial e do resultado econômico. Os lucros ou prejuízos eventualmente verificados serão suportados pelo sócio.

JUCESP

DELTA CONTABILIDADE

02 21

Parágrafo único – O lucro apurado pela sociedade poderá ser distribuído ao sócio dentro do próprio exercício gerador, cuja apuração será levantada em balancete até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

11) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas.

12) O sócio administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de Pró-labore por sua colaboração efetiva na sociedade.

13) A sociedade não terá conselho fiscal.

14) A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

15) Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Caso não seja possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

Parágrafo segundo – Em qualquer situação, a liquidação dos direitos do sócio retirante será efetuada em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir da data da resolução.

16) Os casos omissos no presente instrumento serão regidos de conformidade com a legislação em vigor.

17) O sócio unipessoal elege o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

18) O sócio unipessoal e administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP 02 21

DELTA CONTABILIDADE

E por estarem assim de acordo com o exposto acima, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandópolis, 11 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS DA SILVA MORAES

THIAGO DA SILVA MORAES

JUCESP
26 FEV 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
57.314/21-4
JUCESP

FLS
00000000389
PA 00017/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

NOME
DOUGLAS DA SILVA MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28827396 SSP/SP

CPF
213.982.628-03

DATA NASCIMENTO
23/04/1980

FILIAÇÃO
JOSE SEVERINO DE MORAES
NEUZELI DA SILVA MORAES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00645459740

VALIDADE
17/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/05/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17393435540

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FERNANDOPOLIS, SP

DATA EMISSÃO
19/12/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

67316580844
SP957906951

PROIBIDO PLASTIFICAR
17393435540

SÃO PAULO

FLS 00000000390
PROCESSO PA 00017/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.941.645/0001-30 **MATRIZ**		**17/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	**1640**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.600-073	**CENTRO**	**FERNANDOPOLIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DOUGLAS@PLIS.COM.BR	**(17) 3465-7733**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2026** às **17:07:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

DO CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000021041

Contribuinte	CPF/CNPJ
PLIS I******** ** ********** ******	**08.***.645/0001-****

Logradouro	Número	Complemento
RUA MINAS ...	**1640**	

Bairro	CEP
CENTRO	**15600073**

Cidade	UF
FERNANDOPOLIS	**SP**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO, e sim lançamentos à vencer relativos à Tributos Municipal, rmos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o art. 342 da Lei Complementar nº 46 de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário Municipal), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou discutidos em processo que determine a suspensão, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Emitida às 14:15:50 do dia 04/03/2026

Válida até 03/04/2026

Código de Controle da Certidão/Número 535CB345BD29ABF4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS
00000000392
PA 00017/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.941.645/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:19 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2026.
Código de controle da certidão: **02F0.C653.02CF.BA44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 00000000393
PA 00017/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.941.645/0001-30
Razão Social: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1640 / CENTRO / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-073

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021600451455426892

Informação obtida em 04/03/2026 17:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS
00000000394
PA 00017/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.941.645/0001-30
Certidão nº: 13916160/2026
Expedição: 04/03/2026, às 17:20:02
Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.941.645/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.941.645

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	79759040	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	04/03/2026 17:11:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FLS
00000000396
PA 00017/2026

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.941.645/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26030249629-57
Data e hora da emissão	04/03/2026 14:14:37
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35221471242		17/07/2007	01/07/2007	

NOME COMERCIAL: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
08.941.645/0001-30	RUA MINAS GERAIS	1640	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	FERNANDOPOLIS	SP	15600-073	R$	11.000,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: DOUGLAS DA SILVA MORAES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GERALDO ROQUETE	1073	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
COESTER	FERNANDOPOLIS	SP	15603-015	288273965

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
213.982.628-03	SÓCIO E ADMINISTRADOR	11.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
26/02/2021	057.314/21-4

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DOUGLAS DA SILVA MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 213.982.628-03, RG/RNE: 28827396-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GERALDO ROQUETE, 1073, COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15603-015, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 11.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THIAGO DA SILVA MORAES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 321.992.698-33, RG/RNE: 42359940-9 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GERALDO ROQUETE, 1073, COESTER, FERNANDOPOLIS -

SP, CEP 15603-015, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221471242
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/03/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 287032551, quarta-feira, 4 de março de 2026 às 17:32:30.

00000000399
PA 00017/2026

Data da consulta: 04/03/2026 17:27:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.941.645/0001-30**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

FLS 00000000400
PROCESSO PA 00017/2026

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8871025 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PLIS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.941.645/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de março de 2026.

PEDIDO N°: ***0094573707***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

VITTA-X

VITTA IMAGEM FERNANDÓPOLIS LTDA-
47.879.573/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa VITTA IMAGEM FERNANDÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.879.573/0001-09, com sede em Fernandópolis – SP, por meio deste documento ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa PLIS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 08.941.645/0001-30, presta serviços de implantação, configuração e suporte de sistema de PABX digital em nuvem, com 22 ramais IP, atendendo às necessidades desta empresa.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica, responsabilidade e dentro dos padrões exigidos, atendendo plenamente às demandas operacionais desta empresa, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone sua capacidade técnica e operacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Fernandópolis – SP, 05 de Março de 2026.

Felipe Rizzo
Gerente Administrativo
VITTA IMAGEM FERNANDÓPOLIS LTDA
CNPJ: 47.879.573/0001-09
Telefone: (17) 3442-2002

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Atestamos para os devidos fins que a empresa PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.941.645/0001-30 realizou a visita técnica referente ao processo em epígrafe.

Data da visita: 05 de março de 2026.

Responsável(is) da empresa que realizaram a visita técnica:

Nome: [illegible]

Cargo: consultor

Assinatura

Nome: Jhonatan Batista de Souza

Cargo: Líder do Suporte técnico

Assinatura

Responsável(is) da Câmara que acompanharam a visita técnica:

Nome: Thiago Ruiori Delalibera

Cargo: Sec. Tecnologia da Informação

Assinatura

Votuporanga/SP, 05 de março de 2026

00000000403
PA 00017/2026

plis – inteligência em tecnologia

R. Minas Gerais, 1640 – Centro
15600-000 – Fernandópolis – SP

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026

Processo Administrativo nº 16/2026

A empresa **PLIS Inteligência em Tecnologia**, inscrita no CNPJ nº 08.941.645/0001-30, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins, que:

"**Conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**".

Declaramos ainda que a vistoria realizada foi suficiente para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços, não havendo qualquer impedimento técnico que inviabilize o cumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fernandópolis, 05 de Março de 2026.

Douglas Da Silva Moraes
CPF: 213.982.628-03
Representante Legal

PLIS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ 08.941.645/0001-30
Insc. Est. 384.[illegible]

Tel: (17) 3465-7733
www.plis.com.br
atendimento@plis.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 17/2026

A empresa **PLIS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.941.645/0001-30, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1640, CEP 15.600-073, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante, o Sr. DOUGLAS DA SILVA MORAES, inscrito no CPF nº 213.982.628-03 e RG nº 28.827.396-5, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

a) que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública e não está impedida de licitar ou contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário ou funcional servidor público da ativa, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no edital, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal. Sendo também, optante do Simples Nacional.

j) que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

k) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, sob pena do art. 299 do Código Penal.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DA SILVA MORAES
Data: 06/03/2026 18:58:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

PLIS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 08.941.645/0001-30
DOUGLAS DA SILVA MORAES
Sócio Administrador
CPF nº 213.982.628-03 - RG nº 28.827.396-5

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOCS HABILITAÇÃO PLIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/03/2026** às **10:46:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 10:46:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3F8A3G-0F0Z4O-6B5L0C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Na data de 10 de março de 2026, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Matrícula
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Equipe de Apoio	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	Agente de Contratação	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Equipe de Apoio	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Equipe de Apoio	50-7
14	06/03/2025	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Equipe de Apoio	51-5

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa em epígrafe, conferindo as propostas e documentação recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
3838	FORTT DO BRASIL LTDA	EPP	Sim
	Caio Augusto Paz de Tella	191.280.078-08	25.439.624-0
	Habilitado		
3835	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	EPP	Sim
	Ricardo Jeronymo	128.838.708-37	22.348.092-7
	Habilitado		
3831	PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	ME	Sim
	DOUGLAS DA SILVA MORAES	213.982.628-03	28.827.396-5
	Habilitado		
1269	RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI	EPP	Sim
	Fernando Jose Bessa	169.802.238-79	24569847
	Habilitado		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após análise das propostas, segue a lista de classificação das mesmas:

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:01:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-899871-5S8K0O-8H0U8C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Item 1 Classif.	Código 002.001.377 Código	Descrição do Produto/Serviço SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade MES Valor Unitário	Quantidade 12 Valor Total	Status Lance
1	3831	PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA	2.500,00	30.000,00	Classificado
2	1269	RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI	Force	2.912,00	34.944,00	Classificado
3	3835	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	Marca Própria	3.376,00	40.512,00	Classificado
4	3838	FORTT DO BRASIL LTDA		3.376,00	40.512,00	Classificado

OCORRÊNCIAS

1- As empresas NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA e FORTT DO BRASIL LTDA apenas digitaram o valor das propostas no sistema, não enviando uma proposta comercial digital. As referidas empresas não foram desclassificadas, esta observação trata-se apenas de registro.

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
3838	FORTT DO BRASIL LTDA	EPP	Caio Augusto Paz de Tella	Apto à Negociação
3835	NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	EPP	Ricardo Jeronymo	Apto à Negociação
3831	PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	ME	DOUGLAS DA SILVA MORAES	Habilitado
1269	RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI	EPP	Fernando Jose Bessa	Apto à Negociação

ADJUDICAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação e proposta, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1	002.001.377	SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP	MES	12
3831		PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	Sim	PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr. (a) Presidente (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr.(a) Agente de Contratação(a) que a Dispensa poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o Contrato respectivo. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame encontram-se a disposição a qualquer interessado no portal de compras (https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/), bem como no Processo Administrativo nº 17/2026. Ato contínuo, o (a) Sr.(a) Agente de Contratação declarou como encerrada a reunião.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da Dispensa Eletrônica que constam na lista:

Item	3831 Código	PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.941.645/0001-30 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.377	SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP Marca: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA	MES	12	2.500,00	30.000,00
					Total do Proponente	30.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:01:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-899871-5S8K0O-8H0U8C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

ASSINAM

THIAGO RUVIERI DELALIBERA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

JORGE MARTINS NETO
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 14 DE 06/03/2025

Votuporanga, 10 de março de 2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:01:46 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-899871-5S8K0O-8H0U8C | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	10/03/2026 16:55:32

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.154 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdNhNE= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:32:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:32:00 | FINGERPRINT: 5E16DC1B18F51393EA687BA51FD34EEEF4E756C1 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 105C7155FEDCC633FD7E5F0C55E26A01FAEFAA00 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	10/03/2026 13:17:41

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.194 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdf5UE= | VALID_FROM: 2025-01-07 18:58:00 | VALID_TO: 2028-01-07 18:58:00 | FINGERPRINT: D6C7D81CBB932AF660533FBAA9DAB4347FE097D5 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 5E42178137D9657CD77E95EA473D5297096264E3 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	DOCUMENTO ASSINADO	10/03/2026 15:02:15

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.196 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQlL+eE= | VALID_FROM: 2025-01-09 16:57:00 | VALID_TO: 2028-01-09 16:57:00 | FINGERPRINT: 9CF754A5F88856FFB4E1652E3827F35EC34B748F | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D5CE83DD0564B531D2C03621084AF4FBFF069FDA | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	DOCUMENTO ASSINADO	10/03/2026 16:11:35

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.15 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQdqrJc= | VALID_FROM: 2025-01-07 20:12:00 | VALID_TO: 2028-01-07 20:12:00 | FINGERPRINT: 62E85C05C92F5B1503E4714036EFD0B5D8D68F51 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: BBF78DCC0B4E0C9D04D1264E002796EC8AA07D13 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	DOCUMENTO ASSINADO	10/03/2026 14:44:46

FRIENDLY_NAME: THIAGO RUVIERI DELALIBERA 2023-11-12 19:29:52 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.11 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: XpwvfTH9v00r8ab76LEE1A== | VALID_FROM: 2023-11-12 22:29:59 | VALID_TO: 2026-11-11 22:29:59 | FINGERPRINT: 54F806FAD077D2F9F36FB27129CBCFB6395160E6 | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: D2A6EC660197F038B65D93355C089F32FDFEF06B | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:01:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-8B3I7B-1J0A1Q-1B7R2G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA 11.2026** - chave de acesso: **PROTM-899871-5S8K0O-8H0U8C**, adicionado em **10/03/2026** às **13:01:46**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:01:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8B3I7B-1J0A1Q-1B7R2G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA 11.2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/03/2026** às **13:01:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:01:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4V5L2D-2W3E3C-8A4H6A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.
EMPRESA(S): Conforme quadro a seguir.

Item	3831 Código	PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.941.645/0001-30 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.377	SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP Marca: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA	MES	12	2.500,00	30.000,00
					Total do Proponente	30.000,00

Diante do exposto, **DETERMINO** que a(s) empresa(s) **seja(m) convocada(s) para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 10 de março de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:02:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-899908-5W5W2M-2W2A6E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/03/2026 08:41:14

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** - chave de acesso: **PROTM-899908-5W5W2M-2W2A6E**, adicionado em **10/03/2026** às **13:02:35**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:02:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8F4J7X-7D2L7M-4K3E2Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **10/03/2026** às **13:02:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:02:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0E4H6H-0A1U8R-4S6E8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000415
PROCESSO PA 00017/2026

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.
EMPRESA(S): Conforme quadro a seguir.

Item	3831 Código	PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.941.645/0001-30 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.377	SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP Marca: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA	MES	12	2.500,00	30.000,00
					Total do Proponente	30.000,00

Diante do exposto, **DETERMINO** que a(s) empresa(s) **seja(m) convocada(s) para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 10 de março de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2026 13:02:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-899908-5W5W2M-2W2A6E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUB AUTORIZAÇÃO DOM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **12/03/2026** às **09:07:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 12/03/2026 09:07:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6M2C2W-5T2B1I-7M3W3G | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA PLIS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19º Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLIS INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.941.645/0001-30, sediado(a) na Rua Minas Gerais, nº 1640, na Cidade de Fernandópolis, CEP 15600-073 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **DOUGLAS DA SILVA MORAES** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutoriaId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes= e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número (s) telefônico (s) atual(is) da CMV.

1.2. Detalhamento da composição do objeto da contratação:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE PABX EM NUVEM COM LOCAÇÃO DE TELEFONE IP** Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.	MÊS	12	R$2.500,00	R$30.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº 11 de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. Data de assinatura: **12/03/2026.**

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/04/2026.**

5.3. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 17
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.40.00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

8.A. CLÁUSULA OITAVA-A – DO REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

8.A.1. Os aparelhos telefônicos e demais equipamentos eventualmente disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual serão fornecidos em regime de comodato, permanecendo a propriedade dos bens sob titularidade da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

8.A.2. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar os equipamentos exclusivamente para as finalidades previstas neste contrato, zelando por sua adequada conservação, guarda e uso regular.

8.A.3. Na hipótese de constatação de danos, quebras ou avarias nos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, a responsabilidade da CONTRATANTE somente será caracterizada quando comprovado que tais danos decorreram de mau uso, uso inadequado ou utilização em desacordo com as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, mediante apuração pela fiscalização do contrato e apresentação de relatório técnico circunstanciado.

8.A.4. Não serão considerados como responsabilidade da CONTRATANTE os danos decorrentes de desgaste natural pelo uso regular, vício de fabricação ou falhas técnicas do equipamento, situações nas quais a CONTRATADA deverá realizar o reparo ou substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

8.A.5. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção do contrato, a CONTRATANTE deverá restituir os equipamentos recebidos em comodato, em condições normais de funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE.**

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações (ANATEL).

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 10/02/2026.

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada**

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

de custos, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga, 12 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DA SILVA MORAES
Data: 13/03/2026 09:56:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____	_____
DANIEL DAVID	**DOUGLAS DA SILVA MORAES**
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga	Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____	**2.** _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	**ROSELAINE CORREIA**
Matrícula 49-3	Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/03/2026 13:19:56

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	13/03/2026 10:54:55

FRIENDLY_NAME: MAURILO PIMENTA DE MORAIS (13/07/2023 ~ 12/07/2026) | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.146 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MvrCKysVf3FbKmMD2x0sSA== | VALID_FROM: 2023-07-13 19:20:03 | VALID_TO: 2026-07-12 19:20:03 | FINGERPRINT: 49EB0752782B058B3E4972596D0431B687E50A5B | ISSUER: AC OAB G3 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL/CN=AC OAB G3 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 87B52A3EE77DC6CF0D6278C9535D6FE769E068D8 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	13/03/2026 10:59:29

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **8- CONTRATO 8-26-PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA** - chave de acesso: **PROTM-903354-3A6X8S-7O3S3I**, adicionado em **13/03/2026** às **10:52:22**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-8L4P0S-1V5K3A-1U6H8F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **8- CONTRATO 8-26-PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **13/03/2026** às **10:52:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:52:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2R7Z2I-2H7Y6N-6U8I6B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CONTRATADO: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda
CONTRATO Nº : 08/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 12 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:53:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903388-0E6K8I-6Y5H0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **DOUGLAS DA SILVA MORAES**
Cargo: Representante Legal da contratada
CPF: 213.982.628-03
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DA SILVA MORAES
Data: 13/03/2026 09:56:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **DANIEL DAVID**
Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:**WILSON DA SILVA BORGES**
Cargo: Oficial de compras, Arquivo e Patrimônio
CPF: 002.620.148-82
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:53:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903388-0E6K8I-6Y5H0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/03/2026 13:19:56

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	13/03/2026 11:56:54

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.199 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **8- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-903388-0E6K8I-6Y5H0T**, adicionado em **13/03/2026** às **10:53:20**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:53:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2G3A3U-8C0M2A-3L8E5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **8- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **13/03/2026** às **10:53:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:53:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6P6C7Z-1U6S4Y-4T8W6E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: 08/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I. A confirmação da existência do tratamento;
II. O acesso aos dados pessoais tratados;
III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V. A portabilidade dos dados pessoais;
VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

DOUGLAS DA SILVA MORAES
Representante legal (contratada)

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DA SILVA MORAES
Data: 13/03/2026 09:56:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:54:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903410-2B1T0E-3M3G0T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/03/2026 13:19:56

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	13/03/2026 11:56:55

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.199 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQElAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **8- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** - chave de acesso: **PROTM-903410-2B1T0E-3M3G0T**, adicionado em **13/03/2026** às **10:54:51**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:54:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3E8O7N-2L0Q3A-5E4S3X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **8- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **13/03/2026** às **10:54:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 10:54:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6H3W6F-0X4Q4I-6D6K5N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 08.941.645/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número (s) telefônico (s) atual(is) da CMV.
VALOR DO CONTRATO: valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 12 de março de 2026.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e DOUGLAS DA SILVA MORAES, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 11:12:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-903522-7V5J8C-1G2S5B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/03/2026 13:19:57

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO** - chave de acesso: **PROTM-903522-7V5J8C-1G2S5B**, adicionado em **13/03/2026** às **11:12:15**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 11:12:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1B7D7C-3T3Y3P-5C4X7S | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO** , conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **13/03/2026** às **11:12:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/03/2026 11:12:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7E8R8O-5L7D6L-2N3F4L | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS 00000000441
PROCESSO PA 00017/2026

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONTRATADA: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 08.941.645/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número (s) telefônico (s) atual(is) da CMV.
VALOR DO CONTRATO: valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 12 de março de 2026.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e DOUGLAS DA SILVA MORAES, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 08007751188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/03/2026 11:06:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-908502-6P2Z6X-6G6X8X | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 17/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	**DOCUMENTO ASSINADO**	17/03/2026 11:01:52

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - chave de acesso: **PROTM-908502-6P2Z6X-6G6X8X**, adicionado em **17/03/2026** às **11:06:59**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/03/2026 11:07:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-7I2M8K-1T4Q8N-5R1V4U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **17/03/2026** às **11:06:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/03/2026 11:07:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8A0Q6Z-6H1T5I-4I4K5Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

00000000444
PA 00017/2026

Contrato nº 0008/26/2026

Última atualização 13/03/2026

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000014/26

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Data de assinatura:** 12/03/2026 **Vigência:** de 01/04/2026 a 31/03/2027

Id contrato PNCP: 49677917000114-2-000009/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 49677917000114-1-000015/2026

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços continuados de PABX em nuvem/virtual, incluindo implantação, licenciamento de software, disponibilização de plataforma de gestão, suporte/manutenção, treinamento, fornecimento, locação e configuração de telefones IP e portabilidade do(s) número(s) telefônico(s) atual(is) da CMV.

VALOR CONTRATADO

R$ 30.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.941.645/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PLIS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO_-_PNCP.pdf	13/03/2026 - 14:43:08

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

FLS 00000000445
PROCESSO PA 00017/2026

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Púb
colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decre
de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUB CONTRATO PNCP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 17/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026** em **19/03/2026** às **09:11:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 19/03/2026 09:11:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4X3C7L-4V0T6P-8H0I7N | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.